

- • •
- • •
- • •

# Prevenindo a Exploração Sexual:

## Um Guia Prático para o Setor Privado

## Agradecimentos

O conteúdo técnico de **Prevenção à Exploração Sexual: Um Guia Prático para o Setor Privado** foi desenvolvido por, da **Childhood Brasil**, Eva Cristina Dengler, Gerente de Programa e Relações Empresariais da **Childhood Brasil** e Anna Flora Werneck, Consultora e, do **BID Invest**, Michelle M Shayer, Especialista Sênior Ambiental e Social e Milena C. Cafruni, Especialista Ambiental e Social.

Agradecemos a contribuição de Assis da Costa Oliveira, da Universidade Federal do Pará; Judite Guajajara, da Rede de Advogados Indígenas pela Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB); Alexandre Billot, Gislene Sousa Rabelo e Julio Cesar de Oliveira, da Portocel; Malu Paiva; Paula Bomfim, da Suzano; Marilu Mazurechen, da Klabin; Giovani Cosimo e Ana Covavic, da LD Celulose; Fabio Costa e Marcio Peres, da Camargo Correa Infra; que participaram em entrevistas e trouxeram colaborações significativas para o conteúdo desta publicação.

Copyright © 2021 Cooperação Interamericana de Investimentos (BID Invest). Este trabalho foi possível devido a contribuição do Instituto WCF-Brasil (Childhood Brasil). Esta obra está licenciada sob a licença Creative Commons IGO 3.0 Attribution-NonCommercial-NoDerivatives (CC BY-NC-ND 3.0 IGO) (<http://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/3.0/igo/legalcode>) e pode ser reproduzida com atribuição ao BID Invest e para qualquer finalidade não comercial. Nenhum trabalho derivado é permitido. Esta publicação não é um documento de compliance. Este documento deve ser interpretado apenas como fonte de informação, guia e análise, a ser aplicado e implementado por cada usuário de acordo com sua discricionariedade e conforme suas próprias políticas e legislação aplicável, as quais podem ou não requerer que algumas ou todas as práticas descritas neste documento sejam aplicáveis a suas atividades. As informações e opiniões contidas nesta publicação não pretendem constituir aconselhamento jurídico ou outro conselho profissional e não devem ser utilizados ou tratados como um substituto para aconselhamento profissional específico relevante para as circunstâncias. O BID Invest e a Childhood Brasil não garantem a exatidão, confiabilidade ou integridade do conteúdo incluído nesta publicação, ou as conclusões ou julgamentos aqui descritos, e nem aceitam qualquer responsabilidade ou obrigação por quaisquer omissões ou erros ou declarações enganosas (incluindo, sem limitação, erros tipográficos e erros técnicos) no conteúdo de qualquer natureza ou pela confiança nele contida. Os resultados, interpretações e conclusões expressadas nesta publicação não necessariamente refletem o ponto de vista dos Diretores Executivos da Corporação Interamericana de Investimentos e tampouco dos governos que estes representam. Certas partes dessa publicação podem remeter a sites externos de Internet, e outros sites externos de Internet podem vincular-se a esta publicação. O BID Invest não é responsável pelo conteúdo de qualquer referência externa. Nada aqui se constituirá ou se considerará como limitação ou renúncia aos privilégios e imunidades do BID Invest, os quais estão especificamente resguardados.



**Prevenindo a  
Exploração Sexual:  
um Guia Prático  
para o Setor Privado**



**Nota Especializada  
na História e  
Experiência da  
Childhood Brasil**



**Orientações  
para o Setor de  
Agronegócio**



**Orientações para  
o Setor de Turismo**

## Sumário

<b>Cartas Institucionais</b> .....	<b>5</b>
Childhood Brasil.....	5
BID Invest.....	6
<b>Acrônimos</b> .....	<b>7</b>
<b>Glossário</b> .....	<b>9</b>
<b>I. Introdução</b> .....	<b>13</b>
<b>II. Escopo</b> .....	<b>16</b>
<b>III. Por que o compromisso da empresa é tão importante?</b> .....	<b>17</b>
<b>IV. Grupos Vulneráveis e a Exploração Sexual</b> .....	<b>19</b>
Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.....	19
Exploração Sexual de Outros Grupos Vulneráveis.....	25
Mulheres e meninas.....	26
LGBTQI+.....	28
Afrodescendentes.....	31
Populações Indígenas.....	33
<b>V. Metodologia de Prevenção de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em Projetos do Setor Privado</b> .....	<b>38</b>
Contextualização.....	39
Passo-a-Passo: Projeto de Intervenção para empresas prevenirem a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.....	45
<b>VI. Recomendações para Aplicação da Metodologia com Outros Grupos Vulneráveis na América Latina e Caribe</b> .....	<b>61</b>
Contextualização.....	62
Projeto de Intervenção para empresas prevenirem a Exploração Sexual de outros Grupos Vulneráveis na América Latina e Caribe.....	65
<b>VII. Considerações Finais</b> .....	<b>72</b>
<b>Nota Especializada na História e Experiência da Childhood Brasil</b> .....	<b>74</b>
Histórico do Programa Grandes Empreendimentos.....	75
2007 - 2009: Laboratório de Experiências.....	76
2011 - 2014: Geração de Conhecimento e Advocacy.....	80
2015 - 2020: Assessoria de Práticas mais complexas.....	82
Aprendizados.....	84
Cases.....	88
<b>Orientações para o Setor de Agronegócio</b> .....	<b>102</b>
<b>Orientações para o Setor de Turismo</b> .....	<b>106</b>

## Childhood Brasil

A **World Childhood Foundation (Childhood)** foi criada em 1999 pela Rainha Silvia da Suécia e possui escritórios em quatro países: Alemanha, Brasil, Estados Unidos e Suécia. No Brasil, a organização tem o papel de garantir que os assuntos relacionados ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes sejam pauta das políticas públicas, do setor privado e da sociedade civil, oferecendo informação, soluções e estratégias às diferentes esferas da sociedade.

O trabalho da **Childhood Brasil** parte do princípio de que entes governamentais, núcleos familiares, o setor privado e organizações da sociedade civil de forma geral são agentes responsáveis pela proteção de direitos de crianças e adolescentes. Enfrentar a exploração sexual, portanto, demanda o desenvolvimento de estratégias e políticas intersetoriais.

A **Childhood Brasil** trabalha em parceria com o setor privado desde 2005 oferecendo assessoria e estimulando os setores produtivos a não permitirem que nenhuma violência sexual contra crianças e adolescentes aconteça como um impacto de seus negócios ou de suas cadeias de valor. O trabalho no contexto de grandes empreendimentos começou em 2007 e, desde então, a organização vem acumulando experiências que geraram o amadurecimento de uma metodologia para prevenção e enfrentamento da exploração sexual contra crianças e adolescentes no âmbito de

projetos de desenvolvimento.

Essa metodologia vem sendo implantada em diversos territórios por empresas de distintos portes consolidando um método maduro e adaptável a diferentes realidades. A parceria com o **BID Invest** permitiu que a **Childhood Brasil** pudesse organizar a metodologia e o passo-a-passo desta estratégia para influenciar outros setores produtivos a incorporarem medidas de proteção de crianças e adolescentes contra exploração sexual nos seus negócios.

A violência sexual provoca efeitos danosos e duradouros na saúde física e mental de suas vítimas. Ainda que diversos marcos internacionais<sup>1</sup> estabeleçam como papel das empresas prevenir, proteger e reparar danos contra crianças e adolescentes no âmbito de seus empreendimentos, a maioria carece de conhecimento e informação sobre como implantar medidas para esse fim. Este Guia busca preencher essa lacuna oferecendo um caminho consolidado para que as empresas interessadas em proteger crianças e adolescentes possam trilhar.

A **Childhood Brasil** espera que este Guia sirva de inspiração e norte para que mais organizações se juntem por uma infância e adolescência livres de exploração sexual.

**CHILDHOOD**  
PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

<sup>1</sup> Conselho de Direitos Humanos da Organização da ONU (2011). Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos. Disponível em português em: <https://www.conectas.org/publicacoes/download/empresas-e-direitos-humanos-parametros-da-onu>



mapa de navegação

No canto de cada página você pode encontrar o Mapa de Navegação, que o levará de volta ao topo para navegar facilmente através da publicação.

## BID Invest

O **BID Invest** considera que a sustentabilidade social das atividades que apoia é fundamental para obter resultados positivos em termos de desenvolvimento. A gestão prudente dos riscos e impactos sociais é uma boa prática de negócios e pode ajudar a melhorar a sustentabilidade das empresas e projetos, promovendo um bom relacionamento com as comunidades do entorno e contribuindo para o desenvolvimento de uma reputação positiva, ao mesmo tempo que contribui para promover um legado benéfico na região.

A **Política de Sustentabilidade Ambiental e Social do BID Invest**<sup>2</sup> (a Política de Sustentabilidade) prevê o compromisso com o respeito aos direitos humanos, a igualdade de gênero e a proteção de grupos vulneráveis, presentes também no conteúdo dos Padrões de Desempenho (PS, na sigla em inglês) da Corporação Financeira Internacional (IFC)<sup>3</sup> referenciados na Política de Sustentabilidade.

O **BID Invest** possui um compromisso com a identificação, prevenção e mitigação de riscos de gênero, riscos de exploração sexual e de tráfico humano, em especial sobre grupos vulneráveis. Desta forma, a elaboração de medidas para a prevenção e o enfrentamento de riscos de exploração sexual de crianças e adolescentes e outros grupos vulneráveis, entre eles mulheres, pessoas LGBTQI+, afrodescen-

dentes e populações indígenas, no contexto de atividades do setor privado está alinhada com os compromissos fundamentais do **BID Invest** e de sua Política de Sustentabilidade.

Com esta publicação, o **BID Invest** tem como objetivo disseminar a metodologia de prevenção de riscos de exploração sexual de crianças e adolescentes desenvolvida pela **Childhood Brasil**, e, adicionalmente, ampliar a recomendação para incluir aspectos de gestão e prevenção de outros grupos vulneráveis no contexto da América Latina e Caribe (ALC).

O **BID Invest** acredita que através da disseminação de ferramentas de conhecimento é possível contribuir para a prevenção e redução de riscos referentes aos impactos sociais negativos que podem estar associados à projetos de desenvolvimento e, assim, contribuir para a promoção da proteção de direitos de crianças e adolescentes, mulheres, pessoas LGBTQI+ e outros grupos vulneráveis.



<sup>2</sup> A Política de Sustentabilidade está disponível em: [https://idbinvest.org/sites/default/files/2020-06/idb\\_invest\\_sustainability\\_policy\\_2020\\_PT.pdf?\\_ga=2.105690624.2054575350.1620653833-592729906.1607355044](https://idbinvest.org/sites/default/files/2020-06/idb_invest_sustainability_policy_2020_PT.pdf?_ga=2.105690624.2054575350.1620653833-592729906.1607355044)

<sup>3</sup> Os Padrões de Desempenho do IFC estão disponíveis em: [https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics\\_Ext\\_Content/IFC\\_External\\_Corporate\\_Site/Sustainability-At-IFC/Policies-Standards/Performance-Standards](https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_Ext_Content/IFC_External_Corporate_Site/Sustainability-At-IFC/Policies-Standards/Performance-Standards)

## Acrônimos

<b>AGNU</b>	Assembleia Geral das Nações Unidas
<b>AID</b>	Área de Influência Direta
<b>ALC</b>	América Latina e Caribe
<b>CDC</b>	CDC Group plc
<b>CEO</b>	Chief Executive Officer
<b>CEPAL</b>	Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
<b>CIM</b>	Comissão Interamericana de Mulheres
<b>CONANDA</b>	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Brasil
<b>DDPA</b>	Durban Declaration and Programme of Action
<b>DDS</b>	Diálogos Diários de Segurança
<b>IST</b>	Infecções Sexualmente Transmissíveis
<b>EBRD</b>	European Bank for Reconstruction and Development
<b>ECA</b>	Estatuto da Criança e do Adolescente do Brasil
<b>FGV</b>	Fundação Getulio Vargas
<b>GDHeH</b>	Grupo de Pesquisa sobre Direitos Humanos e Empresas da FGV Direito
<b>GVCes</b>	Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas
<b>HIV</b>	Human Immunodeficiency Viruses

<b>IDHM</b>	Índice de Desenvolvimento Humano
<b>IFC</b>	Corporação Financeira Internacional
<b>LGBTQI+</b>	Lésbicas, gays, bissexuais, transgêneras, queer, intersex e de outras minorias sexuais e de gênero
<b>ODS</b>	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
<b>OEA</b>	Organização dos Estados Americanos
<b>OIM</b>	Organização Internacional para as Migrações
<b>OIT</b>	Organização Internacional do Trabalho
<b>OMS</b>	Organização Mundial de Saúde
<b>OMT</b>	Organização Mundial do Turismo
<b>ONU</b>	Organização das Nações Unidas
<b>OPAS</b>	Organização Pan-Americana da Saúde
<b>PAC</b>	Programa de Aceleração do Crescimento
<b>PNUD</b>	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
<b>PS</b>	Padrões de Desempenho do IFC
<b>UNICEF</b>	Fundo das Nações Unidas para a Infância
<b>UNODC</b>	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime
<b>VBG</b>	Violência Baseada em Gênero
<b>VCCA</b>	Violência Contra Crianças e Adolescentes
<b>VSCCA</b>	Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes
<b>WTO</b>	World Tourism Organization



## Glossário

### Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes<sup>4</sup>

O abuso sexual é descrito como toda situação em que uma criança ou um adolescente é utilizado para gratificação sexual de outra pessoa, geralmente mais velha. O uso do poder pela assimetria entre abusador e abusado é o que mais caracteriza essa situação. Embora o abuso sexual seja geralmente perpetrado por pessoas mais velhas, têm sido recorrentes os registros de situações abusivas entre pessoas da mesma idade. Neste caso, a assimetria é estabelecida por formas de poder que não a etária.

### Crianças e Adolescentes

Considera-se criança toda a pessoa com menos de 18 anos de idade, salvo quando, em conformidade com leis específicas nacionais, a maioridade seja alcançada antes<sup>5</sup>. No Brasil crianças são todos aqueles com até 12 anos incompletos enquanto adolescentes são todos aqueles de 12 a 18 anos incompletos.

### Exploração Sexual

Qualquer abuso real ou tentativa de abuso de posição de vulnerabilidade, relação de poder ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a, ameaçar ou lucrar monetariamente, socialmente ou politicamente com a exploração sexual de outra pessoa.<sup>6</sup>

### Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

A exploração sexual é caracterizada pela relação sexual de uma criança ou adolescente com adultos, mediada pelo pagamento em dinheiro ou qualquer outro benefício (favores, drogas, comida, uma noite de sono ou presentes).

<sup>4</sup> Alguns termos podem ter definições específicas quando se referem a crianças e adolescentes, dado o arcabouço de atuação e a necessidade de alinhamento com certos marcos legais. Quando há diferença na interpretação dos termos, ambas as visões são descritas.

<sup>5</sup> AGNU. (1989). Convenção Sobre os Direitos da Criança. <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>.

<sup>6</sup> World Health Organization (WHO). (N.d.) Fighting against sexual exploitation and abuse. <https://www.who.int/about/ethics/sexual-exploitation-abuse>

## Femicídio ou Femicídio

Femicídio, em geral, refere-se ao assassinato intencional de mulheres por serem mulheres, mas as definições mais amplas incluem qualquer assassinato de mulheres ou meninas. O femicídio geralmente é perpetrado por homens, mas às vezes membros da família do sexo feminino podem estar envolvidos. O femicídio difere do homicídio masculino de maneiras específicas. Por exemplo, a maioria dos casos de femicídio são cometidos por parceiros ou ex-parceiros e envolvem abuso contínuo em casa, ameaças ou intimidação, violência sexual ou situações em que as mulheres têm menos poder ou menos recursos do que seus parceiros.<sup>7</sup>

O termo pode variar de acordo com diferentes legislações nacionais e denominar-se femicídio, feminicídio ou homicídio agravado por razões de gênero.<sup>8</sup>

## Gênero

Os papéis sociais, atributos, oportunidades e relacionamentos que uma determinada sociedade considera apropriados para homens e mulheres.<sup>9</sup> Ou seja, o conceito de gênero está vinculado a construções sociais, não a características naturais.

## Grupos Vulneráveis

A condição de vulnerabilidade de diferentes grupos pode estar relacionada com a raça, cor, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, idioma, religião, opinião política ou de outro tipo, origem nacional ou social, propriedade ou outra circunstância. Fatores como gênero, idade, etnia, cultura, nível de escolaridade, estado de saúde, deficiência, pobreza ou desvantagem econômica e dependência de um recurso natural específico também são considerados e podem caracterizar a vulnerabilidade de determinado grupo ou indivíduo.

## Pedofilia

O conceito social de pedofilia se define pela atração erótica de um adulto por crianças. Essa atração pode ser elaborada no terreno da fantasia ou se materializar por meio de atos sexuais com crianças. Nesse sentido, existem muitos pedófilos pelo mundo que não cometem violência sexual. Portanto, não podemos dizer que todo pedófilo seja um agressor sexual; o inverso também não é verdadeiro.<sup>10</sup>

<sup>7</sup> OMS (2012). Understanding and addressing violence against women: Femicide. Disponível em: [https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/77421/WHO\\_RHR\\_12.38\\_eng.pdf?sequence=1](https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/77421/WHO_RHR_12.38_eng.pdf?sequence=1)

<sup>8</sup> CEPAL (2018). Notas e Fichas Técnicas CEPALSTAT. Disponível em: [https://estadisticas.cepal.org/cepalstat/tabulador/SisGen\\_MuestraFicha\\_puntual.asp?id\\_aplicacion=17&id\\_estudio=222&indicador=2780&idioma=e](https://estadisticas.cepal.org/cepalstat/tabulador/SisGen_MuestraFicha_puntual.asp?id_aplicacion=17&id_estudio=222&indicador=2780&idioma=e).

<sup>9</sup> IFC, EBRD & CDC. (2020). Addressing Gender-Based Violence and Harassment: Emerging Good Practice for the Private Sector. Disponível em: [https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/f1645167-7eff-439b-922b-7656c75320ab/GPN\\_AddressingGBVH\\_July2020.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nddokiS](https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/f1645167-7eff-439b-922b-7656c75320ab/GPN_AddressingGBVH_July2020.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nddokiS)

<sup>10</sup> Childhood Brasil (2020): Guia de Referência: Construindo uma Cultura de Prevenção à Violência Sexual.

### Populações Indígenas

Povos indígenas é aqui usado para se referir a um grupo social e cultural distinto que possui um conjunto de características em diferentes graus, incluindo autoidentificação como indígena, apego coletivo a habitats geograficamente distintos ou territórios ancestrais, instituições culturais, econômicas, sociais ou políticas separadas daquela da sociedade ou cultura dominante, e / ou uma língua ou dialeto distinto.<sup>11</sup> Em alguns países da América Latina e do Caribe, tem um significado jurídico relacionado a um determinado grupo ou grupos reconhecidos como indígenas pelo governo.

### Prostituição

Refere-se ao ato de realizar relações sexuais em troca de pagamentos monetários. A prática, se realizada entre adultos, pode ser consentida entre todas as partes e não se configura, necessariamente, enquanto exploração sexual. A legislação sobre prostituição varia amplamente entre países, podendo ser considerada ilegal, legal, ou legal mediante algumas condições específicas. Em qualquer situação, o envolvimento de crianças e adolescentes em práticas de venda ou compra de serviços sexuais é considerada ilegal e configura-se enquanto exploração sexual.

### Sexo

Refere-se às diferenças físicas externas que agem como um marcador sobre o qual o sexo masculino ou feminino é atribuído no nascimento.<sup>12</sup>

### Tráfico de Pessoas

Significa o recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas, por meio de ameaça ou uso de força ou outras formas de coerção, rapto, fraude, engano, abuso de poder ou de posição de vulnerabilidade ou dar ou receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que exerce o controle sobre outra, para fins de exploração. A exploração deve incluir, no mínimo, a exploração da prostituição de terceiros ou outras formas de exploração sexual, trabalho ou serviços forçados, escravidão ou práticas semelhantes à escravidão, servidão ou a remoção de órgãos.<sup>13</sup>

<sup>11</sup> IFC (2012). Padrão de Desempenho 7 (PS 7).

<sup>12</sup> IFC, EBRD & CDC. (2020). Addressing Gender-Based Violence and Harassment: Emerging Good Practice for the Private Sector. Disponível em: [https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/f1645167-7eff-439b-922b-7656c75320ab/GPN\\_Addressing\\_GBVH\\_July2020.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nddokiS](https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/f1645167-7eff-439b-922b-7656c75320ab/GPN_Addressing_GBVH_July2020.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nddokiS).

<sup>13</sup> AGNU. (2002). Protocolo da ONU para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, especialmente Mulheres e Crianças. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/protocoltraffickinginpersons.aspx>

**Transgênero**

Termo guarda-chuva usado para descrever uma ampla gama de identidades cuja aparência e características são percebidas como atípicas de gênero - incluindo pessoas transexuais, travestis e pessoas que se identificam como um terceiro gênero.<sup>14</sup>

**Violência Contra Crianças e Adolescentes (VCCA)**

A violência contra crianças e adolescentes é todo ato ou omissão cometido pelos pais, parentes, outras pessoas e instituições capazes de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima. Implica, de um lado, uma transgressão no poder/dever de proteção do adulto e da sociedade em geral e, de outro, numa coisificação da infância. Isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições especiais de crescimento e desenvolvimento.<sup>15</sup>

**Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (VSCCA)**

A violência sexual pressupõe o abuso do poder por meio do qual crianças e adolescentes são usados para gratificação sexual de adultos, sendo induzidos ou forçados a práticas sexuais. A violência sexual pode ser entendida tanto como uma forma de abuso quanto de exploração. Essas denominações são utilizadas aqui para diferenciar a violência quando há a mediação de dinheiro ou ganhos materiais (exploração) e quando não há, o que configura o abuso.

**Violência de Gênero**

Refere-se a violência contra pessoas por causa de seu sexo ou gênero, ou que afeta pessoas de um determinado sexo ou gênero de forma desproporcional.<sup>16</sup>

**Violência sexual**

Qualquer ato sexual, tentativa de obter um ato sexual, comentários ou avanços sexuais indesejados, ou atos de tráfico ou de outra forma dirigidos contra a sexualidade de uma pessoa por meio de coerção, executado por qualquer pessoa, independentemente de seu relacionamento com a vítima, em qualquer ambiente, incluindo, mas não limitado a casa e o trabalho.<sup>17</sup>

<sup>14</sup> Free & Equal United Nations (N.d.). Definitions. <https://www.unfe.org/definitions/>

<sup>15</sup> Faleiros, V. P. e Faleiros, E. T. S. (2008). Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. Brasília, MEC/Unesco. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/escaprote\\_eletronico.pdf](http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/escaprote_eletronico.pdf)

<sup>16</sup> OIT (2019). Convention Concerning The Elimination of Violence and Harassment in The World of Work. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_norm/---relconf/documents/meetingdocument/wcms\\_711570.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---relconf/documents/meetingdocument/wcms_711570.pdf)

<sup>17</sup> OMS. (2012). Understanding and addressing violence against women: Sexual Violence. [https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/77434/WHO\\_RHR\\_12.37\\_eng.pdf?sequence=1](https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/77434/WHO_RHR_12.37_eng.pdf?sequence=1)

# I. Introdução

**18** Banco Mundial (2017). Working Together to Prevent Sexual Exploitation and Abuse: Recommendations for World Bank Investment Projects. Disponível em: <http://documents1.worldbank.org/curated/en/482251502095751999/pdf/117972-WP-PUBLIC-recommendations.pdf>.

**19** Este tende a ser o padrão em grandes empreendimentos, projetos de infraestrutura ou outros projetos de desenvolvimento, em que o período de obras é a fase que requer o maior número de trabalhadores em comparação ao período de operação no qual um número muito menor de trabalhadores é requerido. Entretanto, isto pode variar de acordo com o tipo de projeto/empreendimento. Complexos de exploração mineira, por exemplo, podem requerer um grande número de trabalhadores na etapa de fechamento e desmobilização de estruturas. Além disto, empreendimentos de outro espécie, por exemplo, complexos portuários, embora tenham o número reduzido de trabalhadores locais durante a operação em comparação com o período de obras, continuam a mobilizar um número significativo de fluxo de pessoas e cargas, o que pode significar uma continuidade no nível de risco referente a exploração sexual.

Grandes projetos de desenvolvimento têm o potencial de contribuir positivamente para o bem-estar econômico e social local, criando fontes de empregos e ganhos e, indiretamente, expandindo as fontes de crescimento de médio prazo nas regiões onde estão localizados. Entretanto, evidências demonstram a existência de riscos para determinadas populações na implementação e operação destes projetos. Por exemplo, em projetos de infraestrutura a exploração sexual de crianças e adolescentes e demais grupos vulneráveis pode ocorrer ou aumentar devido, principalmente, a alguns fatores como o influxo significativo de trabalhadores para os municípios e as características preexistentes de vulnerabilidade local.<sup>18</sup>

O período de maior risco para exploração sexual tende a ocorrer durante a construção da obra, no

qual há mobilização de um grande número de trabalhadores.<sup>19</sup> Em geral, estes trabalhadores são majoritariamente do sexo masculino, não residentes e sem vínculos afetivos e familiares com o município em se encontram hospedados. As características do local em que o projeto se estabelece podem aumentar ou reduzir os fatores de riscos referentes a este tema. Pré-existência de vulnerabilidade de crianças e adolescentes, e de outros grupos, como mulheres, população indígena e LGBTQI+, associado a políticas públicas fragilizadas e instituições protetoras dos direitos humanos deixam alguns grupos mais suscetíveis ao risco da exploração sexual. Instituições públicas enfraquecidas ou com pouca capacidade de mobilização podem ter dificuldade para responder de forma eficaz aos novos desafios apresentados pelo projeto em desenvolvimento.

A experiência e a metodologia apresentadas nesta publicação estão baseadas no trabalho da **Childhood Brasil** de proteção de crianças e adolescentes contra a exploração sexual com empresas de infraestrutura, logística, papel e celulose, operações portuárias, e com redes hoteleiras no Brasil, aplicadas em parceria com o setor privado. A metodologia apresentada neste Guia é voltada para o contexto de projetos de infraestrutura e de unidades de industriais e fabris.

Veja o [Capítulo V](#): Metodologia de Prevenção de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em Projetos. Para mais informações sobre a experiência da **Childhood Brasil** e desenvolvimento da metodologia, veja: [Nota Especializada na História e Experiência da Childhood Brasil](#)

**CHILDHOOD**  
PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA

Nesse contexto, é fundamental que as empresas tenham um forte compromisso com o enfrentamento à exploração sexual, e o papel que podem desempenhar nos territórios em que atuam. Este Guia apresenta uma meto-

dologia que tem como finalidade guiar empresas a identificar e mitigar tais riscos e a contribuir para a proteção de crianças e adolescentes e demais grupos vulneráveis contra a exploração sexual.

Para abarcar a proteção de outros grupos vulneráveis, tal qual mulheres, LGBTQI+, afrodescendentes e povos indígenas, e para a implementação na ALC, o **BID Invest** contribuiu com recomendações específicas e informações adicionais, as quais não fazem parte do arcabouço já testado pela **Childhood Brasil**.

Veja o [Capítulo VI](#): Nota Orientativa para Aplicação da Metodologia com Outros Grupos Vulneráveis na América Latina e Caribe. Para mais informações, por favor consulte:

- [Orientações para o Setor de Agronegócio.](#)
- [Orientações para o Setor de Turismo.](#)



Esperamos que este Guia possa inspirar empresas a adotar medidas de proteção de crianças, adolescentes e outros grupos vulneráveis no enfrentamento à exploração sexual em diferentes países da região da ALC. Ações práticas e objetivas podem ser incorporadas nos processos de gestão empresarial reduzindo significativamente os riscos e gerando valor para empresas. ●



### Quadro 1

#### Prevenção de Exploração Sexual e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

O enfrentamento da exploração sexual está alinhado com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). O setor privado desempenha um papel primordial para os ODS, seja em relação ao alinhamento de suas atividades à agenda global de sustentabilidade, seja devido sua capacidade de influência em relação aos seus públicos e ao contexto em que se encontra, contribuindo, assim, para o direcionamento de comportamentos.<sup>20</sup> As metas específicas referentes ao tema são:

#### Meta 5.2



Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e a exploração sexual e a de outros tipos.

#### Meta 8.7



Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil,<sup>21</sup> incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas.

#### Meta 16.2



Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.

<sup>20</sup> Para mais informações sobre o compromisso do setor privado em relação aos ODS, acesse: [https://www.pactoglobal.org.br/ods\\_empresas](https://www.pactoglobal.org.br/ods_empresas)

<sup>21</sup> De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), entre as piores formas de trabalho infantil encontra-se a: “utilização, demanda ou oferta de crianças para fins de prostituição”, e “os trabalhos que, pela sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, possam prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças” (Artigo no3 da Convenção no182 da OIT). Para mais informações, acesse: [https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-infantil/WCMS\\_236696/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-infantil/WCMS_236696/lang--pt/index.htm)

## II. Escopo

Este Guia consiste na apresentação de uma metodologia para prevenção e mitigação de riscos de exploração sexual de crianças e adolescentes no contexto de projetos de infraestrutura e unidades industriais. As recomendações adicionais incluem orientações para outros grupos vulneráveis, sendo estes: mulheres, pessoas LGBTQI+, afrodescendentes e povos indígenas, e orientações para os setores de agronegócio e de turismo. Este documento não aborda a prevenção de riscos de exploração sexual em outros setores, nem em outros contextos que não estejam relacionados a empreendimentos do setor privado.

Este Guia foca nos fatores de riscos relacionados a exploração sexual. Portanto, não é endereçado para tratar a violência contra crianças e adolescentes, a violência de gênero, a discriminação de pessoas LGBTQI+, nem a discriminação racial ou a discriminação contra povos indígenas em um contexto mais amplo. Da mesma forma, também não trata de riscos referentes ao tráfico de pessoas e trabalho forçado que não sejam para fins de exploração sexual, e que não estejam relacionados em um contexto de riscos associados aos projetos nos setores mencionados.



## III. Por que o compromisso da empresa é tão importante?

Empresas que declaram e implementam o compromisso de proteger crianças, adolescentes e outros grupos vulneráveis geram um melhor ambiente para operação, com menores riscos para o negócio

e maior rentabilidade, estabilidade e reconhecimento.<sup>22</sup> Investir nesse tema influencia um desenvolvimento local positivo e contribui para a qualidade da relação com o território e a comunidade. ●

### Quadro 2

#### Benefícios para empresas que assumem o compromisso de proteger crianças, adolescentes e grupos vulneráveis.

1

##### MENOR RISCO DE DEMANDAS JUDICIAIS

Quando casos de violações aos direitos humanos ligados à empresa ocorrem em um território, o risco de demandas judiciais aumenta. Investir na proteção de crianças, adolescentes e grupos vulneráveis reduz a probabilidade de riscos legais dessa natureza se concretizarem.

2

##### MAIOR RENTABILIDADE E EFICIÊNCIA DA OPERAÇÃO

Casos de violações de direitos humanos podem causar paralisações ou protestos de comunidades locais ou agentes fiscalizadores, gerando atrasos e interrupções nas operações. Investir em prevenção é fundamental para que violações não ocorram. Além disso, promover ações que esclareçam sobre o papel de cada ente no território contribui para a redução das demandas pontuais solicitadas à empresa no tema de crianças e adolescentes, permitindo maior eficiência corporativa em respondê-las.

3

##### AMBIENTE DE OPERAÇÃO MAIS FAVORÁVEL

Quando a empresa dedica esforços em fortalecer o sistema local de proteção a crianças, adolescentes e grupos vulneráveis, o território ganha independência em relação aos investimentos e ações realizados pela empresa. A capacitação da rede de apoio local favorece a busca e o investimento em políticas públicas de proteção de grupos vulneráveis, o que pode contribuir para a comunidade lidar melhor com as transformações do território e aproveitar oportunidades futuras de desenvolvimento.

<sup>22</sup> GVces (2013). Geração de Valor Compartilhado a partir da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes: uma proposta de diretrizes empresariais no contexto de grandes empreendimentos, 2012/2013.

4

**MELHOR IMAGEM PÚBLICA, REPUTAÇÃO POSITIVA MAIS SEGURA**

Ao investir na proteção de crianças, adolescentes e grupos vulneráveis a empresa reduz os riscos de imagem gerando reconhecimento externo como protagonista na atuação relativa ao respeito e ao cuidado com os direitos humanos. Essa imagem positiva contribui para promoção de uma “licença social para operar” gerando uma relação favorável com o território.



## IV. Grupos Vulneráveis e a Exploração Sexual

A exploração sexual se define pelo abuso da posição de poder de uma pessoa com motivação sexual, no qual se inclui alguma forma de recompensa, seja monetária ou não-monetária, como um favor ou um benefício. A exploração sexual pode ocorrer através de uma relação direta entre o abusador e a vítima, porém pode ocorrer a partir da ação de um intermediário, como um aliciador ou o proprietário do estabelecimento ligado ao mercado do sexo. No caso de pessoas adultas, é importante ressaltar que a prostituição voluntária não se configura como exploração sexual em muitos países. Por outro lado, o caráter voluntário não se aplica quando a vítima é uma criança ou adolescente, ou quando por algum outro motivo a pessoa tem sua plena capacidade de escolha prejudicada.

Independente da presença de um terceiro, a exploração sexual sempre ocorrerá em uma situação de desigualdade, na qual a vítima se encontra em uma posição de vulnerabilidade diante de seu agressor. Esta vulnerabilidade pode estar condicionada a diversos fatores como idade,

gênero, raça ou condições socioeconômicas. Frequentemente há conjunção de mais de um fator fazendo com que as pessoas fiquem em condição ainda maior de vulnerabilidade e enfrentem desafios particulares.<sup>23</sup>

As seções a seguir abordarão a exploração sexual de grupos vulneráveis em maiores detalhes considerando, entre outros fatores, as diferenças de características desta violência quando praticada contra crianças e adolescentes e outros grupos vulneráveis, como mulheres, pessoas LGBTQI+, afrodescendentes e povos indígenas.

### EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A infância e adolescência são fases importantes do desenvolvimento humano, caracterizadas por mudanças significativas. Essas mudanças são permeadas por estímulos ambientais, sociais e culturais e precisam acontecer em ambiente seguro para que o desenvolvimento aconteça de forma plena e saudável. A exposição de crianças

<sup>23</sup> Por exemplo, mulheres LGBTQI+ irão enfrentar certos tipos de desafios e discriminações que não serão enfrentados por mulheres não LGBTQI+ ou por pessoas LGBTQI+ do gênero masculino. A interseccionalidade pode ser pensada considerando os fatores de raça, etnia, gênero, idade, orientação e identidade sexual e, em geral, irá compor um subgrupo com desafios e demandas específicas.

**A infância é a fase da vida em que mais precisamos de proteção. A criança depende da família para sobreviver. A adolescência é o período entre a infância e a vida adulta. O adolescente precisa de proteção, orientação e ajuda para se tornar um adulto sadio e responsável**

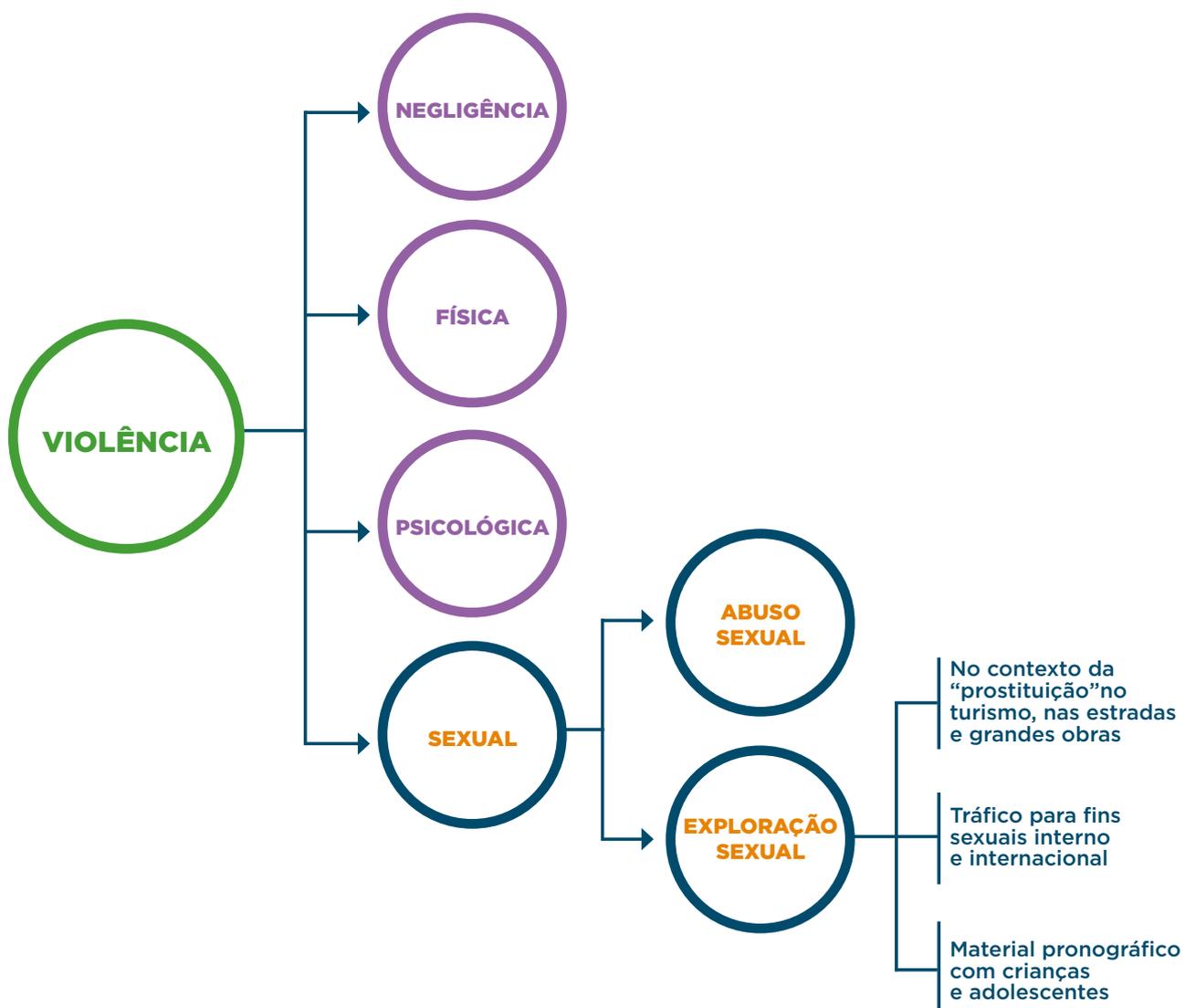
e adolescentes a circunstâncias onde sua integridade e seus direitos são violados compromete seu desenvolvimento e consequentemente o seu futuro.

A violência contra crianças e adolescentes pode ser extrafamiliar, cometida por uma pessoa que não é do círculo próximo, ou intrafamiliar, cometido por algum familiar ou conhecido. Apesar de

ter inúmeras classificações ou especificações, a violência contra crianças e adolescentes pode ser resumida em quatro formas principais: Física, Sexual, Psicológica e Negligência. Os recortes de gênero, raça, etnia e desigualdade social ampliam o grau de vulnerabilidade a que algumas crianças e adolescentes estão expostos.



## Formas de Violência Contra Crianças e Adolescentes



O termo "prostituição" está sendo empregado nesta imagem para facilitar a compreensão do tema.

A violência sexual acontece quando crianças e adolescentes são induzidos ou forçados a práticas sexuais. Essa violência é grave por interferir diretamente no desenvolvimento físico e emocional saudável trazendo danos muitas vezes irreparáveis. As principais manifestações da violência sexual são o abuso e a exploração sexual.

O **abuso sexual** acontece quando uma criança ou adolescente é usada(o) para estimulação ou satisfação sexual de um adulto. É normalmente imposto pela força física, pela ameaça ou pela sedução. Pode acontecer dentro ou fora da família e não envolve dinheiro ou gratifi-

cação. Vítimas de abuso sexual ficam ainda mais vulneráveis e expostas à exploração sexual.

A **exploração sexual** acontece quando há pagamento em dinheiro ou benefício (comida ou carona, por exemplo) em troca de alguma forma de relação sexual com crianças e adolescentes. Muitas vezes essa violência é mantida por aliciadores, mas também pode ocorrer sem a presença de um intermediador. A exploração sexual também pode ocorrer em um contexto de **tráfico para fins de exploração sexual** e na **produção, reprodução e exibição de material de conteúdo sexual envolvendo crianças e adolescentes**.

### Quadro 3

O **tráfico de pessoas para fins de exploração sexual** envolve atividades de aliciamento, rapto, intercâmbio, transferência e hospedagem da pessoa recrutada para a finalidade de exploração sexual. No entanto, o mais comum é que o tráfico para fins de exploração sexual de crianças e adolescentes ocorra de forma disfarçada por agências de modelos, turismo, trabalho internacional e, mais raramente, por agências de adoção internacional. Muitas jovens, em busca de uma mudança de estilo de vida ou por possibilidade de sucesso, embarcam para outras regiões em seu próprio país ou em outros países e lá se veem forçadas a entrar no mercado da exploração sexual.

A **produção de materiais (fotografia, vídeo, desenho, filmes) de conteúdo sexual envolvendo crianças e adolescentes**<sup>24</sup> é uma forma de exploração sexual tanto através da produção e exibição como da distribuição, venda, compra, posse e utilização de material que expõe o corpo da criança e do adolescente à satisfação da sexualidade do adultos.

<sup>24</sup> O termo “pornografia infantil” deve ser evitado. A palavra “pornografia” é usada para descrever a exibição de relações sexuais consensuais entre adultos e se refere a uma prática cada vez mais normalizada e legítima em muitos países. Não se pode dizer que a exibição de imagens de práticas sexuais envolvendo crianças e adolescentes configure “pornografia infantil”, visto que, na realidade, trata-se de uma forma e de uma representação de exploração sexual de crianças e adolescentes.

**25** Childhood Brasil (2000). Vítimas de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: Indicadores de risco, vulnerabilidade e resiliência.

**26** Ministério da Saúde do Brasil (2018) Análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2011 a 2017. Disponível em: [https://assets-dossies-ipg-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/5/2019/05/Ministerio\\_Saude\\_Analise-epidemiologica-da-violenci-sexul-contra-crisis-e-adolescentes-de-2011-a-2017.pdf](https://assets-dossies-ipg-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/5/2019/05/Ministerio_Saude_Analise-epidemiologica-da-violenci-sexul-contra-crisis-e-adolescentes-de-2011-a-2017.pdf)

**27** Ibidem.

**28** Disque Direitos Humanos (2020) Relatório 2019. Disponível em: [https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/mmfdh/disque\\_100\\_relatorio\\_mmfdh2019.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/mmfdh/disque_100_relatorio_mmfdh2019.pdf)

**29** Ibidem.

**30** Nota técnica IPEA, 2014, Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/140327\\_notatecnicadiest11.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/140327_notatecnicadiest11.pdf)

Em alguns contextos, a sociedade naturalizou a exploração sexual a ponto de não perceber que a criança e/ou adolescente envolvido nessa situação está sendo vítima de violência. Isso resulta tanto em adultos pagando por sexo com crianças e adolescentes como na ausência de denúncias sobre esses casos. Acudados, muitas vezes menores de idade não contam o que está acontecendo, ficando à margem de medidas de cuidado e proteção. A exploração sexual não deve ser normalizada e a responsabilidade por essa situação nunca deve ser imputada à criança ou ao adolescente.

Estudos da **Childhood Brasil** avaliam que o envolvimento com a exploração sexual se dá por circunstâncias diversas como necessidade de saciar a fome, sustentar o vício em drogas, consumir bens materiais ou até mesmo ajudar no sustento da casa. O acesso a bens de consumo e drogas é o principal destino dado aos ganhos oriundos do envolvimento com a situação de exploração sexual. É clara a

relação com o “benefício” econômico trazido que confere aos adolescentes um status no seu meio, provocando uma sensação positiva de “reconhecimento”. Dentre as consequências podemos citar a ocorrência de infecções sexualmente transmissíveis (IST), exposição ao uso de bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas, evasão escolar, gravidez precoce, alto índice de tentativa de suicídio e o comprometimento do futuro.<sup>25</sup>

A exposição de crianças e adolescentes a exploração sexual é normalmente acompanhada por outras violações como violência física, psicológica, abandono, negligência, discriminação, entre outros. Portanto, o seu enfrentamento não pode ser restrito a uma ação isolada ou a um único espaço institucional que alcance somente a criança/adolescente em questão. Requer ações integradas em diferentes níveis (família, escola, comunidade, sociedade em geral) para garantir os direitos sociais básicos e romper este ciclo contínuo de violência.

#### Quadro 4

#### Violência Sexual de Crianças e Adolescentes no Brasil

- A cada hora 4 crianças ou adolescentes são vítimas de violência sexual.<sup>26</sup>
- 51% das crianças sexualmente abusadas tem de 1 a 5 anos.<sup>27</sup>
- 72,3% dos casos de violência sexual aconteceram dentro da casa da criança ou do adolescente.<sup>28</sup>
- 82% das vítimas de violência sexual contra crianças e adolescentes são do sexo feminino.<sup>29</sup>
- Menos de 10% dos casos são denunciados às autoridades.<sup>30</sup>

## Marco Legal

Em 1989 a Assembleia Geral da Nações Unidas lançou a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança<sup>31</sup> com objetivo de estabelecer um padrão mínimo de proteção integral das crianças e dos adolescentes em todo mundo. Em vigor em praticamente todos os países, esse é um dos instrumentos de direitos humanos de crianças e adolescentes mais aceitos na história. Composto por 54 artigos, esse tratado oferece uma estrutura legal comum e define as responsabilidades da família, Estado e sociedade.

A Convenção determinou que, por estarem em fase de desenvolvimento, crianças são todos aqueles com até 18 anos incompletos. No seu Artigo 2 estabelece que todos os países devem respeitar e garantir os direitos das crianças *“sem nenhum tipo de discriminação, independentemente de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional, étnica ou social, posição econômica, deficiência física, nascimento ou qualquer outra condição da criança, de seus pais ou de seus representantes legais”*.

### Quadro 5

#### A Convenção Internacional dos Direitos da Criança no Brasil

O Brasil ratificou a Convenção dos Direitos da Criança, assim como todos seus Protocolos Facultativos, e foi pioneiro em criar um conjunto nacional de leis específico no país, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n.º 8.069/90). Ao afirmar que crianças e adolescentes são sujeitos de direito, o ECA reforça a ideia de que, por estarem em fase de desenvolvimento, merecem proteção integral e especial da família, da sociedade e do Estado. Considerando as diferenças nas fases de desenvolvimento, o marco legal brasileiro estipulou que crianças são todos aqueles com até 12 anos incompletos e adolescentes todos aqueles com até 18 anos incompletos.

A reboque desta Convenção, foram instituídos três Protocolos Facultativos cujos temas demandam atenção especial. Em 2002 entraram em vigor os Protocolos Facultativos sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil, e sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados. Em 2014 entrou em vigor o Protocolo Facultativo sobre Procedimento de Comunicações.

Ao ratificar ou aderir à Convenção ou a um Protocolo Facultativo, um país reconhece a obrigação de respeitar, proteger e cumprir os direitos declarados, implicando na adoção ou alteração de leis e políticas nacionais necessárias para implementar os termos desses acordos. Embora sejam relacionados, os Protocolos Facultativos podem ser aderidos ou ratificados independente da Convenção.

<sup>31</sup> Convenção Sobre os Direitos da Criança de 1989 é o tratado internacional de direitos humanos mais amplamente ratificado no mundo. A Convenção foi ratificada por todos os países da América Latina e do Caribe.

## EXPLORAÇÃO SEXUAL DE OUTROS GRUPOS VULNERÁVEIS

A principal diferença entre os grupos vulneráveis apresentados nesta seção em comparação a anterior, é a presença de pessoas adultas. A caracterização de uma prática entre adultos como sendo de exploração sexual é mais complexa uma vez que o sexo comercial pode ser consentido, acordado entre as partes envolvidas, e, por vezes, considerado legal em diversos países.

Uma relação sexual em troca de dinheiro ou benefício entre adultos se caracteriza como sendo de exploração sexual quando há desigualdades de poder entre o abusador e a vítima, motivado por uma condição de vulnerabilidade da vítima. Ela ocorre, na maioria das vezes, visando uma vantagem monetária, social ou política obtida por meio da exploração sexual de outro.<sup>32</sup>

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) considera que a exploração sexual é um tipo de trabalho forçado ou, escravidão moderna, ambos os termos sendo intercambiáveis.<sup>33</sup> Define-se trabalho forçado como aquele trabalho ou serviço exigido de qualquer pessoa sob ameaças ou penalidades, seja por meio de violência, intimidação ou formas mais sutis de manipulação, e para o qual a pessoa não se tenha oferecido voluntariamente.<sup>34</sup> De acordo com este enquadramento, a exploração sexual de adultos refere-se tanto a pessoas que se

encontram involuntariamente envolvidas em atividades de exploração sexual comercial ou, ainda, pessoas que entraram voluntariamente na indústria do sexo, mas não conseguem sair e, portanto, permanecem praticando as atividades de forma involuntária.<sup>35</sup>

A exploração sexual também se encontra amparada pela definição de tráfico de pessoas. De acordo com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), o tráfico de pessoas possui diferentes propósitos, sendo a exploração sexual um deles. Para que um ato se configure como tráfico de pessoas para fins sexuais, três aspectos devem ser considerados. Primeiro o ato em si (o que é feito), que pode ser constituído pelo recrutamento, transporte, transferência, acolhimento e recebimento de pessoas; segundo, o meio (como é feito), que inclui ameaça ou uso de força, coerção, rapto, fraude, engano, abuso de poder ou vulnerabilidade, ou dar pagamentos ou benefícios a uma pessoa que esteja controlando a vítima; e, terceiro, a finalidade (porque é feito), no caso, a exploração sexual ou a exploração da prostituição de outros.<sup>36</sup>

A exploração sexual é uma grave violação aos direitos humanos e civis.<sup>37</sup> A maior parte dos sobreviventes de exploração sexual em algum momento têm negado os seus direitos à liberdade,<sup>38</sup> o direito de não ser mantida em escravidão ou servidão involuntária e o direito de ser livre de tratamento cruel e desumano.<sup>40</sup>

**32** OMS (s.d.). Sexual Exploitation and Abuse: Prevent and Protect. Disponível em: [https://www.who.int/docs/default-source/documents/ethics/sexual-exploitation-and-abuse-pamphlet-en.pdf?sfvrsn=409b4d89\\_2](https://www.who.int/docs/default-source/documents/ethics/sexual-exploitation-and-abuse-pamphlet-en.pdf?sfvrsn=409b4d89_2)

**33** O uso do termo “escravidão moderna” tem sido utilizado a fim de enfatizar as condições de trabalho e de vida contrárias à dignidade humana características do trabalho forçado.

**34** OIT. (1930) Forced Labour Convention (No. 29).

**35** OIT. (2017). Global Estimates of Modern Slavery. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/documents/publication/wcms\\_575479.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/documents/publication/wcms_575479.pdf)

**36** Outras finalidades de tráfico de pessoas incluem trabalho forçado, escravidão ou trabalho em condições análoga a escravidão e remoção de órgãos. Para mais informações acesse What is Human Trafficking, UNODC. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/human-trafficking/what-is-human-trafficking.html>

**37** Phinney, A. (2002). Trafficking of Women and Children for Sexual Exploitation in the Americas. OPAS.

**38** Artigo no 3 da Declaração Universal de Direitos Humanos e Artigo no7 da Convenção Inter-Americana de Direitos Humanos (“Pacto de San José, Costa Rica”).

**39** Artigo no 4 da Declaração Universal de Direitos Humanos e Artigo no6 da Convenção Inter-Americana de Direitos Humanos (“Pacto de San José, Costa Rica”).

**40** Artigo no 5 da Declaração Universal de Direitos Humanos e Artigo no5 da Convenção Inter-Americana de Direitos Humanos (“Pacto de San José, Costa Rica”).

A exploração sexual abrange violências não somente de ordem sexual, ao inferir atos sexuais contra uma pessoa sem o consentimento da mesma, mas também física e psicológica. Sobreviventes de tráfico para fins de exploração sexual relatam espancamentos por recusarem clientes ou por tentativas de fugas, por exemplo, assim como ameaças e violências físicas aplicadas como formas de intimidação, punição e controle. A violência física pode ocorrer também durante o próprio ato de violência sexual.<sup>41</sup> As violências e abusos têm efeitos negativos na saúde mental das sobreviventes, causando, em muitos casos, depressão, pensamentos suicidas e uso abusivo de substâncias químicas.<sup>42</sup>

As subseções a seguir examinam diferentes grupos vulneráveis à exploração sexual, considerando as condições particulares de vulnerabilidade de cada grupo e os principais marcos legais internacionais. Deve-se considerar que um mesmo indivíduo pode vivenciar simultaneamente mais de uma condição de vulnerabilidade, o que aumenta ainda mais o risco de exploração sexual.

## MULHERES E MENINAS

A grande maioria dos sobreviventes de exploração sexual do mundo são mulheres e meninas, e estes dados também se refletem na região ALC. De acordo com a OIT, mulheres e meninas representam 99% de vítimas de explo-

ração sexual do mundo, conforme estimativas globais referentes a trabalho forçado e escravidão moderna.<sup>43</sup> Em relação ao tráfico de pessoas, a UNODC afirma que na América Central e no Caribe, 79% das vítimas de tráfico para quaisquer fins são mulheres e meninas, e 81% das pessoas traficadas, no total da região, são para fins de exploração sexual. Na América do Sul, 69% das vítimas são mulheres e 5% são meninas. A exploração sexual é também o principal propósito do tráfico de pessoas na região, embora menos predominante que na América Central e Caribe, representando 64%.<sup>44</sup>

A vulnerabilidade de mulheres e meninas à exploração sexual pode ser analisada por diversas perspectivas. Uma delas é a partir das desigualdades e das normas sociais de gênero estabelecidas pela sociedade. Outras consideram o papel da vulnerabilidade econômica deste grupo.

Na ALC, as taxas de pobreza são mais altas entre as mulheres do que entre os homens. Em 2018, 27% das mulheres eram pobres, em comparação a 24% dos homens.<sup>45</sup> Embora a participação feminina na força de trabalho tenha melhorado significativamente na região, atingindo 68% em 2020, ainda está abaixo da participação masculina (93%).<sup>46</sup> Além disso, as mulheres tendem a ter mais empregos informais do que os homens. Para cada hora trabalhada, os rendimentos das mulhe-

<sup>41</sup> Phinney, A. (2002). *Trafficking of Women and Children for Sexual Exploitation in the Americas*. OPAS.

<sup>42</sup> Ibidem.

<sup>43</sup> OIT. (2017). *Global Estimates of Modern Slavery*. Disponível em: [https://www.ilo.org/global/publications/books/WCMS\\_575479/lang-en/index.htm](https://www.ilo.org/global/publications/books/WCMS_575479/lang-en/index.htm)

<sup>44</sup> UNODC (2020). *Global Report On Trafficking In Persons*. Disponível em: [https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/tip/2021/GLOTiP\\_2020\\_15jan\\_web.pdf](https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/tip/2021/GLOTiP_2020_15jan_web.pdf)

<sup>45</sup> ECEPAL (2019). *Panorama Social de América Latina, 2019 (LC/PUB.2019/22-P/Re v.1)*, Santiago.

<sup>46</sup> OIT (2020). *ILO Modelled estimates*.



47 CEPAL-OIT (2019). Employment Situation in Latin America and the Caribbean. Evolution of and prospects for women's labour participation in Latin America. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---sro-santiago/documents/publication/wcms\\_725442.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---sro-santiago/documents/publication/wcms_725442.pdf) & Bando, Rosângela (2019). Evidence-Based Gender Equality Policy and Pay in Latin America and the Caribbean: Progress and Challenges. Latin American Economic Review 28(10): 1-23.

48 OIT (2019). Acelerar la participación laboral femenina es crucial para la impulsar economía de América Latina y el Caribe. Disponível em: [https://www.ilo.org/americas/sala-de-prensa/WCMS\\_717791/lang--es/index.htm](https://www.ilo.org/americas/sala-de-prensa/WCMS_717791/lang--es/index.htm)

49 OIT (2020). Women in the World of Work. Pending Challenges for Achieving Effective Equality in Latin America and the Caribbean. (Thematic Labour Overview, 5). Disponível em: [https://www.ilo.org/americas/publicaciones/WCMS\\_736930/lang--en/index.htm](https://www.ilo.org/americas/publicaciones/WCMS_736930/lang--en/index.htm)

50 Phinney, A. (2002). Trafficking of Women and Children for Sexual Exploitation in the Americas. OPAS. & Sassen, S. (2000). Women's burden: counter geographies of globalization: the feminization of survival. Journal of International Affairs.

51 OMS (2017). Violence Against Women. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/violence-against-women#:~:text=A%202013%20analysis%20conduct%20by,partner%20or%20non%2Dpartner%20sexual>

52 OMS (2013). Global and regional estimates of violence against women: prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence.

53 PNUD (2017). From Commitment to Action: Policies to End Violence Against Women in Latin America and the Caribbean. Regional Analysis Document.

54 AGNU. (1979). Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW). Disponível em: [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao\\_cedaw.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf)

res na região são em média 13% a 17% inferiores aos dos homens da mesma idade, escolaridade e condição econômica.<sup>47</sup> Além disso, 4 em cada 5 mulheres trabalhadoras estão empregadas em setores de baixa produtividade.<sup>48</sup> As disparidades salariais entre homens e mulheres são mais amplas nos percentis de renda mais baixos. O não cumprimento do salário-mínimo afeta desproporcionalmente as mulheres. Essa tendência é especialmente prevalente no emprego informal e a região é amplamente conhecida por seu alto nível de informalidade.<sup>49</sup>

A pobreza, a falta de oportunidades, e a discriminação em termos de empregos e salários, reduzem as opções de sustento econômico disponíveis às mulheres, tornando-as mais vulneráveis e suscetíveis ao tráfico para fins sexuais e à exploração sexual.<sup>50</sup>

Além disso, as mulheres são particularmente vulneráveis à violência. Uma em cada três mulheres no mundo está sujeita à Violência Baseada em Gênero (VBG),<sup>51</sup> e ainda muitos países não têm sistemas abrangentes de proteção em vigor para as mulheres, e as normas sociais perpetuam esse problema em alguns lugares. Particularmente, a América Latina tem o maior índice de violência contra a mulher no mundo<sup>52</sup> e, na América Central, em 2017, duas em cada três mulheres mortas foram vítimas de feminicídio.<sup>53</sup>

### Marco Legal

Em 1979 a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, o primeiro marco internacional que dispõe amplamente sobre os direitos humanos da mulher. A Convenção foi ratificada por 189 países no mundo e todos os países da América Latina são signatários e a maior parte também ratificou a Convenção. O artigo no 6 dispõe que os Estados-membros devem tomar todas as medidas apropriadas, incluído as de caráter legislativo, para suprimir todas as formas de tráfico de mulheres e exploração da prostituição da mulher.<sup>54</sup>

A Convenção, elaborada com base nas provisões da Carta das Nações Unidas e na Declaração dos Direitos Humanos, ao enunciar no âmbito internacional os direitos das mulheres, ofereceu uma base para que diversos países incorporassem tais direitos. No âmbito legislativo, por meio da adequação de leis nacionais; no âmbito Executivo, com a elaboração de políticas públicas; e finalmente, no setor judiciário, assegurando a proteção de direitos das mulheres. Desta maneira, a Convenção ganhou força de lei em diversos estados membros, incluindo no Brasil.

Além desta Convenção outros tratados e acordos internacionais foram firmados abordando diferentes aspectos da questão de discriminação contra mulheres. A Convenção Interamericana para

Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e foi adotada em 1994 pela Comissão Interamericana de Mulheres (CIM) da Organização dos Estados Americanos (OEA). Este é o primeiro tratado internacional de caráter legalmente vinculante que dispõe sobre a violência contra a mulher e identifica o tráfico de mulheres e a prostituição forçada como formas de violência contra a mulher. Todos os países da América Latina ratificaram a Convenção, com exceção de Cuba, Porto Rico e Guiana Francesa.

## LGBTQI+

A exploração sexual de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgêneras, queer, intersex e de outras minorias sexuais e de gênero (LGBTQI+) é um tema que não é amplamente abordado e com poucas evidências de registro por parte de autoridades locais,<sup>55</sup> o que limita a disponibilidade de estatísticas especificamente voltadas para este grupo. Ainda assim, diferentes pesquisas de caráter qualitativo e investigativo, assim

como os relatos trazidos por organizações que trabalham com sobreviventes,<sup>56</sup> demonstram a vulnerabilidade de pessoas LGBTQI+ à exploração sexual.

Apesar da crescente aceitação social das comunidades LGBTQI+ na América Latina e no Caribe, há poucos dados sobre o tamanho desta população ou os tipos de exclusão que esses grupos enfrentam na região.<sup>57</sup> Os dados limitados disponíveis indicam uma população LGBTQI+ entre 2,4% e 7% na região.<sup>58</sup>

Tal como acontece com outras minorias, é provável que pessoas LGBTQI+ tenham menos acesso a serviços e oportunidades econômicas. A comunidade LGBTQI+ experimenta mais bullying, assédio, discriminação na prestação de serviços e acesso a oportunidades, inclusive na saúde, educação, trabalho e justiça do que a população não LGBTQI+.<sup>59</sup> Estudos realizados na Servia mostram que evidências de países em desenvolvimento fora da ALC são incipientes, mas mostram que a discriminação contra a comunidade



**55** Martinez, O. & Guadalupe, K. (2014). Sex Trafficking of LGBT Individuals. A Call for Service Provision, Research, and Action. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4204396/>.

**56** Ver, por exemplo, essa publicação sobre transgêneros vítimas de tráfico e exploração sexual no Peru: <https://www.connectas.org/especiales/mujeres-trans-victimas-invisibles-de-la-trata/violencia-y-esclavitud/>

**57** Urban, A., Agreda, M., A. Ramos, D. Ortiz (2020) Hacia un Mejor Entendimiento de la Discriminación por Orientación Sexual e Identidad de Género. IDB Nota Técnica 01885. Available at <https://publications.iadb.org/publications/spanish/document/Hacia-un-mejor-entendimiento-de-la-discriminacion-por-orientacion-sexual-e-identidad-de-genero.pdf> & BID (2017) Gender and Diversity Sector Framework Document

**58** Grant, J., L. Mottet, J. Tanis, et al. (2011). Injustice at Every Turn, A report of the National Transgender Discrimination Survey. U.S.: National Center for Transgender Equality, National Gay and Lesbian Task Force.

**59** CEPAL (2011) Serie Población y Desarrollo N° 103; Caribbean Development Research Services Inc.- CADRES (2013). Attitudes Towards Homosexuals Barbados, Guyana and Trinidad and Tobago & Banco Mundial (2015) Brief on Violence Against Sexual and Gender Minority Women.

**60** Banco Mundial (2018). Discrimination against Sexual Minorities in Education and Housing: Evidence from Two Field Experiments in Serbia. Disponível em: <http://documents1.worldbank.org/curated/en/161011522071811826/pdf/124587-WP-P156209-DISCRIMINATION-AGAINST-SEXUAL-MINORITIES-IN-EDUCATION-AND-HOUSING-EVIDENCE-FROM-TWO-FIELD-EXPERIMENTS-IN-SERBIA-PUBLIC-ENGLISH.pdf>.

**61** OIT. (2015). La discriminación en el trabajo por motivos de orientación sexual e identidad de género: Resultados del proyecto PRIDE de la OIT. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---gender/documents/briefingnote/wcms\\_380831.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---gender/documents/briefingnote/wcms_380831.pdf)

**62** OIM. (2016). Migración y poblaciones lesbianas, gais, bisexuales, trans e intersexuales (LGBTI). Disponível em: <https://publications.iom.int/es/system/files/pdf/lgtbi.pdf>

**63** Pew Research Center (2013). The Global Divide on Homosexuality. Disponível em: <https://www.pewresearch.org/wp-content/uploads/sites/2/2014/05/Pew-Global-Attitudes-Homosexuality-Report-REVISED-MAY-27-2014.pdf>

**64** CIDH (2014). An Overview of Violence against LGBTI Persons in the Americas. Disponível em: [https://www.oas.org/en/iachr/media\\_center/preleases/2014/153a.asp](https://www.oas.org/en/iachr/media_center/preleases/2014/153a.asp)

**65** BID (2017). Gender and Diversity Sector Framework Document.

**66** Martinez, O. & Guadalupe, K. (2014). Sex Trafficking of LGBT Individuals. A Call for Service Provision, Research, and Action. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4204396/>.

**67** OIM. (2016). Migración y poblaciones lesbianas, gais, bisexuales, trans e intersexuales (LGBTI). Disponível em: <https://publications.iom.int/es/system/files/pdf/lgtbi.pdf>

LGBTQI+ pode aumentar a taxa de risco de pobreza de 16% para 20% para aqueles que sofrem discriminação.<sup>60</sup>

A discriminação no mercado de trabalho pode limitar o acesso a oportunidades de emprego. Muitas pessoas LGBTQI+ declaram não terem sido admitidas devido a sua identidade ou orientação sexual. Além disto, a discriminação pode reduzir o acesso a determinados setores e serviços e encorajar outros. Por exemplo, uma pesquisa demonstrou que homens gays na Argentina eram incentivados a trabalhar em centrais de atendimento ao cliente e desencorajados a atuar no setor de mineração.<sup>61</sup> Estereótipos desta natureza muitas vezes associam a transgeneridade ao trabalho sexual. Em muitos casos, a indústria do sexo se torna uma das poucas opções disponíveis para pessoas trans, dada as dificuldades que elas têm para acessar outros setores.<sup>62</sup>

Nos últimos 20 anos, houve avanços importantes em relação à inclusão na legislação LGBTQI+, mas ainda existem desafios importantes. Apesar de 55% da população da região ter uma opinião positiva sobre a homossexualidade,<sup>63</sup> uma pessoa LGBTQI+ é morta todos os dias nas Américas.<sup>64</sup> Em um período de pouco mais de um ano (15 meses), foram registrados 770 atos de violência contra indivíduos que eram, ou pareciam ser LGBTQI+. Destes, 594 foram atos de homicídio e 176 foram agressões físicas, perpetradas em ambos os casos por motivos relacio-

nados com a orientação sexual ou identidade de gênero da vítima. Muitos atos de violência contra pessoas LGBTQI+ não são denunciados porque os sobreviventes temem retaliação, não desejam se identificar como LGBTQI+ ou não confiam na polícia ou no sistema judiciário.<sup>65</sup>

Estigmas relacionados a ser uma pessoa LGBTQI+ também podem tornar a denúncia a autoridades locais e o acolhimento de vítimas de tráfico para fins sexuais ainda menos provável do que comparado ao tráfico e exploração sexual de pessoas heterossexuais. No caso de homens gays, por exemplo, a denúncia pode enfrentar desafios devido a concepções sociais que considerem tabu a violência sexual contra homens.<sup>66</sup>

A vulnerabilidade causada pela escassez de oportunidades de emprego somada ao imaginário social de alguns grupos que associam transgêneros com trabalho sexual, e além da discriminação e violência direcionada a pessoas LGBTQI+, podem tornar esse grupo mais vulnerável ao risco da exploração sexual (seja por meio do tráfico para fins sexuais ou pelo trabalho sexual forçado).<sup>67</sup>

A juventude LGBTQI+ também encontra desafios próprios. Por vezes rejeitados pela própria família devido a sua orientação sexual ou identidade de gênero, jovens são expulsos de seus lares e se encontram em situação de rua e fora do sistema escolar.

Sem acesso a segurança social e garantia de seus direitos, muitos destes jovens podem se tornar vítimas de exploração sexual.<sup>68</sup> No caso de mulheres transexuais, os desafios e violências enfrentadas por elas reduzem suas chances de sobreviver muito além da juventude. Na ALC, a expectativa de vida de mulheres transexuais é de 35 anos.<sup>69</sup>

Ademais, conforme descrito anteriormente, pessoas adultas podem atuar no setor de trabalho sexual sem que isto se configure como exploração sexual, desde que o trabalho ocorra de forma consentida e em um país em que a prática seja permitida. Muitas organizações da sociedade civil lutam pela melhora nas condições trabalhistas no setor e pelos direitos dos trabalhadores sexuais.

### Marcos Legais

Não existem acordos e tratados internacionais que abordem especificamente a exploração sexual de pessoas LGBTQI+. Assim, a proteção contra estes crimes encontra-se amparada em acordos internacionais que abordem o tema de forma genérica. O Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças,<sup>70</sup> caracteriza o tráfico de pessoas e reconhece o tráfico para fins de exploração sexual ou exploração

da prostituição de outrem.

Em termos de proteção de direitos de pessoas LGBTQI+, os Princípios de Yogyakarta<sup>71</sup> são o documento de referência global sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação e identidade de gênero. O documento foi elaborado e publicado em 2006, a partir de uma reunião com diversos grupos de relevância internacional no tema de direitos humanos. Em 2017, os Princípios de Yogyakarta receberam novos itens adicionais (“Princípios de Yogyakarta +10”) a fim de complementar o documento original.

A lógica promovida pelo Princípios de Yogyakarta e pelo PY+10 é de que os direitos humanos universais podem ser interpretados de forma a aplicarem-se a questões referentes a orientação sexual e identidade de gênero. Por exemplo, o Artigo 1 da Declaração Universal dos Direitos Humanos refere-se ao fato de que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Isto inclui, portanto, pessoas da comunidade LGBTQI+ que não podem se providas de suas liberdades, dignidade e direitos. A partir desta leitura pode-se considerar que os países legalmente vinculados a Declaração Universal de Direitos Humanos estariam, por consequência, também comprometidos com a defesa e proteção dos direitos referentes a orientação sexual e identidade de gênero.

<sup>68</sup> Ibidem.

<sup>69</sup> Comissão Interamericana de Direitos Humanos (2015). Violence Against Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersex Persons in the Americas.

<sup>70</sup> Versão disponível em português, promulgada pelo Governo Federal do Brasil: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5017.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5017.htm). Para versão original, disponível em inglês, acesse: <https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/protocoltraffickinginpersons.aspx>.

<sup>71</sup> Mais informações sobre os Princípios de Yogyakarta disponível em: <https://yogyakartaprinciples.org/>



## AFRODESCENDENTES

A Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância de 2001, que contou com a participação de Estados-membros das Nações Unidas, agências especializadas das Nações Unidas e diferentes organizações não-governamentais e governamentais relevantes, reconheceu explicitamente que existe uma relação entre discriminação racial e tráfico, incluindo para fins de exploração sexual. Conforme declarado pela conferência, deve-se considerar, também, em um contexto de tráfico de pessoas para fins sexuais, as interseções entre a discriminação por gênero e a discriminação racial. O tráfico de mulheres e meninas está frequentemente associado a atitudes e percepções racistas e é geralmente direcionado a mulheres de determinadas raças e grupos étnicos.<sup>72</sup>

Estimativas globais, como as apresentadas pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) referente a tráfico de pessoas e pela OIT referente a trabalho forçado, não apresentam dados referente a raça ou origem étnica das vítimas, dificultando a capacidade de estimar o papel que a raça e discriminação racial desempenham na exploração sexual. Algumas estimativas nacionais, entretanto, apresentam dados desagregados em relação à raça e vítimas de tráfico para fins de exploração sexual. Um estudo realizado em 19 Estados no Brasil concluiu que as vítimas de tráfico para fins de exploração sexual no país são predominantemente mulheres e adolescentes afrodescendentes.<sup>73</sup> Na Colômbia, embora a população negra represente 10.33% do total da população, cerca de 18% das vítimas de tráfico, incluindo para fins de exploração sexual, são negras.<sup>74</sup> No entanto, tais dados refletem

<sup>72</sup> Ibidem.

<sup>73</sup> Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - CECRIA. (2002). Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil (Pestraf). Disponível em: [http://www.namaocerta.org.br/pdf/Pestraf\\_2002.pdf](http://www.namaocerta.org.br/pdf/Pestraf_2002.pdf)



as particularidades de cada país e não podem ser considerados representativas de uma escala global ou regional.

Um fator que pode ser observado, em ampla escala, entretanto, são aspectos referentes a vulnerabilidade econômica e social. Em relação ao tráfico de pessoas para todos os fins, incluindo para fins sexuais, há uma extensa literatura que observa fatores como pobreza, desemprego e níveis de renda mais baixos como fatores de risco altamente relevantes no aumento da vulnerabilidade das vítimas.

Os afrodescendentes representam cerca de um quarto da população da América Latina e do Caribe e estão sobrerrepresentados entre os pobres em todos os países.<sup>75</sup> Esse grupo enfrenta mais do que o dobro (às vezes o triplo) das respectivas taxas de pobreza do que a população não indígena e não negra da região, onde há dados disponíveis.<sup>76</sup> A esse respeito, estima-se que cerca de um quarto da população afrodescendente da região está em situação de pobreza.<sup>77</sup>

No Brasil a população afrodescendente compreende a maior população do mundo fora da África e têm duas vezes mais chances de serem pobres do que os brasileiros brancos.<sup>78</sup> No Uruguai, os afro-uruguaios têm três vezes mais probabilidade estarem em situação de pobreza.<sup>79</sup> No México, ser afrodescendente está correlacionado com uma redução de 4,5 percentis na

distribuição da riqueza. A pobreza entre esse grupo parece ser prevalente ao longo das gerações.<sup>80</sup>

Em relação ao emprego, os afrodescendentes têm, em média, quase o dobro da taxa de desemprego em muitos países da região.<sup>81</sup> Além disso, os tipos de ocupações em que os negros são empregados levam a uma renda mais baixa.<sup>82</sup> Cerca de 75% da população afrodescendente trabalha em ocupações de baixa qualificação, em comparação com cerca de 69% da população não afrodescendente.<sup>83</sup> No departamento de Chocó, na Colômbia, por exemplo, o desemprego é quase duas vezes mais alto para os afrodescendentes do que para a população menor de mestiços<sup>84</sup> e brancos.<sup>85</sup> No México, a renda média do trabalho é mais baixa em estados onde os grupos indígenas e afrodescendentes representam uma porcentagem maior da população em comparação com outros estados.<sup>86</sup>

### Marco Legal

A Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância de 2001 das Nações Unidas adotou, por consenso, uma declaração e programa de ação (*Durban Declaration and Programme of Action - DDPA*), no qual se propõe medidas concretas para combater o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância correlata. Embora não seja um documento legalmente vinculante, representa o

**74** Universidad Nacional de Colombia, Ministerio del Interior y de Justicia & UNODC. (2009). Estudio Nacional Exploratorio Descriptivo sobre el Fenómeno de Trata de Personas en Colombia. Disponível em: [https://www.unodc.org/documents/frontpage/Investigacion\\_Trata\\_CO1.pdf](https://www.unodc.org/documents/frontpage/Investigacion_Trata_CO1.pdf)

**75** Banco Mundial (2018). Afro-descendants in Latin America Toward a Framework of Inclusion. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/30201>

**76** CEPAL (2019). Panorama Social de América Latina, 2019 (LC/PUB.2019/22-P/Re v1), Santiago, 2019.

**77** Busso, Matías; Messina, Julián (2020). The inequality crisis: Latin America and the Caribbean at the crossroads. BID.

**78** Banco Mundial (2018). Afro-descendants in Latin America Toward a Framework of Inclusion. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/30201>

**79** Ibidem.

**80** BID (2020). Unequal opportunities for indigenous peoples and African descendants. Disponível em: <https://publications.iadb.org/publications/english/document/Unequal-Opportunities-for-Indigenous-Peoples-and-African-Descendants.pdf>

**81** Banco Mundial (2018). Afro-descendants in Latin America Toward a Framework of Inclusion. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/30201>

**82** BID (2020). Unequal opportunities for indigenous peoples and African descendants. Disponível em: <https://publications.iadb.org/publications/english/document/Unequal-Opportunities-for-Indigenous-Peoples-and-African-Descendants.pdf>

**83** Banco Mundial (2018). Afro-descendants in Latin America Toward a Framework of Inclusion. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/30201>

**84** O termo mestiços refere-se a pessoas de ascendência mista europeia e indígena.

**85** Banco Mundial (2018). Afro-descendants in Latin America Toward a Framework of Inclusion. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/30201>

**86** BID (2020). Unequal opportunities for indigenous peoples and African descendants. Disponível em: <https://publications.iadb.org/publications/english/document/Unequal-Opportunities-for-Indigenous-Peoples-and-African-Descendants.pdf>

compromisso a nível global de diversos países em relação ao tema.

A DDPA reconhece que vítimas de tráfico, em especial mulheres e crianças, são particularmente expostas ao racismo e a discriminação racial e afirma a necessidade de adotar-se medidas para a prevenção, enfrentamento e eliminação de todas as formas de tráfico de pessoas. Ademais, a DDPA encoraja o setor privado a desenvolver códigos de conduta com o objetivo de prevenir o tráfico de pessoas e proteger as vítimas de tráfico.<sup>87</sup>

Da mesma forma, conforme mencionado em relação aos povos indígenas, populações afrodescendentes também estão protegidas pelas convenções internacionais contra a exploração sexual, como o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças.

## POPULAÇÕES INDÍGENAS

Embora sem dados estatísticos para níveis regionais e globais e considerável ausência de estudos sistemáticos que verifiquem as relações entre populações indígenas e exploração sexual, diferentes estudos de casos indicam a vulnerabilidade particular destas populações frente a este risco, incluindo em um con-

texto de populações indígenas impactadas por grandes projetos de infraestrutura.

Populações indígenas são detentores de uma ampla parte da diversidade sociocultural no mundo e constituem mais de 476 milhões de indivíduos, falantes de mais de 4,000 línguas. Na região LAC, estima-se que esta população represente 11.5% da população total.<sup>88</sup> A ampla diversidade destes povos está refletida em todas as esferas de suas sociedades: nas esferas social, política, econômica e cultural. Isto inclui as diversas formas que povos indígenas definem o que é ser “mulher”, “criança”, “adolescente”, “transgênero”,<sup>89</sup> entre outros. Existem variações na forma como cada comunidade entende e define violência, considerando a violência de gênero, a violência contra crianças e adolescentes, a homofobia e a violência sexual.

Políticas e medidas de prevenção a exploração sexual ou de acolhimento a sobreviventes, podem falhar em reconhecer essas diversidades, contribuindo para um processo de homogeneização e silenciamento de diferenças entre povos. Ademais, estas dinâmicas também podem colaborar com a falta de identificação e reconhecimento da violência e da exploração sexual, tanto por parte de instituições públicas, como, por vezes, da própria comunidade indígena<sup>90</sup> – agravando significativamente a vulnerabilidade destes povos frente a este risco. Cada vez

<sup>87</sup> World Conference against Racism, Racial Discrimination, Xenophobia and Related Intolerance. (2001). Declaration. Disponível em: [https://www.un.org/en/durbanreview2009/pdf/DDPA\\_full\\_text.pdf](https://www.un.org/en/durbanreview2009/pdf/DDPA_full_text.pdf)

<sup>88</sup> FAO. (2020). Indigenous People and FAO. Disponível em: [http://www.fao.org/fileadmin/user\\_upload/faoweb/2020/Indigenous/FAO\\_Indigenous\\_peoples\\_narrative\\_MAY\\_2020\\_.pdf](http://www.fao.org/fileadmin/user_upload/faoweb/2020/Indigenous/FAO_Indigenous_peoples_narrative_MAY_2020_.pdf)

<sup>89</sup> Os termos foram apresentados entre aspas pois referem-se a categorias não-indígenas e podem não ser adequados a sistemas de definição e categoria de determinados povos indígenas. Por exemplo, há comunidades indígenas em que a transição entre ser criança e ser adulto não inclui uma fase de intermédio tal qual “adolescente”. Ou, em certas comunidades, reconhece-se a existência de um “terceiro gênero”, que possui características e funções sociais específicas e não se traduz enquanto “transgênero” da forma como sociedades não-indígenas concebem.

mais, entretanto, organizações de mulheres indígenas tem debatido e dado visibilidade aos problemas de violências de gênero praticada no contexto de suas comunidades, sejam essas praticadas por não-indígenas ou praticadas por pessoas de seu próprio grupo étnico.<sup>91</sup>

Em um contexto de projetos de desenvolvimento e grandes empreendimentos, a vulnerabilidade de povos indígenas frente ao risco de exploração sexual é agravado pelos impactos que tais projetos podem ter nas estruturas sociais, culturais, políticas e econômicas de suas comunidades. Particularmente, o que se aponta são processos de desestruturação dos meios de vida tradicionais e perda da seguridade territorial. Em muitos casos, estes impactos trazem consequências específicas a comunidades indígenas como o alcoolismo, a violência doméstica e a exploração

sexual de crianças, adolescentes e mulheres indígenas.

Ademais, medidas de mitigação destes impactos que não considerem as particularidades de diferentes populações indígenas podem prejudicar ainda mais as comunidades. Por exemplo, grandes quantias de compensação em dinheiro oferecida às comunidades indígenas sem um programa adequado e especializado pode alterar o modo de vida desse grupo. Em alguns casos, isto resultou em visitas frequentes a áreas urbanas e maior exposição a não indígenas, o que contribuiu para o aumento da violência sexual e da exploração sexual.<sup>92</sup>

Populações indígenas compõem um terço da população mundial em situação de pobreza e vivenciam diversas dificuldades e desvantagens que aumentam sua vulnerabilidade e dificultam o acesso à serviços de saúde, edu-



**90** Há relatos, por exemplo, de comunidades que não reconhecem o problema de exploração sexual de meninas, meninos e mulheres indígenas em sua comunidade, pois não se concebe a exploração sexual nem a prostituição do mesmo modo como é entendido, praticado e regulado entre não-indígenas. Fonte: Cohn, C. (2014). Violência sexual e crianças indígenas nos contextos de megaempreendimentos.

**91** Da Costa Oliveira, A. (2016). Violência sexual, infância e povos indígenas: ressignificação intercultural das políticas de proteção no contexto das indígenas crianças. *Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud*, 14 (2), pp. 1177-1190.

**92** *Ibidem*.

**93** ONU (2009). State of the World's Indigenous Peoples. Disponível em: [https://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/SOWIP/en/SOWIP\\_web.pdf](https://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/SOWIP/en/SOWIP_web.pdf)

**94** ONU. (2017). State of the World's Indigenous Peoples: Education. Disponível em: [https://www.un.org/development/desa/indigenouspeoples/wp-content/uploads/sites/19/2017/12/State-of-Worlds-Indigenous-Peoples\\_III\\_WEB2018.pdf](https://www.un.org/development/desa/indigenouspeoples/wp-content/uploads/sites/19/2017/12/State-of-Worlds-Indigenous-Peoples_III_WEB2018.pdf)

**95** Canqui, E. (2011). El Trabajo Forzoso Y Los Pueblos Indígenas: Informe presentado por la Relatora Especial Elisa Canqui. Permanent Forum on Indigenous Issues. Tenth session. E/C.19/2011/CRP. 4. Disponível em: [https://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/session\\_10\\_crp\\_4.pdf](https://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/session_10_crp_4.pdf)

**96** OIT. (N.d.). Folleto nº 3 Trabajo forzoso, trata de personas, y pueblos indígenas y tribales. [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_norm/---normes/documents/publication/wcms\\_100760.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/publication/wcms_100760.pdf)

**97** Procurador de Los Derechos Humanos de Guatemala. (2017). Informe De Situación De Trata De Personas En Guatemala 2017. <https://app.box.com/s/wxd3s-v342rrj4awrws8qjy1h2lj7lm4i>

**98** Versão em português disponível: [https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugueses/BDL/Declaracao\\_das\\_Nacoes\\_Unidas\\_sobre\\_os\\_Direitos\\_dos\\_Povos\\_Indigenas.pdf](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugueses/BDL/Declaracao_das_Nacoes_Unidas_sobre_os_Direitos_dos_Povos_Indigenas.pdf). Para versão original em inglês, ver: ONU. (2017). United Nations Declaration on the Rights of Indigenous Peoples. [https://www.un.org/development/desa/indigenouspeoples/wp-content/uploads/sites/19/2018/11/UNDRI-P\\_E\\_web.pdf](https://www.un.org/development/desa/indigenouspeoples/wp-content/uploads/sites/19/2018/11/UNDRI-P_E_web.pdf)

cação, emprego e garantia de proteção de direitos.<sup>93</sup> Diferentes estudos indicam que as taxas de analfabetismo tendem a ser maior entre indígenas se comparado a não indígenas de um mesmo país. No México, por exemplo, a taxa de analfabetismo de não-indígenas era de 7.5%, comparado a 31.3% no caso de pessoas indígenas.<sup>94</sup>

Condições de pobreza, analfabetismo, falta de informação sobre seus direitos, falta de documentos de identidade, monolinguismo e habitat tradicional em regiões isoladas aumentam a vulnerabilidade de povos indígenas a condições de trabalho forçado e exploração, incluindo a exploração sexual.<sup>95</sup> A discriminação baseada em gênero, ao ser associada com a discriminação étnica, aumenta ainda mais a vulnerabilidade para a exploração sexual de mulheres indígenas, além de outras formas de trabalho forçado.<sup>96</sup>

Na Guatemala, um estudo sobre vítimas de tráfico no país identificou as populações indígenas como mais suscetíveis ao risco de exploração sexual em comparação com pessoas não indígenas. A maior parte do total de vítimas, considerando-se qualquer finalidade de exploração sexual, eram mulheres e meninas. Condições econômicas, sociais, políticas e culturais foram consideradas ao analisar-se o contexto de vulnerabilidade destas populações. A pobreza, a escassez

crônica de oportunidades de emprego, falta de acesso a serviços básicos, a falta de representatividade política e a falta de proteção e valoração de tradições e modos de vida, foram identificados como fatores que aumentam a exposição de populações indígenas ao tráfico. Diante deste contexto de precariedade, muitos indivíduos indígenas são atraídos sob falsas promessas de oportunidades e melhores condições de vida em cidades urbanas próximas ou em países vizinhos, e acabam tornando-se vítimas de redes de tráfico (incluindo para fins de exploração sexual). O deslocamento forçado, motivado por conflitos armados internos e/ou por implementações de empreendimentos comerciais como projetos extrativistas, podem aumentar a vulnerabilidade de populações indígenas ao tráfico de pessoas.<sup>97</sup>

### Marco Legal

A Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas foi adotada pela Assembleia Geral em 2017.<sup>98</sup> A Declaração foi resultado de mais de duas décadas de negociação, diálogo e advocacy entre Estados-membros, povos indígenas e demais organizações e stakeholders. A Declaração é um marco mundial e o instrumento internacional mais abrangente sobre os direitos dos povos indígenas, estabelecendo padrões mínimos universais referentes dignidade e bem-estar de povos indígenas, assim como di-

reitos humanos e liberdades fundamentais.

Embora a Declaração não trate especificamente da exploração sexual, alguns artigos são particularmente relevantes em relação ao tema. O artigo no 7 assegura o direito à vida, integridade física e mental, liberdade e segurança pessoal de pessoas indígenas e o artigo no 22 indica que atenção especial deve ser dada aos direitos e necessidades especiais de idosos, mulheres, jovens, crianças e pessoas com deficiência indígenas na implementação da Declaração. O artigo no 17 apregoa que crianças indígenas devem ser protegidas de exploração econômica e da realização de qualquer trabalho que possa ser perigoso ou interferir na sua educação, ou ser prejudicial à sua saúde ou ao desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social, levando em consideração sua especial vulnerabilidade e a importância da educação para o seu empoderamento.

A Declaração visava promover clareza e fortalecimento em relação aos direitos dos povos indígenas, suas liberdades fundamentais e direitos humanos, e facilitar processos de revisão de leis e reformas constitucionais. A América Latina, em particular, tem sido particularmente proativa nesta perspectiva<sup>99</sup>, porém o marco legal de cada país da região ainda apresenta diferenças significativas de implementação.

Cabe reforçar que os povos indígenas são também protegidos

pelos convenções internacionais contra a exploração sexual, tal qual o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças<sup>100</sup>, ainda que estas não sejam endereçadas especificamente à esses grupos.

Lideranças indígenas apontam que a ausência de instrumentos legais que considerem as interseções de gênero, raça e idade dificultam o reconhecimento dos problemas e desafios particulares de mulheres e crianças indígenas, prejudicando a promoção de políticas inclusivas para estas populações.

Líderes indígenas apontam que a falta de instrumentos legais que considerem as interseções de gênero, raça e idade dificulta o reconhecimento dos problemas e desafios específicos das mulheres e crianças indígenas, e dificulta a promoção de políticas que incluam essas populações. ●

<sup>99</sup> Para mais informações sobre o reconhecimento de povos indígenas a nível nacional em diversas regiões, incluindo a América Latina, ver: ONU. (2019). State of the World's Indigenous Peoples: Implementing the United Nations Declaration on the Rights of Indigenous Peoples. <https://social.un.org/unpfii/sowip-vol4-web.pdf>

<sup>100</sup> Versão disponível em português, promulgada pelo Governo Federal do Brasil: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5017.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5017.htm). Para versão original, disponível em inglês, acesse: <https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/protocoltraffickinginpersons.aspx>.

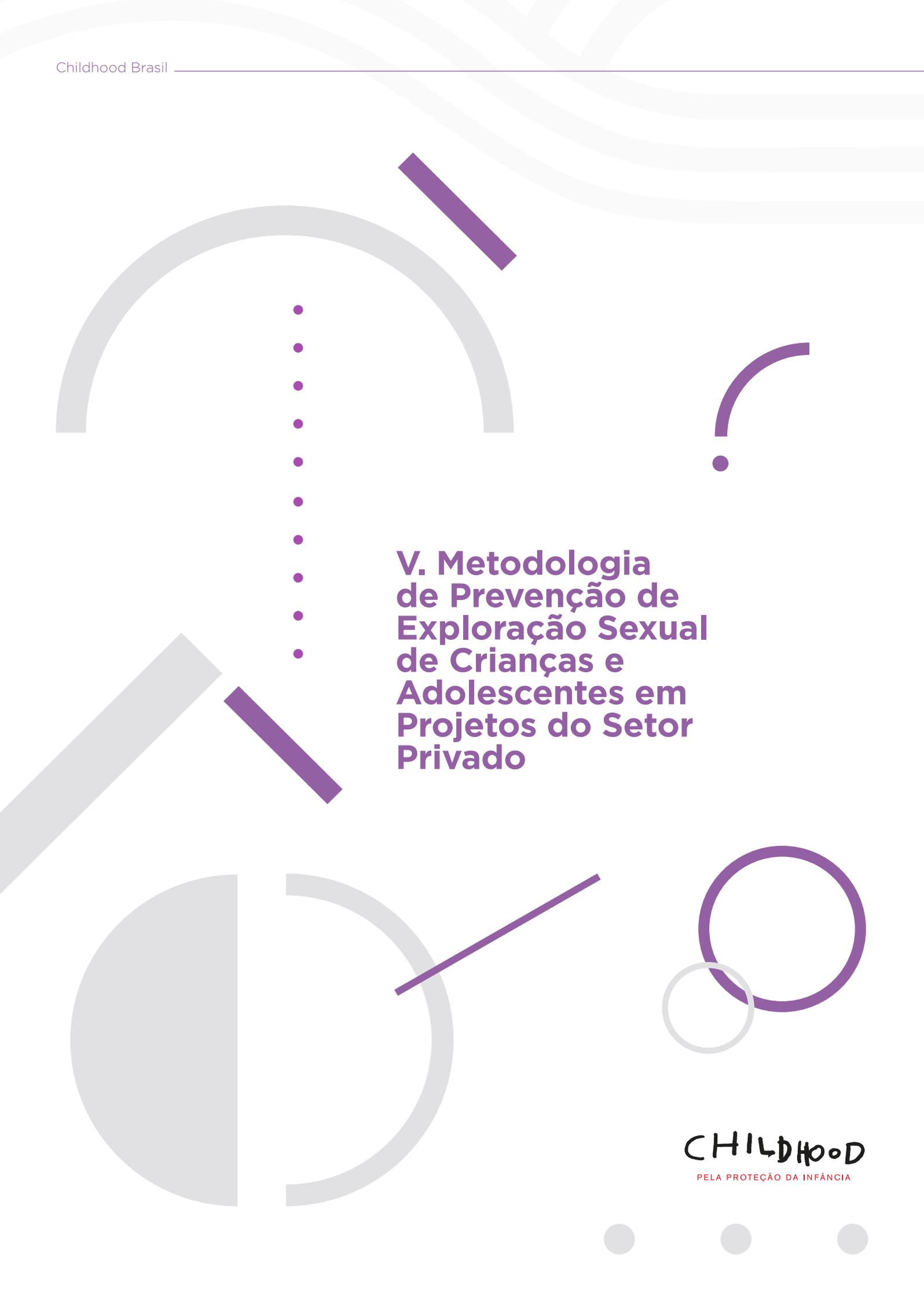


#### Quadro 6

##### Quem são os povos indígenas?

A identificação de populações indígenas na área de influência do projeto nem sempre é simples e em alguns casos é objeto de controvérsia. Apesar do avanço do reconhecimento da diversidade cultural e étnica em um número crescente de países na ALC, há ainda muitos casos e processos de assimilação na sociedade “dominante”. O PS 7 do IFC determina que grupos sociais e culturais distintos sejam determinados enquanto povos indígenas caso apresentem, em diferentes graus, uma ou mais das seguintes características:

- Autoidentificação como membros de um grupo cultural indígena distinto e reconhecimento dessa identidade por outros;
- Ligação coletiva com habitats ou territórios ancestrais geograficamente distintos dentro da área do projeto e com os recursos naturais neles existentes;
- Instituições culturais, econômicas, sociais ou políticas tradicionais, separadas daquelas da sociedade ou cultura dominante; ou
- Idioma ou dialeto distinto, geralmente diferente do idioma ou idiomas oficiais do país ou da região onde residem.



## V. Metodologia de Prevenção de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em Projetos do Setor Privado

Conforme apresentado na seção anterior, existem diversos grupos que podem estar particularmente vulneráveis a exploração sexual em um contexto de riscos associados a projetos do setor privado. Este capítulo, elaborado pela **Childhood Brasil**, apresenta a metodologia para prevenção de exploração sexual de crianças e adolescentes em projetos de implementação e operação de grandes empreendimentos, incluindo projetos de infraestrutura e unidades industriais.

## CONTEXTUALIZAÇÃO

Antes de apresentar o **Passo-a-Passo** desta metodologia é importante observar três questões que relacionam os empreendimentos com a proteção de crianças e adolescentes contra exploração sexual: agentes, ca-

racterísticas do empreendimento e território. Essas questões contribuem para identificar o papel da empresa e os fatores de risco que o empreendimento e o território podem representar para crianças e adolescentes.

Os fatores de risco variam de acordo com as características do negócio e do território e tem o potencial de contribuir para o aumento da exploração sexual de crianças e adolescentes. Eles podem ser agrupados em quatro áreas principais: empreendimento, trabalhador, território e comunidade. O Quadro a seguir ilustra aspectos gerais que correspondem a cada um e que devem ser considerados para identificar os riscos e medidas de mitigação. A identificação destes fatores de risco pode ser realizada através do Mapeamento Territorial descrito no **Passo 6** da metodologia.

### Quadro 7

#### Fatores de Riscos de Exploração Sexual Relacionados ao Empreendimento, Trabalhador, Território e Comunidade

Área	Fatores de Risco
<b>Empreendimento</b> <i>Fatores ligados ao compromisso do empreendimento em relação aos direitos humanos podem falhar em mitigar ou prevenir os riscos de exploração sexual de crianças e adolescentes.</i>	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Processo de licenciamento ambiental que incorpora precariamente os aspectos sociais e não garante o preparo do território com a necessária antecedência;</li> <li>○ Ausência de compromisso empresarial por parte do gestor do empreendimento em proteger crianças e adolescentes;</li> <li>○ Gestão da obra com descompasso entre discurso e comportamento em relação ao respeito aos direitos humanos no território;</li> <li>○ Alojamentos inadequados, sem controle de acesso e com nenhuma - ou poucas - opções seguras de lazer;</li> <li>○ Impactos do empreendimento no território, como migração massiva de mão-de-obra majoritariamente masculina, aumento de tráfego de veículos, aumento de casos de violência, especulação imobiliária, sobrecarga dos poucos serviços de atendimento existentes.</li> </ul>



Área	Fatores de Risco
<p><b>Trabalhador</b></p> <p><i>Alguns aspectos relacionados ao trabalhador do empreendimento podem aumentar as chances de envolvimento em situações de exploração sexual de crianças e adolescentes.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ A falta de vínculos do trabalhador com o território e o anonimato reforçam a condição de “trabalhador da obra” como marcador de identidade;</li> <li>○ Forte identidade do trabalhador de grande obra com normas culturais ligadas a masculinidade, uso de álcool, drogas e o sexo como lazer e descontração no período de permanência no território do empreendimento;</li> <li>○ O poder aquisitivo de trabalhadores e empregados do empreendimento relacionado a um contexto de ampla desigualdade social e vulnerabilidade social e econômica;</li> <li>○ Falta de percepção de crianças e adolescentes como pessoas em fase de desenvolvimento aliada à naturalização da exploração sexual – seja como agressor ou como testemunha.</li> </ul>
<p><b>Território</b></p> <p><i>Ausência de informações sobre grupos vulneráveis e serviços de prevenção e atendimento insuficientes ampliam a vulnerabilidade para exploração sexual de crianças e adolescentes.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Políticas públicas de garantia dos direitos da criança e do adolescente inexistentes ou com fragilidade de atuação;</li> <li>○ Falta de informação sobre a realidade local de crianças e adolescentes e o problema da violência sexual;</li> <li>○ Anonimato e não responsabilização do agressor nos casos de violência sexual, em especial na exploração sexual;</li> <li>○ Políticas públicas de atenção social e de saúde inexistentes ou insuficientes para a demanda do empreendimento;</li> <li>○ Ausência de espaços para escuta dos diferentes grupos vulneráveis do território;</li> <li>○ Poucas opções de lazer para a população como um todo, mas afetando em especial o grupo de adolescentes e jovens.</li> </ul>
<p><b>Comunidade</b></p> <p><i>Pré-existência de vulnerabilidades e baixa articulação da sociedade civil podem indicar o aumento de vulnerabilidade à exploração sexual de crianças e adolescentes.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Vulnerabilidade de crianças e adolescentes preexistentes;</li> <li>○ Naturalização da violência sexual contra crianças e adolescentes;</li> <li>○ Organizações da sociedade civil ou comunitárias inexistentes ou pouco articuladas;</li> <li>○ Resistência e/ou insegurança frente à chegada do empreendimento.</li> </ul>

## Agentes

Em primeiro lugar é preciso considerar que a implementação e a operação de um empreendimento envolvem direta e indiretamente diferentes **Agentes**. Embora a empresa responsável pelo empreendimento seja responsável pela implementação das ações propostas por essa metodologia, outros **Agentes** podem ter dife-

rentes papéis e responsabilidades que se complementam e apoiam os esforços e medidas de proteção de crianças e adolescentes no território. Uma vez que as ações propostas estão orientadas tanto para dentro como para fora da empresa, ter consciência de quem são esses **Agentes** é fundamental para construção das parcerias.



### FINANCIADOR

**Considera a proteção de crianças e adolescentes como um elemento de gestão de riscos sociais das operações de financiamentos.**

- Estabelece condicionantes para concessão ou renovação do financiamento que indicam a boa gestão de riscos sociais e indicam estratégias pré-definidas para prevenir e mitigar risco da exploração sexual contra crianças e adolescentes.



### EMPRESA

**Formaliza um compromisso público pela proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes com foco na prevenção da exploração sexual estabelecendo ações no seu Plano de Sustentabilidade**

- Desenvolve um Plano de Gestão Social pautado pelo compromisso público e político;
- Garante recursos financeiros para as ações de prevenção e mitigação de riscos de exploração sexual em todas as fases do empreendimento;
- Contrata fornecedores com inserção de cláusulas contratuais que estabeleçam o respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes e promovam o engajamento em ações de prevenção e mitigação de riscos de exploração sexual;
- Implementa o processo de monitoramento e avaliação das ações por meio de indicadores definidos para todas as fases do empreendimento;
- Estabelece canais de diálogo e comunicação acessíveis e transparentes com colaboradores, parceiros comerciais, poder público local e comunidade;
- Contribui para um legado positivo no território, que pode se estender de maneira permanente quando há operação de um empreendimento.



### GERENCIADOR DO EMPREENDIMENTO

O gerenciador do empreendimento pode se referir a uma área própria da empresa encarregada da construção do mesmo, ou ao principal fornecedor terceirizado. Compromete-se com a proteção de crianças e adolescentes contra exploração sexual e garante a implementação do Plano de Gestão Social da empresa

- Gerencia a execução do Plano de Gestão Social junto a cadeia de fornecedores e terceiros;
- Facilita e acompanha o processo de monitoramento e avaliação.



### FORNECEDORES

Implementam ou propõe as ações de proteção de crianças e adolescentes e mitigação de riscos em conformidade com as políticas e Plano de Gestão Social do empreendimento

- Sensibiliza e engaja os trabalhadores;
- Influencia outros fornecedores ou contratantes gestores das obras a assumirem o compromisso com a causa.



### PODER PÚBLICO LOCAL

Garante todos os direitos das crianças, adolescentes e suas famílias. Com relação a violência sexual, deve oferecer os serviços de prevenção e atendimento às vítimas de forma estruturada, transparente e eficiente.



### COMUNIDADES

As famílias, crianças e adolescentes devem ser ouvidos e estarem livres de qualquer forma de violência.



### ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL

Participam ativamente das discussões intersetoriais sobre proteção de crianças e adolescentes exercendo o controle social sobre as ações do poder público e do empreendimento.

## Características do Empreendimento

Em segundo lugar é preciso considerar as **características do empreendimento** uma vez que os fatores de risco para crianças e adolescentes têm intensidades diferentes de acordo com as características do setor e do negócio. Nesse sentido, sugere-se

observar a fase em que o empreendimento se encontra, se é o primeiro empreendimento da empresa no território ou se é a continuidade de um negócio existente, se o empreendimento envolve uma obra ou uma operação e o perfil do trabalhador.

### Quadro 8

#### Características do Empreendimento

- **Fase em que o empreendimento se encontra:** O empreendimento geralmente começa no processo de licenciamento,<sup>101</sup> instalação e construção e se estende na operação local permanente. Embora o período da obra represente um fator de risco importante para exploração sexual de crianças e adolescentes no contexto do empreendimento, é fundamental que as estratégias de proteção de crianças e adolescentes contemplem o período anterior e se mantenham na operação posteriormente.
- **Se é o primeiro empreendimento da empresa no território ou se é a continuidade de um negócio existente:** O histórico anterior pode revelar problemas e oportunidades da relação do empreendimento com no território. Se a empresa está começando um empreendimento do zero é uma oportunidade de estabelecer relações com o território baseado nos princípios de respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes com destaque para a prevenção da exploração sexual;
- **Se o empreendimento envolve uma obra ou uma operação:** Na execução de uma grande obra deve-se considerar a migração massiva dos trabalhadores em relação a população residente do território. Quanto maior a migração de trabalhadores, maior será esse impacto. No caso de uma operação, os principais fatores de risco para exploração sexual de crianças e adolescentes estão relacionados a operação logística de transporte rodoviário de carga, migração massiva de trabalhadores para paradas de manutenção e o deslocamento de colaboradores em viagens corporativas.
- **O perfil do trabalhador:** O tipo de empreendimento determina o perfil do trabalhador. Esta informação é crucial uma vez que a faixa etária, estado civil, grau de formação e a escolaridade podem influenciar na relação com as questões sobre direitos humanos de crianças e adolescentes.<sup>102</sup> Nesse sentido é importante

<sup>101</sup> Em alguns casos o processo e licenciamento é apenas formal e não envolve estudo de impacto ambiental. Seja por baixo grau de impacto, seja por pressão local, seja por ser implementado por um ente estatal.

<sup>102</sup> Childhood Brasil. (2009). Os Homens Por Trás das Grandes Obras do Brasil.

observar o tipo de serviço para entender o perfil do trabalhador. Indústrias extrativistas e obras da construção civil demandam um volume maior de mão de obra. Por outro lado, operações portuárias geram uma alta presença de motoristas de caminhão no território. Deve-se observar se a mão de obra é permanente ou temporária e a relação entre funcionários de fora da região e o período de maior influxo de trabalhadores.

## Características do Território

Por último, é necessário considerar o território. As características socioeconômicas e culturais dos municípios que compõe a Área de Influência Direta (AID)<sup>103</sup> do empreendimento determinam nível de vulnerabilidade das famílias e consequentemente das crianças e dos adolescentes. O nível de atenção do empreendimento deve ser maior quando observar cenário de exploração sexual pré-existente, associado a inexistência ou insuficiência de serviços públicos e organizações da sociedade civil de proteção de crianças e adolescentes. Também deve-se observar se há presença de outras empresas em operação ou obras em andamento (efeitos cumulativos). Características sociais e culturais da região como a naturalização da violência sexual, seja abuso ou exploração, impõe uma maior dificuldade para reconhecer e abordar o assunto.

Ainda que a base metodológica precisa ser adequada a realidade de cada empreendimento, variáveis como cliente, cultura de responsabilidade social da empresa gestora da obra, tipo de empreendimento, localização geográfica, período de implantação do projeto e condições de trabalho e alojamento influenciam diretamente a incidência de violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, determinando as estratégias de enfrentamento da exploração sexual.

**103** Área de Influência Direta (AID) abrange áreas circunvizinhas à de implantação de um empreendimento, as quais poderão ser atingidas pelos impactos potenciais diretos da implantação e operação em vista da rede de relações físicas, bióticas, sociais, econômicas e culturais estabelecidas.

## PASSO-A-PASSO: PROJETO DE INTERVENÇÃO PARA EMPRESAS PREVENIREM A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A metodologia para a prevenção e mitigação de riscos de exploração sexual e proteção de crianças e adolescentes desenvolvida e aplicada pela **Childhood Brasil** consiste em um conjunto de ações a serem adotadas, implementadas e monitoradas dentro e fora da empresa. Estas ações são descritas em 4 etapas distribuídas em 10 passos e, juntas, compõe o **Projeto de Intervenção**.

**Tabela 1**

**Metodologia de Prevenção e Mitigação de Riscos de Exploração Sexual de Criança e Adolescentes: Etapas e Passos do Projeto de Intervenção**

Etapas	Passos
<b>I. POSICIONAMENTO INSTITUCIONAL</b>	1. Definir posicionamento
	2. Preparar a empresa
	3. Formar comitê gestor
<b>II. MAPEAMENTO TERRITORIAL</b>	4. Estudo e avaliação de riscos
	5. Ações internas
	6. Ações externas
<b>III. PLANO DE TRABALHO</b>	7. Ações de comunicação
	8. Monitoramento & avaliação
	9. Revisão
<b>IV. OPERAÇÃO</b>	10. Fase de operação

Para que as ações de prevenção e mitigação de riscos da exploração sexual sejam implementadas de forma consistentes e façam parte da cultura da empresa, a proteção de crianças e adolescentes precisa estar declarada no compromisso político e público da empresa que é responsável pelo empreendimento. Recomenda-se que o desenvolvimento das estratégias de proteção contemplem o período anterior ou do início do empreendimento, as fases de instalação e construção

e se mantenham na operação posteriormente. Todas essas fases precisam ser consideradas em um **Plano de Trabalho**, amparado por um sólido estudo e avaliação dos fatores de risco presentes no território e potencializados pelo empreendimento. Uma vez que o **Plano de Trabalho** foi executado e o empreendimento é desmobilizado ou entra em fase de operação, recomenda-se uma nova análise do **Projeto de Intervenção** considerando o seu legado.

## ETAPA I

### POSICIONAMENTO INSTITUCIONAL

Idealmente executada no período anterior ou do início do empreendimento. Caso a empresa já esteja em operação, deve-se considerar a possibilidade de revisão e adequação do posicionamento institucional da empresa em relação ao tema.

#### PASSO 1: DEFINIR POSICIONAMENTO INSTITUCIONAL E ALINHAMENTO SOBRE O TEMA DA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA EXPLORAÇÃO SEXUAL

A empresa deve firmar um compromisso de proteção de crianças e adolescentes contra violências, com destaque para prevenção da exploração sexual. É fundamental que este compromisso parta da alta liderança e se integre nas políticas de direitos humanos e sustentabilidade da empresa. A ausência desse compromisso declarado pela alta liderança dificulta e, por vezes, impossibilita, a implementação das ações decorrentes referentes a prevenção e mitigação de riscos da exploração sexual de crianças e adolescentes no empreendimento. Nesse sentido, é crucial definir um posicionamento e estabelecer um alinhamento interno sobre o tema, avaliando o formato adequado ao seu negócio, e atento às seguintes ações:

- 1 Verificar se a política de direitos humanos da empresa e o código de conduta contemplam a proteção dos direitos da criança e do adolescente com destaque para a prevenção da exploração sexual;
- 2 Se necessário revisar e incluir esse princípio como um valor na política, código de conduta e diretrizes ou procedimentos;
- 3 Implantar treinamentos ou adequar os já existentes trazendo o conteúdo das políticas e declarações públicas de direitos humanos para conhecimento de todos colaboradores e fornecedores garantindo que isso faça parte do valor da empresa;
- 4 Comunicar publicamente esse compromisso.

## PASSO 2: PREPARAR A EMPRESA PARA LIDAR COM A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA VIOLÊNCIAS, COM DESTAQUE PARA PREVENÇÃO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL

Empresas responsáveis por grandes empreendimentos precisam evitar que a exploração sexual de crianças e adolescentes seja um impacto do seu negócio. A prevenção e a mitigação dos fatores de risco devem estar em alto nível de priorização garantindo que haja recursos financeiros e humanos adequados para realização deste trabalho no território de atuação. Em preparação para o trabalho, sugere-se:

- ① Entender o papel da empresa em relação ao empreendimento: empresa/cliente; gerenciadora de obra; ou fornecedor, e considerar o escopo de atuação conforme o seu papel (ver [Infográfico Agentes](#)).
- ② Determinar recursos financeiros e humanos.

## PASSO 3: FORMAÇÃO DO COMITÊ GESTOR COM LIDERANÇAS DAS ÁREAS CHAVE DA EMPRESA

A formação de um **Comitê Gestor**<sup>104</sup> é o ponto de partida para o desdobramento da proteção de crianças e adolescentes contra exploração sexual em ações e ampara a determinação de recursos financeiros e humanos. O Comitê Gestor é composto por lideranças das áreas estratégicas e sua convocação deve partir do CEO ou Presidente da empresa responsável pelo empreendimento. Cabe a este comitê organizar o estudo e avaliação de riscos de exploração sexual de crianças e adolescentes (**Passo 4**), definir o escopo do **Plano de Trabalho** com cronograma para todas as ações (**Passo 5, 6 e 7**), desenvolver o plano de monitoramento com indicadores qualitativos e quantitativos (**Passos 8 e 9**) e dar continuidade ao **Projeto de Intervenção** adequado à fase de operação do empreendimento (**Passo 10**).

Uma vez definida a composição e as atribuições deste **Comitê Gestor**, sugere-se os seguintes passos:

- ① Eleger a área que vai conduzir o **Projeto de Intervenção**.



**De acordo com a experiência da Childhood Brasil, a área de Sustentabilidade e Responsabilidade Social ou a de Relações com a Comunidade é a que assume a condução do Projeto de Intervenção.**

**104** Caso a empresa já tenha estabelecido um comitê interno estruturado de forma similar ao sugerido (composto por lideranças de diferentes áreas estratégicas), não é necessário a formação de um novo comitê. Orienta-se que o comitê já estabelecido incorpore as responsabilidades e atividades indicadas ao Comitê Gestor, conforme descrito neste passo.

- ② Selecionar o **Parceiro Técnico** com expertise na proteção de crianças e adolescentes com foco na prevenção e mitigação dos riscos da exploração sexual (organização da sociedade civil organizada, consultoria especializada em direitos humanos ou equipe própria).
- ③ Estabelecer uma agenda contínua de sensibilização do **Comitê Gestor** em direitos humanos com foco em crianças e adolescentes.

## ETAPA II

### MAPEAMENTO TERRITORIAL

Esta etapa compreende um sólido estudo e avaliação de riscos de exploração sexual de crianças e adolescentes para mapear o potencial de violação dos direitos da criança e do adolescente que o empreendimento poderá gerar no território. Esse estudo é conduzido pelo **Parceiro Técnico** com apoio e facilitação do **Comitê Gestor**.

#### PASSO 4: ESTUDO E AVALIAÇÃO DE RISCOS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O estudo deve contemplar informações do território correspondentes aos municípios que compõe a AID e informações do empreendimento com objetivo de gerar uma visão clara sobre os fatores de riscos que podem facilitar a ocorrência de casos de exploração sexual de crianças e adolescentes.

As informações levantadas incluem dados quantitativos, qualitativos e consultas com atores chaves da região e devem ser consolidados em um relatório e validados pelo **Comitê Gestor**. O objetivo desse estudo é oferecer um cenário preliminar da vulnerabilidade, fatores de risco e potencialidades presentes no território para subsidiar a estruturação do **Plano de Trabalho**.

#### A. INFORMAÇÕES DO TERRITÓRIO

- ① Levantar e avaliar dados socioeconômico secundários disponíveis através de relatórios e pesquisas online:
  - População total, proporção urbano e rural, proporção de homens e mulheres e proporção de crianças e adolescentes (entender distribuição demográfica a luz dos índices abaixo).

- Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) (classifica o município pelo grau de desenvolvimento humano).
- Índices de emprego e renda (taxa de desemprego, ocupação no setor informal, categoria ocupacional – empregadores, assalariados, etc.).
- Famílias monoparentais (índice de mães solteiras).
- Denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes registradas em órgãos oficiais (preexistência do problema).
- Mortalidade infantil (acesso a assistência em saúde na primeira infância).
- Dados sobre escolaridade e evasão escolar (nível de escolaridade, taxa de analfabetismo, crianças e adolescentes fora da escola).
- Gravidez na adolescência (pode ser decorrente de violência sexual contribuir para evasão escolar, doenças sexualmente transmissíveis e para agravar condições socioeconômicas).
- Casamento infantil (considerado uma forma de violência contra crianças e adolescentes).

② Levantar dados locais qualitativos em visita ao território através de entrevistas com representantes do poder público das áreas de assistência social, saúde, educação e segurança, membros do poder judiciário e Ministério Público, e de outros serviços ou órgãos correlatos a proteção de crianças e adolescentes buscando entender: a preexistência de casos de violência sexual de crianças e adolescentes e quais serviços públicos disponíveis para atuação com crianças e adolescente vítimas de violências;

③ Levantar dados locais qualitativos em visita ao território através de entrevistas com lideranças comunitárias e representantes da sociedade civil buscando entender: a preexistência de casos de violência sexual de crianças e adolescentes, a existência e articulação das organizações não governamentais, as principais pautas e questões referentes a infância e adolescência no território;



**105** No Brasil, o Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes é um instrumento político e técnico construído de forma democrática e participativa para orientar as ações municipais. Pautado no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, esse instrumento é revisto e/ou elaborado a cada 10 anos com o objetivo estruturar um conjunto de ações que permita a intervenção e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes de forma articulada e integrada. Neste documento é listado as ações dos diferentes serviços públicos para garantir que a proteção de das crianças e adolescentes, e metas que permitam avaliar as políticas planejadas e em curso.

- ④ Verificar a existência de Planos Municipais de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes<sup>105</sup> e políticas públicas voltados para proteção de crianças e adolescentes no território;
- ⑤ Analisar os dados levantados para identificar os fatores de risco e as vulnerabilidades sociais, considerando a estrutura local para a prevenção, proteção e acolhimento de crianças e adolescentes em casos de violência sexual.

## B. INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

- ① Identificar se algum gestor ou profissional já tem experiência com projetos de proteção de crianças e adolescentes no contexto de um grande empreendimento.
- ② Levantar dados do empreendimento e realizar entrevistas com os principais gestores buscando saber:

**GESTÃO DO EMPREENDIMENTO:** A proteção dos direitos de crianças e adolescentes é de responsabilidade compartilhada pelo Estado, pela família e pela sociedade. No âmbito dos grandes empreendimentos é crucial compreender como está organizada a gestão, pois são nas etapas de tomadas de decisão ao longo do **Projeto de Intervenção** que podemos consolidar a proteção aos direitos das crianças e adolescentes. Neste bloco, sugere-se apurar:

- Organograma do fluxo de tomada de decisão do empreendimento;
- Status das políticas e códigos de condutas;
- Previsão de normativas nas políticas e códigos de conduta referente aos direitos humanos (foco em direitos do trabalhador, direitos de crianças e adolescentes, direitos das mulheres);
- Informações sobre requisitos de financiamento do empreendimento;
- Número de trabalhadores para cada fase do empreendimento, levando em conta todos os níveis operacionais;
- Número de fornecedores previstos para todo o empreendimento, suas categorias de fornecedores e o total de trabalhadores;
- Existência de área ou equipe dedicada às pautas de sustentabilidade, relações institucionais e relações com a comunidade;
- No caso de um empreendimento envolver construção civil, montagem ou parada de manutenção, histograma da obra;

**PERFIL DO TRABALHADOR:** Compreender quem é o trabalhador contribui para análise de risco de envolvimento com a exploração sexual. Neste bloco, sugere-se apurar:

- Faixa etária;
- Escolaridade por área de atuação;
- Estado civil;
- Quantidade de filhos;
- Expectativa sobre experiência prévia de trabalho em outros empreendimentos;
- Percentual de mão de obra originaria da AID e de fora da AID por área de atuação;
- Previsão de migração da família junto com o trabalhador;
- Previsão de mão de obra feminina por tipo de serviço;
- Percentual de mão de obra feminina originaria da AID e de fora da AID por área de atuação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO E ALOJAMENTO:** Expostos a diversos tipos de estressores, como a pressão do trabalho, afastamento da família, solidão, ansiedade, entre outros, é importante compreender quais condições de trabalho são oferecidas, bem como o que a empresa pensou para os momentos de descanso desses trabalhadores e visita a família, especialmente no nível operacional. Quanto melhores as condições de trabalho, **alojamento** e entretenimento, maior o alívio destes fatores estressores e maior o comprometimento dos trabalhadores e, por outro lado, quanto piores as condições oferecidas menos comprometimento com a empresa e com o território essas pessoas apresentarão, elevando assim a possibilidade dos comportamentos de risco, inclusive em relação ao envolvimento com a exploração sexual de crianças e adolescentes. Neste bloco, sugere-se apurar:

#### Quadro 9

##### Alojamentos

Alojamentos com qualidade contribuem para redução de riscos do envolvimento de trabalhadores com situações de exploração sexual de crianças e adolescentes. Esses espaços devem buscar características residenciais oferecendo condições confortáveis, wi-fi de qualidade, com ar condicionado, quartos mais espaçosos, sem beliche e opções de lazer. Além das características internas, sugere-se que a localização seja distante de bares e escolas. Devem ser inseridas mensagens sobre proteção de crianças e adolescentes da exploração sexual nos espaços de comunicação disponíveis.

- Regime de contratação da mão de obra incluindo planejamento de descanso, férias e visita a família;
- Existência e funcionamento de canais internos de escuta;
- Cuidados e estratégias com a saúde do trabalhador;
- Gestão, condições e qualidade dos alojamentos, assim como controle de acesso;
- Condições de transporte oferecidas aos trabalhadores;
- Opções de lazer e acesso à internet de qualidade;
- Canais de comunicação com os trabalhadores.

**CADEIA DE FORNECEDORES:** Riscos referentes a violações de direitos humanos, incluindo casos de violação de direitos de crianças e adolescentes, podem ser causados de formas indiretas, mas associados à empresa, através da sua rede de fornecedores ou terceiros. Essas empresas mobilizam um grande número de trabalhadores e precisam estar envolvidas em ações de sensibilização e engajamento. Assim, é preciso compreender o funcionamento e o relacionamento estabelecido com toda a cadeia de fornecedores. Neste bloco, sugere-se apurar:

- Existência de padronização para contratações de fornecedores que inclua: regime de trabalho/descanso/férias da mão de obra terceirizada, estrutura de alojamento, cláusulas contratuais com respeito aos direitos humanos e proteção de crianças e adolescentes da exploração sexual;
- Logística de transporte das mercadorias com previsão do fluxo diário de caminhões e número de transportadoras envolvidas;
- Previsão de contratação de meios de hospedagem na AID.

**RELAÇÃO COM GOVERNO LOCAL E COMUNIDADE:** Acordos estabelecidos entre a empresa e os municípios do território (AID), ou outras instâncias governamentais pertinentes<sup>106</sup>, e as estratégias pensadas para mitigar impactos. Levantar essas informações é importante para avaliar se as parcerias e acordos estabelecidos com o poder público podem contribuir com mitigação dos riscos e prevenção da exploração sexual de crianças e adolescentes. Neste bloco, sugere-se apurar:

- Principais acordos estabelecidos com o poder público local;
- Principais responsabilidades assumidas pelo poder público local em relação ao empreendimento;
- Existência de compromisso com os municípios de gerar postos de trabalho no empreendimento;

**106** Dependendo do setor, das características e da magnitude do empreendimento, as estratégias e compromissos de mitigação de impactos podem ser estabelecidos através de instâncias governamentais a nível estadual e federal, como condicionantes de licenciamento conforme previsto na legislação de cada país. Os pontos referentes a Relação Governo e Comunidade serão descritos enquanto municípios e poder público local.

- Existência de compromisso com os municípios para qualificar de mão de obra local;
- Previsão de utilização dos serviços públicos locais pelos trabalhadores (em especial os serviços de saúde).

## ETAPA III

### PLANO DE TRABALHO

O **Plano de Trabalho** deve envolver **Ações Internas**, realizadas dentro da empresa, a partir de estratégias que engajam e conscientizam todos os colaboradores corporativos e trabalhadores da cadeia de fornecimento, e **Ações Externas**, no entorno da empresa, através de ações que envolvem o poder público, a sociedade civil organizada e a comunidade. A metodologia proposta depende de uma estratégia robusta de **Ações de Comunicação** com alinhamento de mensagem para todos os públicos.

O detalhamento do **Plano de Trabalho** precisa estar amparado por um cronograma para acompanhamento das **Ações Internas**, **Externas** e de **Comunicação** alinhados a agenda de reuniões periódicas do **Comitê Gestor**. As reuniões periódicas precisam estar previstas e alinhadas com o cronograma de ações, pois são momentos chave para as decisões sobre a execução das ações com as lideranças das diferentes áreas responsáveis.

### PASSO 5: AÇÕES INTERNAS

O planejamento das **Ações Internas** tem foco na conscientização de todos os colaboradores corporativos, a cadeia chave de fornecimento e seus trabalhadores e pode contar com o apoio do **Parceiro Técnico**. O desenvolvimento dessas ações envolve diversas equipes, com atribuições e responsabilidades específicas:



### Sustentabilidade e Responsabilidade Social ou Relação com a Comunidade<sup>107</sup>

- Acompanhamento permanente do **Plano de Trabalho**;
- Acompanhamento à implantação de Mecanismo de Queixas e Reclames para colaboradores, comunidade e fornecedores.

### Gestão de Pessoas e Cultura (Recursos Humanos)

- Treinamento dos colaboradores corporativos sobre a política de direitos humanos na empresa;
- Inclusão do tema no momento de integração do colaborador na empresa;
- Seleção e formação de Multiplicadores corporativos. (Ver [Quadro 11](#)) Implantação de Mecanismo de Queixas e Reclames para colaboradores, comunidade e fornecedores.

### Jurídico / Compliance

- Verificação todas as políticas e procedimentos relacionados a direitos humanos e a proteção de crianças e adolescentes contra exploração sexual;
- Acompanhamento à implantação dos **Mecanismo de Queixas e Reclames** para colaboradores, comunidade e fornecedores;
- Definição das políticas de consequências para envolvimento em situação de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Inclusão de cláusulas contratuais e incorporação no código de conduta para os fornecedores diretrizes sobre cuidados com a qualidade da hospedagem e o deslocamento dos trabalhadores.

#### Quadro 10

#### Mecanismos de Queixas e Reclames

É importante que a empresa crie canais específicos de engajamento com as comunidades que possibilitem o recebimento de reclamações e preocupações quanto aos impactos negativos de suas atividades, inclusive de comportamento inadequado dos trabalhadores. Por favor veja mais no [Quadro 13](#).

<sup>107</sup> Essas atribuições podem variar de empresa para empresa. Em algumas a área de Recursos Humanos define a política de consequência, em outras a gestão dos mecanismos de escuta é feita pela área de sustentabilidade.

## Comunicação

- Mapeamento dos espaços e canais de comunicação. Por exemplo:
  - a. Diálogo Diário de Segurança (DDS);<sup>108</sup>
  - b. Pontos de Encontro: locais de mudança de turno, vestiários, refeitório, centro de convivência social e ônibus de transporte coletivo dos trabalhadores;
  - c. Alojamentos;
  - d. Holerites;
  - e. Rodas de diálogo;
  - f. Murais de Aviso.
- Criação de uma campanha de comunicação

## Supply Chain

- Mapeamento e segmentação da Cadeia de Fornecedores:
  - a. Relação dos principais fornecedores que mobilizam um número expressivo de trabalhadores que atuarão na construção civil, montagem ou paradas de manutenção;
  - b. Segmentação por tipo de serviço e quantidade de outras empresas ou trabalhadores que coordena.
- Engajamento da cadeia de fornecedores
  - a. Apresentação do **Plano de Trabalho**;
  - b. Chamada para indicação de colaboradores que atuarão como **Multiplicadores** junto aos trabalhadores.
- Identificação e engajamento de outros fornecedores da cadeia de serviços de transporte e meios de hospedagem

### Quadro 11

#### Multiplicadores

A principal estratégia das **Ações Internas** está baseada na formação de um time de **Multiplicadores** e no plano de sensibilização contínua dos colaboradores corporativos e trabalhadores do empreendimento.

**OBJETIVO:** Os **Multiplicadores** devem promover a prevenção e o enfrentamento de violências contra crianças e adolescentes no empreendimento através da atuação como “porta-vozes” do compro-

<sup>108</sup> O Diálogo Diário de Segurança são momentos de conversa com os trabalhadores sobre os riscos no trabalho e como evitá-los. Nestes momentos de diálogo também são abordados outros temas de interesse do trabalhador como saúde, ao meio ambiente, questões emocionais, etc.

misso da empresa com a causa, trazendo informação, orientação e estabelecendo diálogo com colaboradores/as com quem vão atuar.

**PERFIL:** Os **Multiplicadores** devem ser, preferencialmente, aqueles colaboradores que estão em constante contato com os colaboradores corporativos e com os trabalhadores que atuam no canteiro ou na operação do empreendimento e que se voluntariam para executar esse papel. Os **Multiplicadores** devem se sentir confortáveis para falar sobre este tema, ter disponibilidade e comprometimento, boa comunicação, respeito as diferenças e empatia.

**METODOLOGIA:** A metodologia proposta parte da perspectiva que a conscientização tem o potencial de mudar a realidade. A exploração sexual de crianças e adolescentes deve ser abordada de forma transversal associada a temas de interesse profissional e cotidiano dos trabalhadores (saúde, cidadania, direitos humanos e drogas/álcool). Os temas abordados na sensibilização devem ser orientados à prevenção, estimulando o exercício da cidadania e informando o trabalhador sobre como agir pela proteção de crianças e adolescentes.

Para atuar como **Multiplicador** estes profissionais devem ser formados no tema dos direitos humanos de crianças e adolescentes, formas de violência sexual, legislação correspondente, canais de denúncia e caminhos para proteção de crianças e adolescentes. Por se tratar de um tema específico e que requer especialidade, recomenda-se que esta formação seja realizada pelo **Parceiro Técnico**, seja uma organização da sociedade civil local ou uma consultoria com conhecimento aprofundado neste tema.

**MULTIPLICADOR EM AÇÃO:** Uma vez formados, o time de **Multiplicadores** deve elaborar um plano de sensibilização contínua dos colaboradores corporativos e trabalhadores do empreendimento. Recomenda-se considerar as oportunidades de diálogo e contato direto (por exemplo: Diálogo Diário de Segurança) e os canais existentes de comunicação. Uma forma de manter a continuidade de comunicação com o trabalhador é estabelecer um calendário anual a partir da seleção de datas temáticas (por exemplo: dia das crianças, dia das mulheres, dia dos pais, dia da declaração universal dos direitos humanos, etc.). Toda abordagem deve ser feita com atenção para assegurar que os colaboradores corporativos e os trabalhadores saibam como agir para proteger crianças e adolescentes.



**ALCANÇANDO OUTROS PÚBLICOS DO EMPREEDIMENTO:** Ao mapear e segmentar a cadeia de fornecedores, os **Multiplicadores** do empreendimento poderão ampliar a sensibilização para os setores de logística e meios de hospedagem. Fornecedores responsáveis pela operação logística através da chegada de caminhões podem direcionar a comunicação para os profissionais de transporte de carga (ver [Quadro Programa Na Mão Certa em Nota Especializada na História e Experiência da Childhood Brasil](#)).

Havendo a necessidade de utilizar hotéis e pousadas na região os **Multiplicadores** podem realizar um trabalho de sensibilização orientando esses estabelecimentos comerciais a adotarem um código de conduta que garantam a proteção de crianças e adolescentes evitando o acesso e a hospedagem de crianças e adolescentes sem vínculo familiar nesses espaços. (ver [Orientações para o Setor de Turismo](#))

## PASSO 6: AÇÕES EXTERNAS

O planejamento das **Ações Externas** é direcionado ao poder público, a sociedade civil organizada e a comunidade e deve ser realizado preferencialmente pelo **Parceiro Técnico**.

É comum que municípios anfitriões tenham serviços frágeis e políticas públicas insuficientes ou até inexistentes de garantia dos direitos da criança e do adolescente. A chegada do empreendimento impõe uma pressão a mais nestes serviços. As ações devem buscar o fortalecimento da estrutura de políticas públicas de proteção e atenção a crianças e adolescentes no território como um legado do empreendimento e auxiliar na qualidade da relação da empresa como os municípios da AID (Ver Quadro 12 ao final da página).

Para atingir esse objetivo as **Ações Externas** compreendem as seguintes etapas:

- ① Realizar um diagnóstico situacional do cenário das violências com foco na violência sexual de crianças e adolescentes através de:
  - a. Entrevistas qualificadas com lideranças e técnicos dos serviços públicos;
  - b. Realização de grupos focais para mapeamento e testagem dos fluxos e protocolos locais para atendimento de vítimas de violência sexual;
  - c. Apresentar e validar os resultados com os grupos focais.

- ② A partir dos resultados, definir a estratégia para parcerias com o poder público buscando o fortalecimento das políticas de proteção de crianças e adolescentes e a prevenção dos impactos negativos que possam ser causados pelo empreendimento;
- ③ Articular a constituição de um comitê intersetorial com diferentes Secretarias do Município para estabelecer e monitorar um Plano Municipal de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.



#### As Ações Externas podem apresentar alguns desafios:

- A proteção da infância e adolescência pode não ser uma pauta prioritária da gestão municipal, reduzindo a disponibilidade de seus servidores em atividades referentes ao tema;
- A mudança de gestão ocasionada por alternâncias eleitorais pode dificultar a continuidade da parceria e das atividades externas;
- O poder público local pode resistir e escolher não aderir a parceria proposta pela empresa. Uma das estratégias recomendadas para contornar este problema é a criação de espaços de escuta e diálogo desde o início do empreendimento, reforçando o propósito da empresa de promover a proteção de crianças e adolescentes como legado positivo ao território.

## Quadro 12

### Experiência da Childhood Brasil com Ações Externas

No Brasil, a assessoria da **Childhood Brasil** trabalha na revisão e/ou elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, seus Fluxos e Protocolos conforme previsto na Lei Nacional 13.431/2017. A Lei 13.431/2017 estabelece a escuta qualificada da criança e do adolescente vítimas ou testemunha de violência no Brasil bem como orienta sobre Fluxos e Protocolos para o acolhimento e atendimento de casos nos serviços do Sistema de Garantia de Direitos.

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente



foi consolidado no Brasil em 2006 para assegurar a implementação do marco legal nacional que ratifica os direitos fundamentais da infância e da adolescência (Estatuto da Criança e do Adolescente). O Sistema é formado pela integração e a articulação dos diferentes serviços e instâncias públicas governamentais e da sociedade civil distribuídos em três eixos estratégicos (Defesa, Promoção de Direitos e Controle Social) organizados para garantir e operacionalizar os direitos das crianças e adolescentes.

### PASSO 7: AÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Concomitante com as **Ações Internas e Externas**, é preciso desenvolver a estratégia de comunicação que reforça o posicionamento institucional e o compromisso com a proteção de crianças e adolescentes contra a exploração sexual.

Considerando a dimensão do empreendimento e seu impacto no território, torna-se essencial a criação de uma campanha de comunicação perene. A criação e a produção da campanha são de responsabilidade da área de comunicação e devem ter um alinhamento de linguagem visual e convite para a ação, potencializando a sensibilização promovida pelas ações de engajamento realizadas pelos **Multiplicadores**.

Outro ponto essencial é a utilização da comunicação como ferramenta contínua para compartilhar resultados do **Projeto de Intervenção** com os diferentes **Agentes**.



**A campanha de comunicação deve estar alinhada aos princípios universais do respeito aos direitos humanos da criança e do adolescente, abordando o tema de forma positiva, trazendo informações sobre como agir para garantir a proteção de crianças e adolescentes contra a exploração sexual.**

### PASSO 8: MONITORAR E AVALIAR O PLANO DE TRABALHO

As ações de monitoramento e avaliação devem ser baseadas no **Plano de Trabalho** e nos indicadores qualitativos e quantitativos estabelecidos para monitorar a implantação das ações previstas no **Plano de Trabalho** e avaliar a mitigação dos fatores de risco identificados. Recomendamos que sejam realizadas de forma contínua acompanhadas pelo **Comitê Gestor** e seus resultados sejam comunicados a todos os trabalhadores (seja os que atuam no escritório/matriz, sejam aqueles alocados no empreendimento), fornecedores e parceiros do município.

### PASSO 9: REVISAR O PLANO DE TRABALHO

O **Plano de Trabalho** deve ser revisto periodicamente em reuniões de acompanhamento com **Comitê Gestor** a partir dos resultados do monitoramento e avaliação. Recomendamos que esta revisão aconteça a cada 6 meses e que as ações sejam revistas e adequadas conforme andamento do Projeto.

## ETAPA IV

### OPERAÇÃO

A fase de operação pode envolver o momento da desmobilização de uma obra, o período posterior de uma obra ou um empreendimento com fluxo contínuo de trabalhadores. Após a execução do **Plano de Trabalho** é recomendado uma nova análise considerando seu legado.

### PASSO 10: DESENVOLVER NOVO PROJETO DE INTERVENÇÃO ADEQUADO A FASE DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

No caso dos empreendimentos que concluem o período de uma obra e entram em operação é preciso considerar essa nova realidade e voltar a mapear os fatores de risco para a exploração sexual de crianças e adolescentes. Considera-se aqui o aumento do influxo de trabalhadores no cronograma de um empreendimento como demarcador de risco para exploração sexual de crianças e adolescentes.

Uma vez que a empresa já está sensibilizada e engajada sobre o tema da proteção de crianças e adolescentes contra exploração sexual, recomenda-se ampliar a informação contemplando outras formas de violência. A empresa é um espaço de sensibilização e orientação dos trabalhadores e suas famílias. Promover essa informação pode garantir a proteção de crianças e adolescentes em outros contextos. ●



## CONTEXTUALIZAÇÃO

Esta seção apresenta **Recomendações** com o objetivo de dar suporte à ampliação do escopo da metodologia de prevenção de riscos de exploração sexual de crianças e adolescentes apresentado no **Passo-a-Passo**, considerando a inclusão de outros grupos vulneráveis e o contexto da América Latina e do Caribe (ALC).

Antes de apresentar as **Recomendações** específicas, deve-se considerar as questões apresentadas a seguir.

Enquanto para crianças e adolescentes não há capacidade de consentimento, para adultos, a venda, compra e organização de serviços sexuais pode ser realizada de forma consensual entre todas as partes e, inclusive, ser descriminalizada, legal ou regulamentada.<sup>109</sup>

A legislação referente a comercialização de serviços sexuais varia amplamente entre os países da ALC - e no mundo. Alguns lugares criminalizam a prática e todos os envolvidos, outros permitem que a prática seja realizada em determinados locais e de acordo com regras específicas. Em alguns países a pessoa que vende serviços sexuais não é criminalizada, mas a que compra sim. Em outros, a compra e venda de serviços sexuais é permitida, mas a organização, a facilitação e a obtenção de lucro da venda de

serviços sexuais de outra pessoa são proibidas.

O Institute of Development Program disponibiliza um mapa referente a legislação de trabalho sexual ao redor do mundo (Map of Sex Work Law) que tem como objetivo fornecer uma visão geral das leis, regulamentos, diretivas e aplicação das normas que regem a venda de serviços sexuais por mulheres adultas.<sup>110</sup> Este mapa pode ser utilizado como ponto inicial de identificação da legislação aplicada no território do empreendimento.<sup>111</sup>

O trabalho sexual, mesmo em circunstâncias em que é permitido por lei ou regulamentado, pode estar associado a práticas ilegais como o tráfico de pessoas e exploração sexual, ou com a venda e tráfico de substâncias ilícitas. Também pode estar mascarada como uma prática de prostituição legal, mas a pessoa vendendo os serviços pode não estar livremente consentindo, ou não estar em capacidade de consentir com o ato.

De acordo com o Protocolo das Nações Unidas para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças, em casos de tráfico sexual, o consentimento dado pela vítima pode ser considerado irrelevante se “meios impróprios” foram utilizados.<sup>112</sup> Tais meios incluem não somente o uso de ameaça, uso da força e outras formas de coação, mas também o abuso de situação de vulnerabilidade.

**109** A descriminalização do comércio sexual, em geral, refere-se a sistemas de lei que não penalizam o trabalho sexual. Muitas vezes, isto ocorre através da ausência ou da suspensão de leis que tipifiquem a prática enquanto crime. A legalização e/ou regulamentação, por sua vez, refere-se a sistemas de lei que reconhecem a prática e, em geral, estabelecem alguns termos para o controle e regulamentação da prática. Por exemplo, alguns países autorizam o comércio sexual, porém somente em determinados bairros e regiões. Há ainda, sistemas abolicionistas que não condenam o trabalhador de sexo, e, em geral, nem a pessoa que busca obter serviços sexuais de outrem, porém criminalizam a participação de terceiras partes, tal qual a prática de cafetinagem ou proprietários de casas de prostituição.

**110** De acordo com o site da instituição, o mapa, atualmente, cobre a legislação criminal referente ao comércio sexual feminino. Em alguns países, a lei criminal contra venda de sexo se aplica exclusivamente a mulheres e em outras é neutra em termos de gênero. Em alguns casos, mesmo ausente provisões de criminalização contra prostituição masculina, são utilizadas disposições públicas sobre decência, perturbação e leis anti-homossexualidade. Esforços na metodologia do Mapa têm sido realizados para poder incluir a legislação referente ao comércio sexual masculino.

**111** O mapa está disponível neste link: <http://spl.ids.ac.uk/sexworklaw/about-map>.

**112** UNODC. (2008). Toolkit to Combat Trafficking in Persons. Disponível em: [https://ec.europa.eu/anti-trafficking/sites/antitrafficking/files/unodc\\_toolkit\\_en\\_1.pdf](https://ec.europa.eu/anti-trafficking/sites/antitrafficking/files/unodc_toolkit_en_1.pdf);

Assim, alguém que em situação de vulnerabilidade consente – ou aparenta consentir – em exercer a atividade sexual pode ser considerada vítima de tráfico sexual.

Certos aspectos podem ser observados e considerados indicadores de risco de exploração sexual. A **Tabela 2** a seguir apresenta alguns dos aspectos que ajudam a identi-

ficar situações de risco de exploração sexual, sejam elementos no comportamento da vítima ou presentes no local da comercialização do serviço sexual. Esta tabela foi construída a partir da experiência de diversas instituições que atuam com a identificação, resgate e acolhimento de vítimas de exploração sexual em situações de tráfico e/ou trabalho forçado.

**Tabela 2**

### Indicadores de Risco de Condições de Exploração Sexual

<p><b>Características do local de trabalho</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Condições precárias de infraestrutura;</li> <li>○ Janelas, cortinas e portas fechadas permanentemente ou com fechaduras das quais a potencial vítima não tem controle;</li> <li>○ Local de habitação ser o mesmo que o local de trabalho, ou observar que a potencial vítima dorme no local de trabalho.</li> </ul>
<p><b>Condições de trabalho</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Longas horas de jornada por períodos extensos, com pouca ou nenhuma folga;</li> <li>○ Falta de acesso direto aos valores pagos por seus serviços;</li> <li>○ Falta de capacidade de negociação das condições de trabalho e serviços;</li> <li>○ Falta de acesso a atendimento médico.</li> </ul>
<p><b>Aspectos comportamentais de potenciais vítimas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Agir como se tivesse sido instruída por outrem;</li> <li>○ Permitir que outras pessoas falem por ela ou em seu nome, mesmo quando presente e quando abordada diretamente;</li> <li>○ Não ter liberdade de comunicar-se com outras pessoas;</li> <li>○ Não ter liberdade para sair de seu local de trabalho ou demonstrar sinais de que seu movimento está sendo controlado;</li> <li>○ Estar sempre acompanhada por outra pessoa quando circula fora de seu local de trabalho;</li> <li>○ Ter limitada ou nula interação social;</li> <li>○ Ter contato limitado com familiares, amigos e pessoas fora do ambiente de trabalho;</li> <li>○ Ter poucos pertences pessoais;</li> <li>○ Não ter documentos de identidade.</li> </ul>

### Aspectos psicológicos e físicos de potenciais vítimas

- Não falar a língua local;
  - Não saber o endereço de sua residência ou de seu local de trabalho;
  - Apresentar desconfiança de autoridades ou sentir medo de ser abordada por autoridades.
- 
- Ter ferimentos, hematomas ou machucados que podem ter sido resultado de agressão física;
  - Marcas de edemas, fraturas e outros sinais de problemas médicos não tratados e doenças crônicas, como diabetes e câncer;
  - Demonstração de medo, ansiedade e nervosismo;
  - Timidez excessiva;
  - Baixa autoestima;
  - Depressão;
  - Sinais de estresse pós-traumático;
  - Má nutrição e/ou desidratação;
  - Más condições de higiene;
  - Doenças venéreas;
  - Sinais de abuso sexual.

#### Fontes:

UNODC. (2008). Toolkit to Combat Trafficking in Persons. Disponível em: [https://ec.europa.eu/anti-trafficking/sites/antitrafficking/files/unodc\\_toolkit\\_en\\_1.pdf](https://ec.europa.eu/anti-trafficking/sites/antitrafficking/files/unodc_toolkit_en_1.pdf);  
 OIT & Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (2005). Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual. Disponível em: [https://ec.europa.eu/anti-trafficking/sites/antitrafficking/files/unodc\\_toolkit\\_en\\_1.pdf](https://ec.europa.eu/anti-trafficking/sites/antitrafficking/files/unodc_toolkit_en_1.pdf);  
 Phinney, A. (2002). Trafficking of Women and Children for Sexual Exploitation in the Americas. OPAS. Disponível em: <https://www.paho.org/english/hdp/hdw/TraffickingPaper.pdf>

No amplo debate sobre comércio sexual e exploração sexual, organizações da sociedade civil, grupos e movimentos ativistas podem ter posicionamentos e opiniões divergentes quanto ao tema.<sup>113</sup> É importante que a empresa esteja ciente do contexto social em que o comércio sexual ocorre no território e a forma como a exploração sexual pode estar associada com a prática.

Conforme mencionado ante-

riormente ([Capítulo IV](#)), frequentemente há uma conjunção de diferentes fatores que fazem com que as pessoas fiquem em condição de vulnerabilidade. Assim, o **Projeto de Intervenção** deve ter um olhar atento e sensível a interseccionalidade dos riscos, visando capturar a diversidade que possa existir dentro de um mesmo grupo.<sup>114</sup>

Cabe ressaltar que a empresa tem como responsabilidade ga-

**113** Para mais informações e exemplos de diferentes opiniões e posicionamentos, ver: Amnesty International. (2016). What I am Doing is Not a Crime: The Cost of Criminalizing Sex Work in the City of Buenos Aires, Argentina. <https://www.amnesty.org/download/Documents/AMR1340422016ENGLISH.PDF>  
 Bien-Aimé. (2017). Why We Must Oppose The Full Decriminalization of Prostitution. Dignity: A Journal on Sexual Exploitation and Violence: Vol. 2: Iss. 3, Article 10. [https://digitalcommons.uri.edu/dignity/vol2/iss3/10/?utm\\_source=digitalcommons.uri.edu%2Fdignity%2Fvol2%2Fiss3%2F10&utm\\_medium=PDF&utm\\_campaign=PDFCoverPages](https://digitalcommons.uri.edu/dignity/vol2/iss3/10/?utm_source=digitalcommons.uri.edu%2Fdignity%2Fvol2%2Fiss3%2F10&utm_medium=PDF&utm_campaign=PDFCoverPages). Versão traduzida em português disponível em: <https://medium.com/qg-feminista/por-que-devemos-nos-opor-%C3%A0-total-descriminaliza%C3%A7%C3%A3o-da-prostitui%C3%A7%C3%A3o-c3b7a50f6af2>  
 Bendavid, N. (2013). Amsterdam Debates Sex Trade. The Wall Street Journal. <https://www.wsj.com/articles/SB10001424127887324049504578543370643627376>  
 Martynowskyj, E. (2018). Prostitución y feminismo(s). Disputas por el reconocimiento en los Encuentros Nacionales de Mujeres (Argentina, 1986-2017). Sex., Salud Soc. (Rio J.) no.30 Rio de Janeiro Sept./Dec. 2018. [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1984-64872018000300022](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-64872018000300022)

**114** Por exemplo, ao tratar de grupos indígenas, é importante considerar os desafios, riscos e medidas de prevenção necessárias específicas a mulheres indígenas e a crianças e adolescentes indígenas, que não serão as mesmas ao considerar-se homens adultos indígenas. O mesmo pode ser avaliado ao considerar os demais grupos vulneráveis mencionados.

garantir que seu empreendimento não impacte negativamente a comunidade do entorno. Assim, conforme já abordado no **Projeto de Intervenção**, ações de prevenção e mitigação são necessárias

para prevenir que estes impactos ocorram. Algumas recomendações para abordar o risco de exploração sexual de outros grupos vulneráveis são apresentadas a seguir.

### **PROJETO DE INTERVENÇÃO PARA EMPRESAS PREVENIREM A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE OUTROS GRUPOS VULNERÁVEIS NA AMÉRICA LATINA E CARIBE**

As orientações descritas no **Passo-a-Passo** são baseadas na experiência e metodologia da **Childhood Brasil** para prevenir a exploração sexual de crianças e adolescentes, e elas não foram testadas para incorporar outros grupos vulneráveis (mulheres, LGBTQI+, afrodescendentes e povos indígenas). Entretanto, a estrutura do **Passo-a-Passo** pode ser utilizada como referência para as ações necessárias que uma iniciativa de prevenção deve considerar, desde que a empresa esteja preparada para fazer os ajustes necessários na metodologia, conforme recomendação dos **Parceiros Técnicos** e assessores especializados. Algumas notas gerais sobre iniciativas de proteção de grupos vulneráveis são:

#### **Ampliando o Escopo**

A determinação da inclusão de demais grupos vulneráveis nas ações de prevenção de exploração sexual deve considerar os resultados das análises de riscos e de estudos de impacto social e ambiental associados ao empreendimento. Os grupos identificados a partir destes estudos como impactados, ou potencialmente impactados, negativamente pelo empreendimento devem necessariamente ser incluídos na abordagem do **Projeto de Intervenção**. Como resultado, o **Projeto de Intervenção** deve ser composto de duas subseções, implementadas simultaneamente, uma focada em crianças e adolescentes, e outra em grupos vulneráveis de pessoas adultas.

Quando as análises de risco e de estudos de impacto social e ambiental associados ao empreendimento não identificarem a possibilidade do empreendimento de afetar grupos vulneráveis, a decisão de incluir tais grupos no **Projeto de Intervenção** é facultativa, e dependerá da estratégia de responsabilidade social corporativa da empresa. Nestes casos, a empresa pode tanto abordar diferentes grupos de forma simultânea, como mencionado no parágrafo anterior, ou, optar por iniciar o **Projeto de Intervenção** pela seleção de um público específico como foco, e avançar para o outro público uma vez que ganhar experiência e maturidade com o tema de prevenção de exploração sexual.

Embora as etapas e passos previstos no **Projeto de Intervenção** para ambos os grupos seja similar, o trabalho de prevenção de exploração sexual requer diferentes abordagens técnicas e institucionais aos se tratar de crianças e adolescentes em comparação a grupos vulneráveis que envolvam pessoas adultas. O [Capítulo IV](#) apresentou a forma como a exploração sexual é caracterizada entre estes diferentes públicos, assim como indicou os principais marcos legais associados para cada grupo.

### **Declarando a Posição da Empresa e Garantindo Recursos Dedicados**

Conforme apresentado anteriormente no **Projeto de Intervenção**, é fundamental que o compromisso com a prevenção da exploração sexual parta da alta liderança da empresa e esteja integrado nas políticas de direitos humanos e sustentabilidade. Quando a empresa decide incorporar a proteção de outros grupos vulneráveis no escopo do **Projeto de Intervenção**, é importante que isto esteja refletido no compromisso institucional da empresa.

Como visto anteriormente neste Guia, crianças e adolescentes são protegidos por diferentes marcos legais e institucionais no que tange a exploração sexual. No caso de outros grupos vulneráveis, as diretrizes da empresa devem considerar a prevenção da exploração sexual sob o arcabouço de proteção contra o tráfico de pessoas para fins sexuais, trabalho forçado para fins sexuais, ou marcos legais direcionados a grupos vulneráveis específicos (Ver seções de Marco Legal para cada grupo vulnerável no [Capítulo IV](#)). A preparação da empresa



para abordar a prevenção de exploração sexual de outros grupos vulneráveis deve considerar a mobilização de recursos financeiros e humanos capazes de abranger a ampliação do escopo inicial. A estimativa orçamentária deve considerar a inclusão de atividades específicas voltadas a outros grupos vulneráveis, incluindo custos associados a contratação de **Parceiros Técnicos** especializados.<sup>115</sup> De forma similar, a estimativa de demanda de recursos humanos deve ser maior, evitando a sobrecarga das equipes alocadas no escopo inicial, e garantindo que haja disponibilidade adequada de tempo para que as equipes trabalhem nas atividades relacionadas aos diferentes grupos vulneráveis.

### Coleta e Organização das Informações Externas

É importante que a empresa colete dados que permitam um mapeamento preliminar da AID referente a: a) exploração sexual e tráfico de pessoas e b) trabalho forçado com fins de exploração sexual. Esta análise é importante para avaliar como os grupos vulneráveis existentes possam ser afetados pelo empreendimento.

Além dos dados e informações apresentados no [Passo 4](#) do **Passo-a-Passo**, orienta-se, também, o levantamento dos seguintes dados e informações:

- ① Levantamento e avaliação de dados socioeconômicos secundários referentes à:
  - Pobreza (ex. número de pessoas em condição de pobreza, segurança alimentar), emprego e renda (ex. taxa de desemprego, ocupação no setor informal), educação (ex. nível de escolaridade, taxa de analfabetismo), saúde (ex. incidência de doenças como malária e tuberculose, HIV e IST), segurança social (ex. acesso a benefícios e programas públicos de assistência social), políticas públicas focadas em grupos específicos, etc. Sempre que possível, coletar informação segregada por gênero, idade e etnicidade. O objetivo é observar se há disparidades significativas entre diferentes grupos, tal qual mulheres e população afrodescendente, ajudando a identificação de desigualdades estruturais e o aumento do risco de exploração sexual. Alguns países também disponibilizam dados segregados referentes a povos indígenas e comunidades tradicionais.
  - Casos de feminicídio ou femicídio. Se disponível, informações sobre a taxa de feminicídio ou femicídio (ocorrência por cada 100 mil mulheres) na região, Estado ou mesmo país, pode orientar sobre a condição de proteção, segurança e autonomia física da mulher em um contexto mais amplo do território.<sup>116</sup>
  - Ocorrências de casos de homofobia. Considerando a falta de dis-

<sup>115</sup> Projetos de Intervenção que incluam povos indígenas ou comunidades tradicionais requerem a participação de um Parceiro Técnico especializado no assunto, dadas as sensibilidades e complexidades desses grupos e a necessidade de conhecimentos técnicos especializados.

ponibilidade de dados públicos referentes ao tema, orienta-se que, na ausência de fontes oficiais, sejam consultadas organizações da sociedade civil.<sup>117</sup>

- Denúncias de violência sexual contra pessoas adultas registradas por órgãos oficiais. Observar se os casos registrados identificam idade, gênero, raça ou outras características da vítima, para compreender questões de interseccionalidade.
  - Se disponível, denúncias e ocorrências de casos de exploração sexual e tráfico de pessoas e trabalho forçado com fins de exploração sexual.
- ② Avaliação do contexto de enfrentamento à exploração sexual a nível nacional. O Departamento do Estado dos Estados Unidos publica, anualmente, o Relatório de Tráfico de Pessoas (Trafficking in Persons Report, no original em inglês), com informações e análises dos esforços nacionais para condenação, proteção e prevenção do tráfico de pessoas, incluindo para fins de exploração sexual.<sup>118</sup> O relatório pode ser considerado uma fonte confiável para uma primeira avaliação de alto nível do compromisso e atuação de determinado país em relação ao enfrentamento da exploração sexual.



<sup>116</sup> Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe, CEPAL: <https://oig.cepal.org/pt/indicadores/feminicidio-ou-femicidio>

<sup>117</sup> Tendo em vista o problema da falta de identificação oficial de casos de violência contra pessoas LGBTQI+, muitas organizações locais se dedicam a identificação e documentação destes casos.

<sup>118</sup> O relatório está disponível neste link: <https://www.state.gov/trafficking-in-persons-report/>.

- ③ Levantamento de dados locais qualitativos através de entrevistas com representantes do poder público das áreas de assistência social, saúde, segurança, direitos humanos, povos indígenas e comunidades tradicionais, migrantes, refugiados, e outros serviços ou órgãos correlatos que atuem na prevenção de exploração sexual, tráfico de pessoas e trabalho forçado, representantes do Judiciário e/ou Ministério Público, buscando identificar a preexistência de casos de exploração sexual no território, a existência de grupos particularmente vulneráveis a este risco, e todos os serviços públicos disponíveis para apoio e acolhimento de vítimas.
- ④ Levantamento de dados locais qualitativos através de entrevistas com lideranças comunitárias e representantes da sociedade civil buscando entender questões chaves, como: a) a preexistência de casos de exploração sexual no território, b) o nível de articulação e cooperação das organizações não governamentais, c) os principais desafios e obstáculos para a erradicação da exploração sexual no território.
- ⑤ Se comunidades indígenas e povos tradicionais vivem na área, é importante que as entrevistas sejam realizadas na presença de um **Parceiro Técnico** (ou um Consultor Especializado). Na maioria dos países da ALC, existem órgãos públicos que salvaguardam os direitos desses grupos, e eles também devem ser convidados.
- ⑥ Verificação da existência de políticas públicas voltadas para a prevenção de exploração sexual, tráfico de pessoas e trabalho forçado; e políticas públicas de proteção a grupos vulneráveis.

### Coleta e Organização de Informações Internas

Conforme mencionado na seção anterior, o levantamento de dados e entrevistas referentes a gestão do empreendimento, perfil do trabalhador, condições de trabalho e de alojamento, cadeia de fornecedores chave e relação com o governo local e comunidade não deve ser alterado de forma significativa se outros grupos vulneráveis são incluídos no escopo do **Projeto de Intervenção**. Esta análise inicial está focado na compreensão do empreendimento em si e não do território em que atua. Sugere-se apenas adicionar:

- ① Para **GESTÃO DO EMPREENDIMENTO**: Mapear normativas nas políticas e códigos de conduta referente aos direitos humanos, mais especificamente aquelas referentes a não-discriminação, a proteção de povos indígenas e tradicionais, e a prevenção de violência de gênero e assédio.

- ② Para PERFIL DO TRABALHADOR e CONDIÇÕES DE TRABALHO E ALOJAMENTO: Deve manter as avaliações recomendadas anteriormente. O **Projeto de Intervenção** não tem intenção de prescrever o que trabalhadores devem fazer em seu tempo livre, desde que suas ações estejam de acordo com a legislação local e não interfiram no bem estar e segurança da comunidade. Regras da empresa e códigos de conduta nos alojamentos fornecidos pela empresa devem proibir comportamentos que possam agravar o risco de exploração sexual, tal qual o consumo de bebidas alcoólicas no estabelecimento e a presença de pessoas que não sejam trabalhadores. As políticas da empresa devem fornecer boas condições de trabalho e acomodações e serviços adequados.
- ③ Para CADEIA DE FORNECEDORES CHAVE: Incluir cláusulas contratuais com respeito a proteção dos direitos humanos e prevenção de exploração sexual de pessoas adultas, assim como prevenção ao tráfico de pessoas ou trabalho forçado para fins sexuais, e monitorar o cumprimento com as cláusulas.
- ④ Em RELAÇÃO COM GOVERNO LOCAL E COMUNIDADE: Analisar as informações levantadas e avaliar possíveis parcerias com o poder público e/ou organizações da sociedade civil que podem contribuir com mitigação dos riscos e prevenção da exploração sexual de pessoas adultas na região.

Ademais, deve-se identificar se algum gestor ou trabalhador já tem experiência com prevenção de exploração sexual e convidá-lo a participar do **Projeto de Intervenção**.

### Criando o Projeto de Intervenção

A composição e implementação do **Projeto de Intervenção** pode seguir a mesma lógica do **Passo-a-Passo**, mas é importante considerar que a metodologia foi desenvolvida e testada para trabalhar a prevenção da exploração sexual de crianças e adolescentes. Apoie-se no **Parceiro Técnico** para abordar as particularidades de incluir a proteção de outros grupos vulneráveis e esteja preparado para fazer todos os ajustes necessários ao **Projeto de Intervenção**.



### Quadro 13

#### Mecanismo de Queixas e Reclames

Semelhante a outros casos de violência de gênero, a exploração sexual é amplamente subnotificada. Conforme mencionado na publicação **Addressing Gender-Based Violence and Harassment**,<sup>119</sup> é importante que as pessoas dentro e fora da empresa tenham canais através dos quais possam relatar tais casos, incluindo opções de relatar de forma anônima. Esses canais devem ser seguros e confidenciais.

As empresas também devem estabelecer um conjunto claro de procedimentos que deve ser seguido quando ocorrer uma denúncia de exploração sexual, violência de gênero ou assédio. Esses procedimentos devem definir como os relatórios serão reconhecidos e manuseados, por quem e em que prazo. Alguns casos podem exigir investigação - os procedimentos para essas investigações, incluindo mecanismos de apelação, precisam ser claramente comunicados.

Às vezes, as empresas treinam funcionários internos para investigar denúncias de exploração sexual, violência de gênero e assédio. Em alguns casos, porém, é altamente recomendável que serviços de investigação especializados externos sejam contratados (quando as reclamações envolvem a alta administração, envolvem membros da comunidade ou são complexas e delicadas). Se uma reclamação envolver crianças ou adolescentes, uma perícia especializada é necessária e o protocolo estabelecido pelos serviços governamentais de proteção à criança e adolescente ou pela polícia será seguido. Orientações adicionais podem ser encontradas em **Child Friendly Complaint Mechanisms**<sup>120</sup> da UNICEF e na biblioteca de recursos da **Keeping Children Safe**.<sup>121</sup>

<sup>119</sup> IFC, EBRD & CDC. (2020). Addressing Gender-Based Violence and Harassment: Emerging Good Practice for the Private Sector. Disponível em: [https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/f1645167-7eff-439b-922b-7656c75320ab/GPN\\_AdressingGBVH\\_July2020.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nd-dokiS](https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/f1645167-7eff-439b-922b-7656c75320ab/GPN_AdressingGBVH_July2020.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nd-dokiS).

<sup>120</sup> Disponível em: [https://www.unicef.org/eca/sites/unicef.org/eca/files/2019-02/NHRI\\_ComplaintMechanisms.pdf](https://www.unicef.org/eca/sites/unicef.org/eca/files/2019-02/NHRI_ComplaintMechanisms.pdf).

<sup>121</sup> Disponível em: <https://www.keepingchildrensafe.global/blog/category/resource-library/>.

## VII. Considerações Finais

Diferentes fatores podem contribuir com o aumento do risco de exploração sexual de crianças e adolescentes e outros grupos vulneráveis em contexto de grandes empreendimentos e projetos de desenvolvimento. Entretanto, embora o enfrentamento à exploração sexual seja corresponsabilidade de diversos setores da sociedade, o **BID Invest** e a **Childhood Brasil** estão certos de que as empresas podem ter um papel decisivo na prevenção e mitigação destes riscos.

A experiência de quase duas décadas da **Childhood Brasil** através de assessorias a parceiros do setor privado na proteção de crianças e adolescentes contra a exploração sexual no Brasil embasaram o conjunto de recomendações apresentadas neste Guia. A experiência na América Latina e no Caribe permitiu ao **BID Invest** ampliar esta metodologia para que possa atuar na proteção de outros grupos vulneráveis e incluir orientações para a aplicação da metodologia no setor de agronegócio e de turismo.

Estabelecer um posicionamento institucional, compreender a realidade do território, avaliar os riscos de adicionar ou causar impactos negativos, garantir recursos financeiros e humanos, formar um comitê gestor, trabalhar com **Agentes** internos e externos, criar um time de **Multiplicadores**, e contar com o apoio de **Parceiro(s) Técnico(s)** especializados são alguns dos componentes

chaves apresentados na metodologia.

O **BID Invest** e a **Childhood Brasil** esperam que este Guia inspire diferentes empresas a adotarem medidas práticas que reafirmem o compromisso em alcançar impactos positivos de desenvolvimento e sustentabilidade socioambiental no longo prazo. ●





[www.childhood.org.br](http://www.childhood.org.br)  
<https://idbinvest.org/en>

**CHILDHOOD**  
PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA  
FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUECIA

 **IDB | Invest**



- • •
- • •
- • •

**Nota Especializada  
na História e  
Experiência da  
Childhood Brasil**

- 
- 
- 
- 
- 

**CHILDHOOD**

PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA  
FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUECIA

A **Childhood Brasil** trabalha em parceria com o setor privado desde 2005 oferecendo assessoria e estimulando os setores produtivos a não permitirem que nenhuma violência sexual contra crianças e adolescentes aconteça como um impacto de seus negócios ou de suas cadeias de valor. O trabalho no contexto de grandes empreendimentos começou em 2007 e, desde então, a organização vem acumulando experiências que geraram o amadurecimento de uma metodologia para prevenção e enfrentamento da exploração sexual contra crianças e adolescentes no âmbito de projetos de desenvolvimento.

Esta **Nota Especializada** apresenta a experiência da **Childhood Brasil** com o **Programa Grandes Empreendimentos** e os principais aprendizados da organização acumulados em quase duas décadas. Também inclui uma seção de **Cases**, em que parceiros do setor privado que fizeram parte desta história compartilham suas experiências, desafios e recomendações. A **Metodologia de Prevenção de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes** é fruto da experiência da **Childhood Brasil** com o **Programa Grandes Empreendimentos**.

## HISTÓRICO DO PROGRAMA GRANDES EMPREENDIMENTOS

A atuação da **Childhood Brasil** com grandes empreendimentos

começou em 2007. Naquela época a organização já era reconhecida por desenvolver iniciativas consistentes com os setores público e privado. Na esfera pública, a **Childhood Brasil** trabalhava com projetos de fortalecimento de redes locais de promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes. No âmbito do setor privado, a organização reunia parcerias e ações institucionais com meios de hospedagem e foi pioneira em lançar um programa voltado para enfrentar a exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias brasileiras. O [Programa Na Mão Certa](#) mobilizou empresas e entidades empresariais do setor de logística e de transporte rodoviário de carga de forma inovadora por meio do *Pacto Empresarial*.

A trajetória de 14 anos de trabalho em grandes empreendimentos conferiu a organização profundos aprendizados e uma jornada rica em experiências, geração de conhecimento e assessoria a empresas para implementação de estratégias sólidas nos seus territórios de atuação. Cada experiência foi valiosa para o amadurecimento do método de trabalho. Buscando ressaltar cada etapa de aprendizado deste percurso, a história de trabalho da **Childhood Brasil** com o **Programa Grandes Empreendimentos** é apresentada em três fases principais:





2007 - 2010

### Laboratório de Experiências

Os primeiros anos de trabalho no contexto dos projetos com grandes empreendimentos foram fundamentais para estruturação da estratégia de trabalho neste setor. A organização fortaleceu municípios anfitriões de grandes obras, realizou pesquisas sobre perfil dos trabalhadores, promoveu grupos de discussão e celebrou parcerias com empresas para realizar pilotos de métodos de trabalho.

Em 2007 a **Childhood Brasil** recebeu um convite da empresa **Alcoa** para contribuir com um conjunto de ações de mitigação dos impactos sociais provocados pela construção de uma mina de bauxita, uma ferrovia e um porto no município de Juruti no Pará. A perspectiva era de que a migração massiva de mão de obra masculina para trabalhar nesta obra de infraestrutura em um município que não contava com os serviços e políticas públicas necessários para responder às rápidas transformações provocadas pela chegada do empreendimento implicaria em impactos profundos naquela região.

A contribuição da **Childhood Brasil** se deu através da implantação do *Projeto Tecendo a Rede* com objetivo de estruturar políticas públicas capazes de garantir a prevenção e o atendimento de crianças, adolescentes e famílias

em situação de violência doméstica e sexual. O projeto envolveu a realização de um diagnóstico local sobre o sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes, sensibilizações, capacitações e acompanhamentos dos estudos de caso. Além disso, promoveu a elaboração coletiva do Plano Decenal Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual contra Crianças e Adolescentes de Juruti (2010-2019).

Ainda que o trabalho da **Childhood Brasil** no município tenha contribuído para uma maior visibilidade e cuidado sobre o tema da violência sexual contra crianças e adolescentes, não bastava apenas preparar a rede pública de proteção de crianças e adolescentes para os impactos da obra, era preciso também engajar a empresa a comprometer-se com esta causa, e sensibilizar todos os seus públicos, especialmente os trabalhadores que atuam nos canteiros. Inspirado nas formações e sensibilizações que a **Childhood Brasil** realizava com motoristas de caminhão através do **Programa Na Mão Certa**, foram realizadas as primeiras conversas com as lideranças e trabalhadores do empreendimento.

A formação de um mercado do sexo local com a presença de crianças e adolescentes somada aos relatos da comunidade e do aumento de denúncias deixou evi-

dente que a exploração sexual de crianças e adolescentes se manifesta e amplia como um impacto negativo e atroz nos canteiros das grandes obras de infraestrutura. Essa constatação fez com que a **Childhood Brasil** se desafiasse a criar um método consistente e replicável em parceria com outras empresas do setor.

Em 2009 a **Childhood Brasil**, a empresa **Construções e Comércio Camargo Corrêa**, que já era participante do **Programa Na Mão Certa**, e o **Instituto Camargo Corrêa** formalizaram uma parceria para desenvolver um projeto-piloto de prevenção da exploração sexual de crianças e adolescentes no contexto da construção da Usina Hidrelétrica de Jirau, no território de Porto Velho, Rondônia. O porte gigantesco da obra e o fato de estar em estágio inicial fizeram da hidrelétrica uma escolha natural para o teste de algumas hipóteses de trabalho pelas equipes envolvidas no projeto.

O projeto em Jirau envolveu a elaboração de um extenso diagnóstico local sobre o sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes do município e o fortalecimento desses serviços, ações de sensibilização sobre a causa voltadas aos gestores do empreendimento, encontros para a identificação de oportunidades de inserção do tema nas atividades de comunicação e engajamento já previstas, e a capacitação de profissionais interessados em multiplicar conhecimentos so-

bre a exploração sexual entre os trabalhadores dos canteiros.

Concomitante ao projeto-piloto em Jirau, a **Childhood Brasil** investiu em uma pesquisa nacional para aprofundar o conhecimento sobre os trabalhadores das grandes obras, o contexto em que viviam e as circunstâncias do seu envolvimento com situações de exploração sexual de crianças e adolescentes. A pesquisa “**Os Homens Por Trás das Grandes Obras**” contribuiu para identificar e compreender os comportamentos de risco dos trabalhadores oferecendo subsídios para o desenvolvimento da metodologia e definição dos conteúdos de sensibilização e formação cidadã desses profissionais (Ver [Box Quadro 14](#)). Tais informações foram cruciais para criar canais de diálogo mais próximos com este público.



#### Quadro 14

### Os Homens Por Trás das Grandes Obras

A pesquisa “**Os Homens Por trás das Grandes Obras**”, realizada durante todo o ano de 2009 foi um mergulho inédito na vida do trabalhador de grandes empreendimentos de infraestrutura no Brasil. O estudo, realizado através de uma parceria da **Childhood Brasil** e Universidades Federais de Sergipe e do Rio Grande do Sul, abrangeu 5 estados e 228 trabalhadores. Seu objetivo foi verificar o conhecimento e o envolvimento destes trabalhadores com a exploração sexual de crianças e adolescentes e entender os aspectos sociais, econômicos, culturais e de identidade que facilitam ou potencializam o problema.

O primeiro objetivo foi alcançado por meio da comprovação numérica da presença desta violação de direitos no ambiente das grandes obras. Dos trabalhadores entrevistados, 66,9% afirmaram que seus colegas saem com menores de 18 anos e 25,4% afirmaram já terem pago por relação sexual uma ou mais vezes com crianças e/ou adolescentes.<sup>122</sup>

Dentro deste grupo, a pesquisa verificou uma marcada concepção sobre masculinidade, com discursos que põem em primeiro plano a excitação, domínio e prazer nas relações de gênero, e desconsideram a condição especial de desenvolvimento das crianças e adolescentes. Para a maioria, fazer sexo com este público é visto como algo “natural” – não reconhecendo, portanto, que o que fazem é um crime. Além disso, muitos justificam sua atitude afirmando “ajudar” as famílias da comunidade ao “comprar” os serviços sexuais de suas filhas ou filhos.

Esta tradução de sua identidade e seu “poder” na comunidade é reforçada pela condição de “peão”,<sup>123</sup> estigma que gera um duplo sentido. De um lado, estes homens são discriminados por serem considerados “forasteiros”, pessoas sem vínculo e, portanto, sem compromissos ou responsabilidade. De outro, são bem-vindos, pois têm dinheiro e consomem, ajudando a fortalecer a economia da localidade.

O papel de forasteiro, aventureiro e desconhecido se confunde

<sup>122</sup> Childhood Brasil (2009). O Homem Por Trás das Grandes Obras do Brasil. Disponível em: [https://www.childhood.org.br/pge\\_bidinvest](https://www.childhood.org.br/pge_bidinvest)

<sup>123</sup> Este termo significa, na gíria do Brasil, trabalhador de construção.



desta forma com o de trabalhador, batalhador e corajoso. No entanto, o trabalho nas obras é uma grande fonte de insatisfação para a maioria destes homens. As longas e estafantes jornadas, os períodos longe da família e da cidade natal e as condições em que vivem nos alojamentos provocam frustrações e desânimo. Drogas, álcool e sexo tornam-se opções de lazer e descontração frente a esta realidade. Estes e outros dados da pesquisa mostraram que homens “comuns”, quando submetidos a um ambiente de muita pressão e poucos cuidados, são capazes de se envolver em casos de violência contra crianças e adolescentes.

Os resultados da pesquisa comprovam a presença da exploração sexual de crianças e adolescentes no contexto das grandes obras<sup>124</sup>:

- 97,2% afirmaram que há prostituição nas obras em que trabalham;
- 97,2% disseram que seus colegas de obra saem com prostitutas;
- 56,7% dos entrevistados relataram sair com prostitutas;
- 57,3% dos entrevistados relataram presenciar ou já ter presenciado crianças e adolescentes se prostituindo perto das obras;
- 66,9% dos entrevistados afirmaram que seus colegas saem com menores de 18 anos;
- 25,4% afirmaram já terem pago por relações sexuais uma ou mais vezes com crianças e/ou adolescentes.

Os resultados da pesquisa e das aprendizagens em Juruti e em Jirau subsidiaram o desenho de uma metodologia institucional própria e materiais de comunicação para sensibilizar trabalhadores, formar multiplicadores e engajar empresas parceiras e fornecedoras das obras, compondo o Programa Grandes Obras. Com o objetivo de “mobilizar governos, empresas e organizações sociais para o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes nas grandes obras”, o Programa desenvolvia ações internas (como

sensibilização dos profissionais e cadeia de fornecedores), e externas (com as comunidades da área de influência direta).

<sup>124</sup> Childhood Brasil (2009). O Homem Por Trás das Grandes Obras do Brasil. Disponível em: [https://www.childhood.org.br/pge\\_bidinvest](https://www.childhood.org.br/pge_bidinvest)



2011-2014

### Geração de Conhecimento e Advocacy

Esse período foi marcado por intensos investimentos em grandes obras no Brasil. Tanto através de ações como o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), PAC2 e “Minha Casa, Minha Vida”, como pela preparação do país para receber grandes eventos esportivos como a Mundial de Futebol em 2014 e as Olimpíadas em 2016.

O então Programa Grandes Obras da **Childhood Brasil** continuava a assessorar empresas quando passou a incluir em suas atividades ações de advocacy com outros parceiros, através de esforços para inserir a causa nos marcos regulatórios e legais do setor. O contexto nacional de acelerado ritmo de implantação de grandes empreendimentos e a agenda de grandes eventos esportivos internacionais no Brasil provocou atenção do governo e de outras organizações da sociedade civil e instituições de pesquisa sobre o tema de exploração sexual de crianças e adolescentes.

Trabalhar para proteger crianças e adolescentes das situações de exploração sexual presentes nesses contextos passava necessariamente pela construção de diálogos e soluções intersetoriais através do fortalecimento dos serviços públicos locais, da atua-

ção em rede das organizações da sociedade civil e de orientações claras para pautar uma atitude responsável por parte das empresas. A **Childhood Brasil** passou não só a participar ativamente de espaços de discussão sobre este assunto, como a promover encontros intersetoriais e pesquisas chave buscando gerar mais conhecimento sobre o tema.

Essa segunda fase da trajetória institucional culmina com um amplo planejamento estratégico onde o Programa Grandes Obras é revisitado e passa a se chamar **Programa Grandes Empreendimentos** compreendendo todo ciclo de projetos de desenvolvimento.

### 2011

- **Carta de Porto Velho:** Participação no encontro nacional promovido pelo Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes na cidade de Porto Velho para discutir os impactos sociais causados pelas usinas de Jirau e Santo Antônio, com foco particular na questão da exploração sexual de crianças e adolescentes. Esse encontro resultou na Carta de Porto Velho<sup>125</sup> e fomentou o debate nacional e intersetorial para construção de soluções para prevenção e enfrentamento da exploração sexual como impacto direto dos novos empreendimentos de infraestrutura ligados aos

<sup>125</sup> Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2011). Carta de Porto Velho. Disponível em: [https://www.childhood.org.br/pge\\_bidinvest](https://www.childhood.org.br/pge_bidinvest)

programas Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), PAC2 e Minha Casa, Minha Vida, além dos eventos esportivos que o País receberia.

- **Oficina “Exploração Sexual e Grandes Obras: Experiências Nacionais para Atenuar o Impacto”**: Promoção de um workshop para a elaboração conjunta de uma matriz de convergência para o setor, incluindo a formatação de uma proposta de política pedagógica de abordagem e desenvolvimento de materiais para a aplicação do programa com a participação de 14 organizações. Esse trabalho foi a base para a criação da Agenda de Convergência para Grandes Obras<sup>126</sup>, liderada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos do Governo Federal.

## 2012

- **Apoio a Oficina Redes Nacionais de defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes** que buscou construir ações estratégicas da sociedade civil, para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no contexto dos Mega Eventos Esportivos.

## 2013

- Publicação das **Diretrizes Empresariais para a Proteção Integral de Crianças e**

**Adolescentes no Contexto de Grandes Empreendimentos Ciclo 2013**<sup>127</sup> em parceria com o Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (GVCes) e o Grupo de Pesquisa sobre Direitos Humanos e Empresas da GV Direito (GDHeH).

## 2014

- Publicação das **Diretrizes Empresariais para a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes no Contexto de Grandes Empreendimentos Ciclo 2014**<sup>128</sup> em parceria com o Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (GVCes) e o Grupo de Pesquisa sobre Direitos Humanos e Empresas da GV Direito (GDHeH) a partir da realização de 4 encontros com empresas do setor interessadas em construir estratégias e diretrizes voltadas à inclusão da temática proteção integral de crianças e adolescentes na gestão empresarial, no contexto da instalação ou operação de grandes empreendimentos.

- Participação na criação da **Agenda de Convergência**, iniciativa inédita que reuniu 35 organizações, incluindo ministérios, organizações da sociedade civil e organismos internacionais para a elaboração de uma agenda comum pela proteção à infância no contexto dos grandes eventos esportivos e da realização de

<sup>126</sup> Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Governo Federal do Brasil. (2018). Agenda de Convergência. Disponível em: [https://www.childhood.org.br/pge\\_bidinvest](https://www.childhood.org.br/pge_bidinvest)

<sup>127</sup> FGV & ID Local (2013). Geração de Valor Compartilhado a Partir da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes: Uma proposta de diretrizes empresariais no contexto de grandes empreendimentos. Disponível em: [https://www.childhood.org.br/pge\\_bidinvest](https://www.childhood.org.br/pge_bidinvest)

<sup>128</sup> GVCes & ID Local (2014). Geração de Valor Compartilhado a Partir da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes: Guia de Implementação das Diretrizes Empresariais para Proteção Integral de Crianças e Adolescentes no Contexto de Grandes Empreendimentos. Disponível em: [https://www.childhood.org.br/pge\\_bidinvest](https://www.childhood.org.br/pge_bidinvest)

grandes empreendimentos. A **Agenda de Convergência** foi uma iniciativa da então Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República em parceria com a **Childhood Brasil**, Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), a Organização Internacional do Trabalho (OIT), e a Fundação Itaú Social.

- **Parceria com Comitê Organizador das Olimpíadas no Rio de Janeiro (Rio 2016)** para liderar discussões e rodadas temáticas para discutir estratégias e medidas de proteção dos direitos de crianças e adolescentes antes e durante os jogos olímpicos.
- Novo ciclo de **Planejamento Estratégico do Programa Grandes Empreendimentos 2015-2020**.

2015-2020

### Assessoria de Práticas mais complexas

Os aprendizados das fases anteriores elucidaram que um grande empreendimento pode envolver obras de infraestrutura, instalação de polos industriais, complexos turísticos, usinas de energia, unidades fabris e operações portuárias. Apesar do período da obra representar o maior risco para exploração sexual, uma intervenção bem sucedida precisa garantir que

os cuidados comecem antes e se mantenham na operação posteriormente. Em escalas diferentes, paradas de manutenção, viagens corporativas e volumes logísticos significativos também provocam impactos negativos em crianças e adolescentes. Desta forma, a partir do novo planejamento estratégico Programa Grandes Empreendimentos, a **Childhood Brasil** passa a olhar para o empreendimento como um todo, contemplando todas as suas etapas do posicionamento institucional, da fase de estudos de impactos, passando pela execução da obra e permanecendo na fase de operação buscando deixar um legado positivo no território.

Com base nesses princípios, esse período foi marcado pelas assessorias prestadas a quatro grandes empresas, **Klabin, Suzano, Portocel** e **LD Celulose**, no desenvolvimento de estratégias de proteção de crianças e adolescentes que amparam a metodologia apresentada neste Guia. (Ver [Cases](#))

A **Childhood Brasil** não deixou de investir esforços na geração de conhecimento e na realização de ações de *advocacy*. Em 2017 foi lançado o **Guia de Avaliação de Impacto em Direitos Humanos** através de uma parceria com o Grupo de Direitos Humanos e Empresas (GDHeE) e a Escola de Direito de São Paulo (Direito SP).<sup>129</sup> O material tem a função de orientar empresas do setor de infraestrutura sobre como prevenir ações que impactam negativamente na

<sup>129</sup> FGV & Childhood Brasil. (2017). Avaliação De Impacto Em Direitos Humanos: O Que As Empresas Devem Fazer Para Respeitar Os Direitos De Crianças E Adolescentes. Disponível em: [https://www.childhood.org.br/pge\\_bidinvest](https://www.childhood.org.br/pge_bidinvest)

vida de crianças e adolescentes, além de incentivar a criação de políticas públicas de proteção. O guia foi elaborado de forma colaborativa e oferece uma matriz de avaliação de impacto tanto para auxiliar grandes empreendimentos na avaliação de risco como na elaboração de planos para respeitar os direitos humanos.

Dentre as ações de *advocacy* nesse período, a **Childhood Brasil** contribuiu com a elaboração do **Protocolo de Ações de Proteção de Crianças e Adolescentes no Contexto de Obras e Empreendimentos** através da **Agenda de Convergência** coordenada pela então Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do então Ministério dos Direitos Humanos. Essa discussão culminou na aprovação e publicação da Resolução N° 215 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) em 2018 que dispõe sobre Parâmetros e Ações para Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Contexto de Obras e Empreendimentos.<sup>130</sup>

A Resolução define ações e estabelece recomendações específicas para o poder público, empresas, sociedade civil e instituições financeiras para a realização de grandes obras exigindo especial atenção com crianças e adolescentes que podem ser vítimas de violações graves como a exploração sexual.

<sup>130</sup> Ministério dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Governo Federal do Brasil (2018). RESOLUÇÃO N° 215, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018. Diário Oficial da União. Disponível em: [https://www.childhood.org.br/pge\\_bidinvest](https://www.childhood.org.br/pge_bidinvest)

## Aprendizados

A experiência da **Childhood Brasil** em grandes empreendimentos é extensa. Ao empreender pesquisas, articulações com poderes públicos e assessorias ao setor privado, seu aprendizado compreende toda complexidade para prevenir e enfrentar a violência sexual contra crianças e adolescentes, com um olhar mais direto para o fator de risco da exploração sexual de crianças e adolescentes nesse contexto. O desenvolvimento e amadurecimento desta experiência resulta na metodologia de trabalho apresentada nesta publicação.

Ao longo destes 14 anos, a **Childhood Brasil** acumulou uma série de lições a respeito das vulnerabilidades de crianças e adolescentes, da influência do território nessas vulnerabilidades, das ameaças que a falta de cuidado dos trabalhadores representa para as populações vulneráveis e da importância de incluir esta questão como um valor corporativo para garantir a proteção de crianças e adolescentes. Um resumo dos aprendizados se encontra a seguir:

### **Projetos de grandes empreendimentos podem aumentar a vulnerabilidade de crianças e adolescentes à exploração sexual**

- Avaliações de impacto social elaboradas em um contexto de licenciamento ambiental raramente contemplam um olhar para infância e adolescência;  
As crianças e os adolescentes, por sua condição especial de desenvolvimento, são o primeiro grupo a sofrer de forma mais forte esses impactos;
- Grandes empreendimentos intensificam algumas situações de risco e vulnerabilidade pré-existentes contribuindo para aumento de casos exploração sexual de crianças e adolescentes;
- A exploração sexual de crianças e adolescentes é um fenômeno complexo e multicausal que demanda um olhar para os diferentes atores presentes, estruturas disponíveis e relações existentes de maneira articulada, desenvolvendo parcerias externas e articulando com organizações civis;
- Quando a proteção de crianças e adolescentes da exploração sexual não parte de um compromisso público da alta liderança da empresa é mais difícil estabelecer medidas de prevenção e mitigação de riscos.

### **Fragilidades do território aumentam a vulnerabilidade de crianças e adolescentes**

- Naturalização da violência sexual contra crianças e adolescentes no território expõe crianças e adolescentes a maiores níveis de risco;
- Preexistência das redes de exploração sexual de crianças e adolescentes aumenta o risco de envolvimento de crianças e adolescentes do território e de municípios vizinhos;
- A demanda de empregos gerados pelo empreendimento dificilmente é suprida pela população local gerando um influxo significativo de mão de obra predominantemente masculina para a região;
- Migração massiva de trabalhadores acarreta um grande impacto na comunidade local;
- O aumento temporário da população devido ao empreendimento eleva a demanda de atendimento dos serviços sociais básicos nas comunidades do entorno das obras que muitas vezes já eram insuficientes para população local; Fragilidade ou inexistência dos serviços e das políticas públicas de garantia dos direitos da criança e do adolescente deixam crianças e adolescentes a margem de atendimento;
- A ausência de integração dos serviços de atenção a crianças e adolescentes através de fluxos e protocolos definidos impedem o atendimento adequado;
- Organizações da sociedade civil pouco articuladas ou inexistentes não demandam ações e medidas para garantir os direitos de crianças e adolescentes;
- O fortalecimento das políticas públicas locais contribui para prevenção e garantia de proteção de crianças e adolescentes da violência sexual.

### **A falta de cuidado com o trabalhador amplia os riscos de envolvimento em situações de exploração sexual**

- Tratar da exploração sexual de crianças e adolescentes passa por um forte trabalho de mudança de crenças, valores e



comportamento do grupo de trabalhadores no tocante a sexo, sexualidade, gênero e direitos, na tentativa de desnaturalizar comportamentos que estão arraigados em suas mentes;

- É fundamental cuidar da qualidade de vida e das condições de trabalho, alojamento e lazer do trabalhador - assim como reduzir o intervalo entre as visitas às suas famílias;
- O posicionamento contrário a exploração sexual de crianças e adolescentes deve estar explícito nos momentos de integração de trabalhadores de todos os níveis hierárquicos;
- As estratégias de sensibilização e engajamento de trabalhadores pela proteção de crianças e adolescentes deve ser feita através da organização de diálogos e de uma formação cidadã, na qual o tema da exploração sexual é abordado através de temas transversais de interesse dos trabalhadores;
- Abordar temas de direitos humanos e vida do trabalhador humaniza as relações de trabalho, melhora a relação com a comunidade e reduz o risco de envolvimento em situações de exploração sexual;
- Empresas terceirizadas e fornecedoras do empreendimento também precisam ser envolvidas em ações de sensibilização dos trabalhadores.

#### **Gestão de impactos sociais do empreendimento precisam garantir a proteção de crianças e adolescentes**

- A inclusão da proteção de crianças e adolescentes da violência sexual desde a missão, valor, códigos de conduta, cláusulas contratuais e indicadores nos planos de sustentabilidade é fundamental para garantir o desdobramento em ações;
- O comprometimento da alta liderança é crucial para garantir a implantação do Projeto de Intervenção;
- Apesar da responsabilidade social empresarial e da agenda de sustentabilidade já fazerem parte da realidade das empresas, há um descompasso entre a implantação do empreendimento e a implantação de projetos que visam mitigar ou prevenir os impactos causados;



- É preciso envolver toda cadeia de valor do empreendimento como colaboradores e fornecedores;
- Quanto antes o trabalho para mitigar os riscos de exploração sexual de crianças e adolescentes começar, melhores serão os resultados;
- A implantação bem sucedida de ações de proteção de crianças e adolescentes passa pela garantia de recursos humanos e financeiros adequados.

## Cases



- **EMPRESA:** Camargo Corrêa Infra (CC Infra)
- **SETOR:** Construção/Infraestrutura
- **LOCALIDADE:** Iniciou-se em Porto Velho, Rondônia, mas expandiu-se para outras obras no Brasil.
- **PARCERIA COM A CHILDHOOD BRASIL: Programa Grandes Obras e Infância (PGOI):** prevenção e enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes
- **PERÍODO DA PARCERIA:** 2010-2015

### Como o Programa Grandes Obras pela Infância foi criado?

O **Programa Grandes Obras pela Infância (PGOI)** foi criado em 2010 pela então **Construções e Comércio Camargo Corrêa, Camargo Corrêa Infra (CC Infra)** desde outubro de 2017, com o objetivo de desenvolver ações de prevenção e enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes nos municípios onde obras de grande porte são executadas ou gerenciadas pela construtora. Elaboradas a partir de uma parceria com a **Childhood Brasil** e com o Instituto Camargo Corrêa,<sup>131</sup> as principais ações do **PGOI** incluíam o desenvolvimento de políticas de integração dos trabalhadores locais; a conscientização dos trabalhadores sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes<sup>132</sup> como uma violação dos direitos; e o fortalecimento da política e da rede local de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

### De que forma os princípios de proteção a crianças e adolescentes foram incorporados no processo de gestão da empresa?

A partir de 2015<sup>133</sup> o **PGOI** foi reestruturado para tornar-se um processo do sistema de gestão utilizado para todas as obras onde a empresa fosse líder do consórcio<sup>134</sup>. O **PGOI** é implementado sempre que uma nova obra de construção é planejada e proposta em processo de licitação e seu planejamento considera as características do território.

A empresa reconhece que mesmo com diferentes níveis de vulnerabilidade, todos são municípios de pequeno porte que contam com algum risco que pode ser potencializado por uma grande obra ao mobilizar milhares de profissionais de outros locais para território. As principais ações contemplam atividades de sensibilização e capacitação do público interno e fornecedores através dos multiplicadores

<sup>131</sup> O Instituto Camargo Correa é uma organização sem fins lucrativos responsável pelas iniciativas de investimento social da Camargo Corrêa Infra com seus parceiros.

<sup>132</sup> Instituto Camargo Corrêa & Childhood Brasil (2015). Grande Obras Pela Infância. Disponível em: [https://camargocorreainfra.com/wp-content/uploads/2019/01/Livro\\_PGOI\\_8\\_digital-Final-.pdf](https://camargocorreainfra.com/wp-content/uploads/2019/01/Livro_PGOI_8_digital-Final-.pdf)

<sup>133</sup> As informações apresentadas a partir deste ponto foram obtidas através de entrevistas realizadas pela Childhood e BID Invest com empregados da CC Infra.

<sup>134</sup> Consórcio se refere a associação de diferentes empresas para a execução de um mesmo empreendimento. Estas empresas podem estar sob a mesma liderança ou não de uma ou mais empresas integrantes do consórcio.

e o fortalecimento das instituições locais – sejam públicas ou da sociedade civil – que tratam desse assunto nos territórios onde atuam. Embora a área interna da empresa encarregada pela implantação do projeto seja a gestão socioambiental, todos colaboradores – inclusive a alta liderança, são responsáveis pelo sucesso da iniciativa.

Em 2019 a **CC Infra** criou um Key Performance Indicator (KPI) social válido para todas as suas obras que contempla como variável chave a implantação do **PGOI**. A empresa também foi pioneira em criar as “Regras de Ouro Socioambientais”,<sup>135</sup> um conjunto de seis regras que se aplicam para todos os trabalhadores e subcontratados. A sexta regra menciona “tolerância zero” com a prática de violência sexual, com a consequência clara de demissão imediata caso comprove-se o fato. A **CC Infra** também dispõe de um Código de Ética e Conduta aplicado a todos os trabalhadores, os quais assinam o recebimento e aceite das regras no momento da contratação.

A execução do **PGOI** é valorizada pelos clientes da construtora por permitir a identificação prévia dos riscos e a elaboração de um planejamento estruturado para implementação de ações de proteção de crianças e adolescentes no empreendimento. Nos casos em que o cliente permanece por mais tempo do território, a implantação do **PGOI** favorece o estabelecimento de uma boa relação com o município desde a etapa da construção do empreendimento até a fase de operação.

### Quais são as principais recomendações para outras empresas?

- O comprometimento da alta direção é fundamental para garantir que a proteção de crianças e adolescentes da exploração sexual faça parte dos valores da empresa;
- A comunicação sobre o projeto e os valores da empresa precisam ser muito claras para todas as partes interessadas;
- Realização do estudo e avaliação de riscos de exploração sexual de crianças e adolescentes no território é crucial para estruturar e planejar a intervenção;
- Contar com calendário anual para abordar o tema com campanhas trimestrais mantém o tema em pauta;
- Trabalhar apenas com o público interno tem pouca efetividade. É fundamental trabalhar dentro e fora dos muros da empresa simultaneamente.

<sup>135</sup> Para mais informações sobre as Regras de Ouro Socioambientais da CC Infra, acesse: <https://camargocorreainfra.com/camargo-correa-infra-implanta-novas-regras-de-ouro-socioambientais/>



**Klabin**

- **EMPRESA:** KLABIN
- **SETOR:** Produção de Papel e Celulose
- **EMPREENHIMENTO: Projeto Puma:** Instalação de um complexo industrial para produção de papel e celulose.
- **LOCALIDADE:** Ortigueira (local do empreendimento), Telêmaco Borba e Imbaú (municípios da AID), no Estado do Paraná.
- **PARCERIA COM A CHILDHOOD BRASIL: Projeto Puma Pela Infância:** Prevenir e enfrentar a violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.
- **PERÍODO DA PARCERIA:** 2015 - 2017

### Como a o tema da exploração sexual contra crianças e adolescentes faz parte da cultura da empresa?

A proteção de crianças e adolescentes está presente no Código de Conduta da Klabin através do posicionamento contrário a qualquer tipo de trabalho escravo e infantil. Para a empresa, a exploração sexual se enquadra nesta perspectiva por ser considerada uma das piores formas de trabalho infantil pela OIT. Uma vez que esse tema está bem amparado nas políticas e códigos institucionais, não houve resistência interna em trabalhar pela proteção de crianças e adolescentes contra exploração sexual nos empreendimentos. No entanto, cada unidade fabril requer uma resposta diferente que seja adaptada aos riscos presentes no território e ao tamanho do empreendimento. O número de trabalhadores, aliado a ausências de serviços locais são considerados fatores relevantes nessa equação.

### Qual é o impacto do investimento em alojamentos de qualidade na proteção de crianças e adolescentes contra exploração sexual?

No **Projeto PUMA**, a empresa apostou na qualidade dos alojamentos para garantir conforto para os trabalhadores e reduzir o risco de exploração e violência sexual. Os alojamentos passaram a ser chamados de 'residencial' e ofereceram serviços de hotelaria - refeitório, lanchonete, ambulatório, intenso calendário de atividades esportivas e recreativas, internet gratuita e quartos com mobiliário de bom padrão. Ao terem acesso à internet e acomodações de qualidade, notou-se que um número menor de colaboradores sai dos alojamentos (e não visitam ou buscam atividades de lazer

nas comunidades). A realização de campanhas e ações informativas nesse espaço ajudou a reforçar o tema.

Pesquisa realizada pela **Childhood Brasil** com os trabalhadores do **Projeto PUMA**, em 2015, sugere que há uma relação entre as boas condições de alojamento e a diminuição do envolvimento em situações de exploração sexual de crianças e adolescentes. Os dados comparativos com a amostra Nacional de Trabalhadores de Grandes Obras (Ver [Quadro 14](#)) revelam que os trabalhadores do **Projeto PUMA** são mais satisfeitos com condições pessoais e com aspectos relacionados à qualidade das condições de trabalho. Do ponto de vista comportamental, apesar de haver relatos sobre exploração sexual de crianças e adolescentes, há baixo auto relato quando comparados com a amostra nacional. Os trabalhadores associam as condições locais com a diminuição da exploração sexual de crianças e adolescentes. Tais condições passam pela estrutura da obra e dos alojamentos, mas também por aspectos comunitários relacionados, com maior renda da região e sistema de garantia de direitos mais estabelecido.<sup>136</sup>

#### Quais são as principais recomendações para outras empresas?

- Conhecer o território e a comunidade é importante para entender que tipo de ações fazem sentido naquele contexto;
- Engajamento e sensibilização dos gestores e da cadeia de fornecedores amplia o alcance da mensagem sobre formas de promover a proteção dos direitos da criança e adolescente;
- Realização de ações dentro e fora da empresa (Internas e Externas), de forma integrada, fazem a diferença para que resultados mais consistentes sejam atingidos.

<sup>136</sup> Relatório de pesquisa com trabalhadores do Projeto PUMA | Klabin em Ortigueira, Paraná. Realizada pela Universidade Federal de Sergipe em outubro de 2015.



- **EMPRESA:** SUZANO
- **SETOR:** Papel e Celulose
- **EMPREENHIMENTO:** **Projeto Horizonte 2:** Construção de uma fábrica de produção de celulose de eucalipto
- **LOCALIDADE:** Três Lagoas, no Mato Grosso do Sul
- **PARCERIA COM A CHILDHOOD BRASIL:** **Movimento Agente do Bem:** Prevenir e enfrentar a violência sexual contra crianças e adolescentes
- **PERÍODO DA PARCERIA:** 2016 - 2018

#### Quais foram os desafios de implantação das Ações Internas?

Com assessoria da **Childhood Brasil**, a empresa avaliou que um dos fatores de risco mais relevantes para exploração sexual de crianças e adolescentes seria a migração de aproximadamente 9.000 homens para trabalharem no canteiro de obras do empreendimento, grande parte deles sem vínculo com o município. Para realizar a sensibilização dos trabalhadores, houve uma expectativa de formar um Multiplicador por empresa fornecedora da obra. No entanto, muitas dessas empresas eram muito pequenas nem todas manifestaram vontade de trabalhar o tema. Optou-se então por formar Multiplicadores estratégicos no empreendimento, como a Assistente Social da **Central de Serviços** da empresa e o Coordenador da Segurança responsável pela

A **Central de Serviços** é a área responsável por gerenciar toda a infraestrutura administrativa industrial de maneira padronizada. Cabe a ela executar os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, controle de acesso e credenciamento, gestão de transportes, alojamentos, repúblicas, restaurantes, centro social, ouvidoria, treinamentos introdutórios, organização de eventos e premiações.

gestão de contrato de fornecedores. Ambos fizeram com que o tema alcançasse os trabalhadores que a equipe do **Agente do Bem** não alcançava. Além deles, outros 13 Multiplicadores foram formados entre as empresas fornecedoras que trabalhavam na linha de frente.

Desde o início das obras foram realizadas oficinas de cidadania com os trabalhadores e os fornecedores – e, para os colaboradores estrangeiros, inclusive, houve adequação do material ao inglês. Por se tratar de um tema complexo e difícil de ser abordado, optou-se por trabalhar com informações que remetiam à prevenção, estimulando o exercício da cidadania e convidando as pessoas a se tornarem “Agentes do Bem”. Foram mapeados e aproveitados todas atividades e eventos previstos pela empresa para as ações do **Projeto de Intervenção**. Nas oficinas de formação cidadã, a violência sexual contra crianças e adolescentes esteve presente de forma transversal em conversas sobre temas de interesse dos trabalhadores: cidadania, saúde, família, drogas e álcool. Os caminhoneiros foram igualmente envolvidos na sensibilização graças à participação da empresa no **Programa Na Mão Certa** (Ver [Quadro 15](#)).

Ao todo, foram impactados 25.784 funcionários pelo conteúdo da formação cidadã e 585 caminhoneiros pelo **Programa Na Mão Certa**. Além de promover a proteção de crianças e adolescentes, esse projeto contribuiu para melhora dos relacionamentos interpessoais das pessoas e do empreendimento.

### Como o Movimento Agente do Bem pode ser implementado em outros empreendimentos da empresa?

A experiência da **Suzano** comprovou que sua existência em qualquer município deve ser conjugada com o respeito aos direitos de crianças e adolescentes. Em 2018, o **Movimento Agente do Bem** recebeu um prêmio nacional<sup>137</sup> devido ao relevante valor de responsabilidade social. Em 2019 a Suzano aderiu ao **Programa Na Mão Certa** expandindo a estratégia de proteção de crianças e adolescentes para além de obras, e, a partir de 2021, gradativamente, o Movimento Agente do Bem será um Programa será desenvolvido em todos os municípios de atuação e prioritários para o relacionamento da **Suzano**. A priorização é analisada conforme índices de vulnerabilidade social, importância e impacto das operações da empresa nos municípios. Ainda que um determinado empreendimento não tenha o mesmo orçamento de uma obra, é possível desenvolver mecanismos e maneiras mais simples de começar, mas que promovam o mesmo tipo de engajamento e contribuam com políticas públicas locais de proteção de crianças e adolescentes no município.

### Quais são as principais recomendações para outras empresas?

- É comum que crianças e adolescentes não apareçam em estudos impacto socioambiental ou nas condicionantes ambientais referentes a processos de licenciamento. Ainda que a política institucional sobre direitos humanos não diga nada específico sobre ou para

<sup>137</sup> Prêmio Neide Castanha

esse público, o tema da proteção de crianças e adolescentes normalmente pode ser amparado por essa diretriz e podem ser considerados dentro do risco reputacional para empresa durante a obra;

- A inclusão da questão de temas sócios ambientais dentro da governança de gestão da construção do empreendimento é crucial para se trabalhar os cuidados das crianças e adolescentes. A participação do CEO da empresa na apresentação da evolução do projeto aos fornecedores do Brasil e do mundo foi de extrema importância para colocar no mesmo grau de relevância as etapas da obra e as ações de proteção aos direitos de crianças e adolescentes;
- O trabalho com o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes deve ser pensado dentro da complexidade e logística obra;
- Equipe focada e sensibilizada para o tema, e preparada tecnicamente é fundamental para este assunto ser prioritário.



- **EMPRESA:** PORTOCEL
- **SETOR:** Portuário
- **EMPREENHIMENTO:** Terminal Portuário especializado em produtos florestais
- **LOCALIDADE:** Aracruz, Espírito Santo
- **PARCERIA COM A CHILDHOOD BRASIL: Movimento Agente do Bem:** Prevenir e enfrentar a violência sexual contra crianças e adolescentes
- **PERÍODO DA PARCERIA:** 2018-2021

### Por que a Portocel decidiu atuar pela proteção de crianças e adolescentes contra exploração sexual e por que entendeu que isto seria importante em uma operação portuária?

A **Portocel** administra uma operação portuária na cidade de Aracruz e é controlada por duas grandes empresas do setor de celulose e papel: a **Suzano** e a **Cenibra**. A implantação exitosa do **Movimento Agente do Bem** em Três Lagoas (ver [case Suzano](#)) mobilizou a empresa a ampliar sua atuação em outros tipos de empreendimentos em que o risco de exploração sexual de crianças e adolescentes pudesse estar presente.

O **Movimento Agente do Bem** em Aracruz partiu do reconhecimento de que o significativo número de pessoas conectadas às atividades portuárias poderia agravar o risco de exploração sexual nas proximidades do Porto. Considerando que a operação da empresa é de longo prazo, a **Portocel** percebeu a oportunidade de provocar uma discussão em torno da prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes visando a promoção de um futuro mais seguro e sustentável.

### Como foi o trabalho no território?

O estudo e avaliação de riscos em Aracruz apontou desafios e dificuldades dos serviços públicos de atenção a crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual e com a garantia dos seus direitos. Através do **Movimento Agente do Bem**, foram organizadas reuniões com o Prefeito e com as principais secretarias municipais para validar o estudo e apresentar o **Projeto de Intervenção** buscando comprometimento e participação do poder público local com as “Ações Externas” previstas.

Com apoio da **Childhood Brasil**, em 2018, foi realizado um diagnóstico



situacional da violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Aracruz e formações com os principais serviços públicos de atenção a criança e adolescente e prevenção da violência sexual. Em 2019 foram organizados grupos de trabalho para apoiar o desenvolvimento de um Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes com atribuições claras e fluxos integrados de atendimento de crianças e adolescentes vítimas entre os serviços. Em setembro de 2020 o Plano Municipal foi aprovado através da Lei Municipal nº 4.325 (publicada em 24 de setembro no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo) gerando oportunidades para que o município mobilize recursos para a prevenção e o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, com foco na violência sexual. A consolidação deste Plano Municipal é um legado positivo da Portocel em Aracruz.

#### Quais são as principais recomendações para outras empresas?

- Os princípios de responsabilidade social e sustentabilidade precisam fazer parte dos valores da empresa;
- O comprometimento da alta gestão é fundamental para engajar todos os públicos e manter o investimento em momentos de crise - como a da pandemia do COVID-19;
- É preciso garantir recursos e uma equipe interna dedicada ao desenvolvimento do **Projeto de Intervenção**;
- O envolvimento e a sensibilização dos trabalhadores portuários são elementos cruciais para evitar envolvimento em situações de exploração sexual de crianças e adolescentes no território.



- **EMPRESA:** LD CELULOSE
- **SETOR:** Produção de Papel e Celulose
- **EMPREENHIMENTO:** **Projeto Amadeus:** Nova fábrica de celulose solúvel
- **LOCALIDADE:** Indianópolis (sede da fábrica), Estrela do Sul e Araguari (AID) no Estado de Minas Gerais
- **PARCERIA COM A CHILDHOOD BRASIL;** **Projeto LD pelos Direitos:** prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e violência contra mulher
- **PERÍODO DA PARCERIA:** 2019-2022

### Quais vantagens de desenvolver a estratégia de proteção de crianças e adolescentes na fase de planejamento das obras?

A **LD Celulose** iniciou a parceria com a **Childhood Brasil** ainda na fase de planejamento das obras, antes do início da construção civil, garantindo mais tempo para que as etapas estudo e avaliação de riscos e planejamento das ações do **Projeto de Intervenção** pudessem ser realizadas em profundidade.

O estudo e avaliação de riscos relacionados ao **Projeto Amadeus** indicou que os temas de exploração sexual de crianças e adolescentes e o assédio envolvendo mulheres representavam riscos expressivos devido ao influxo significativo de pessoas para a região. O pico da obra prevê de 6.000 a 8.000 trabalhadores majoritariamente não residentes da área de influência direta. O planejamento do projeto incluiu um benchmarking com empresas nacionais do setor para estudar as melhores práticas no mercado e inspirar o **Projeto de Intervenção** no empreendimento. Esse levantamento influenciou a escolha de algumas ações tais como o estabelecimento de alojamentos modelos residenciais, a formação de um **Comitê Gestor**, a criação de um comitê de monitoramento socioeconômico com a participação dos municípios da AID, a adesão ao [Programa Na Mão Certa](#) para alcançar os caminhoneiros e o apoio ao território na promoção de políticas públicas de proteção de crianças e adolescentes contra violências, com foco na violência sexual.



### Qual foi o impacto da Pandemia do Coronavírus nas ações do projeto?

A pandemia do COVID-19 fez com que a empresa revisasse as ações previstas na AID do empreendimento com o desafio de criar um modelo remoto de sensibilização capaz de engajar e manter as pessoas “conectadas” com a proteção de crianças e adolescentes contra exploração sexual. Optou-se por priorizar as ações dentro da empresa a partir da formação e sensibilização do **Comitê Gestor** e das equipes internas e administrativas de forma remota em 2020 e organizar a sensibilização dos demais trabalhadores e fornecedores para o ano de 2021. Por hora, os trabalhadores tiveram acesso a esse tema no momento da integração, quando foi explicado que o envolvimento em situações de violência sexual é um comportamento inadequado e repudiado de acordo o compromisso público da empresa com os direitos humanos em especial para mulheres, crianças e adolescentes.

### Quais são as principais recomendações para outras empresas?

- Desenvolver a estratégia de proteção de crianças e adolescentes com a maior antecedência possível;
- Contar com uma assessoria técnica experiente em direitos humanos de crianças e adolescentes. Ainda que as políticas empresariais considerem o tema, contar com profissionais que entendem do assunto contribuiu para engajamento de outras áreas;
- Ter políticas, códigos e diretrizes de direitos humanos que façam sentido para toda organização desde alta liderança incluindo todos os níveis e que dê destaque para a prevenção da exploração sexual. ●

## Quadro 15

## Programa Na Mão Certa

O **Programa Na Mão Certa** foi criado pela **Childhood Brasil** com o objetivo de promover uma ampla união de esforços para prevenir e mitigar os riscos da exploração sexual de crianças e adolescentes ligadas ao transporte rodoviário e hidroviário de carga no Brasil. Quando o **Programa** foi desenvolvido em 2006 trouxe o *Pacto Empresarial contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Brasileiras*,<sup>138</sup> um compromisso público voluntário das empresas, elaborado pela **Childhood Brasil**, em parceria com o Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social e apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT). O **Programa** oferece apoio e orientação às empresas participantes no cumprimento destes compromissos além de promover uma ampla mobilização intersetorial.

Na época, as demandas da agenda de Responsabilidade Social Empresarial compunham um ambiente favorável à criação da iniciativa que foi precursora dos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. A convergência do Pacto Empresarial com os ODS se expressa em três metas principais, sendo essas Meta 5.2, Meta 8.7 e Meta 16.2.

O desenvolvimento deste **Programa** foi motivado pelos resultados da Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil<sup>139</sup> que revelou a existência de 241 rotas utilizadas para o tráfico interno e internacional de pessoas para fins sexuais. O estudo também identificou os caminhoneiros como “facilitadores” desse tráfico e, ao mesmo tempo, usuários da prostituição (praticada por adultos) e da exploração sexual de crianças e adolescentes nas estradas.

Com a constatação de que as rodovias eram um ambiente propício para esta violência – e que os caminhoneiros eram atores chave nesse ambiente –, a **Childhood Brasil** desenvolveu, em 2005, a primeira pesquisa nacional sobre o perfil do caminhoneiro no Brasil.<sup>140</sup> Este estudo revelou que caminhoneiros admitiam terem “praticado sexo com crianças ou adolescentes”,

<sup>138</sup> Mais informações sobre o Pacto Empresarial contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Brasileiras disponível em: <http://www.namaocerta.org.br/pactoempresarial.php>

<sup>139</sup> EAL, M. L.; LEAL, M. F. (Orgs.). (2002). Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil. Brasília: Cecria. Disponível em: [https://www.childhood.org.br/pge\\_bidinvest](https://www.childhood.org.br/pge_bidinvest)

<sup>140</sup> Childhood Brasil (2005, 2010, 2015). O Perfil do Caminhoneiro no Brasil. Disponível em: [www.namaocerta.org.br](http://www.namaocerta.org.br)

mesmo sabendo que prática é errada, sob diversas justificativas, entre elas o argumento de “estarem ajudando” crianças ou adolescentes em situações de pobreza. Além de investigar a relação deles com a exploração sexual, essa pesquisa trouxe dados relevantes sobre a qualidade de vida e rotina de trabalho deste profissional. Essa pesquisa é repetida a cada 5 anos com motoristas do sexo masculino abordados de forma aleatória em postos de gasolina e em pontos de parada de diferentes estados do país para atualizar os dados sobre o perfil do caminhoneiro e avaliar mudanças em relação ao envolvimento com a exploração sexual nas estradas. A repetição periódica deste estudo é também uma ferramenta de monitoramento e avaliação de impacto do **Programa** com os caminhoneiros. Nesse sentido, desde a edição de 2010 realiza-se um subgrupo de entrevistados com caminhoneiros das empresas participantes.

A pesquisa sobre o perfil dos caminhoneiros foi um elemento crucial para o desenvolvimento do **Programa Na Mão Certa**, trazendo como um dos aspectos inovadores o estabelecimento de uma relação entre as condições de vida e de trabalho do trabalhador, seu papel como cidadão e o fenômeno da exploração sexual de crianças e adolescentes.

Junto com o *Pacto Empresarial*, foi desenvolvida a estratégia de sensibilização dos caminhoneiros por meio de um Projeto de Educação Continuada. A implantação deste projeto é de responsabilidade das empresas signatárias e passa pela capacitação de colaboradores para atuarem como Multiplicadores através de uma formação oferecida pela **Childhood Brasil**. A atuação dos Multiplicadores nas suas empresas tem o objetivo de informar e sensibilizar os motoristas de caminhão sobre como a exploração sexual se manifesta nas rodovias e como agir para proteger crianças e adolescentes. O **Programa Na Mão Certa** desenvolveu uma série de materiais educativos e de comunicação para auxiliar este diálogo. Os materiais trabalham a exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias de forma transversal a temas de interesse do dia a dia dos motoristas de caminhão.



Desde seu lançamento, o **Programa** já alcançou mais de 1 milhão de caminhoneiros por meio das empresas participantes.

Em 2017, foi criada a uma nova forma de participação: **Modal Aquaviário**, destinado a atuar com os trabalhadores do transporte fluvial de carga. O trabalho com os aquaviários foi criado com o objetivo de ampliar a prevenção e enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes nas hidrovias brasileiras seguindo a mesma metodologia de trabalho, mas com materiais próprios desenvolvidos para este público.

A recomendação de abordagem ao profissional de transporte de carga, seja ele aquaviário, motorista e/ou caminhoneiro, é que sejam orientados sobre o cenário da exploração sexual de crianças e adolescentes nas estradas e hidrovias e, ao mesmo tempo, convidados a atuarem como agente de proteção dos direitos de crianças e adolescentes por onde passem. Mesmo estando em viagem e sem tempo para agir de forma continuada, o profissional de transporte de carga pode ser o responsável pelo primeiro passo do processo de denúncia, a partir do qual os órgãos responsáveis podem agir e encaminhar o caso, de acordo com o que está previsto por lei e descrito nos protocolos oficiais de atendimento.

Grandes empreendimentos podem ser responsáveis por uma mobilização intensa de profissionais de transporte de carga representando um fator de risco para exploração sexual de crianças e adolescentes no território. Quando este for o caso, recomenda-se engajar os fornecedores responsáveis pela operação logística no Programa Na Mão Certa e através dos Multiplicadores capacitados realizem ações de comunicação e sensibilização pela proteção de crianças e adolescentes.



• • •  
• • •  
• • •

## Orientações para o Setor de Agronegócio

- •  
•  
•  
•

Esta seção apresenta orientações específicas na adequação da metodologia do **Projeto de Intervenção** para o setor de agronegócio, considerando características específicas e os principais fatores de risco associados. Agrega a experiência do **BID Invest** com riscos sociais e lições aprendidas com a metodologia da **Childhood Brasil** para prevenir a exploração sexual de crianças e adolescentes.

### COMPROMISSO PÚBLICO INSTITUCIONAL

O primeiro e mais essencial aspecto a ser considerado é o **Posicionamento Institucional (Passo 1)** da empresa frente a prevenção de exploração sexual e a proteção de grupos vulneráveis e crianças e adolescentes. Assim como previsto no **Passo-a-Passo do Projeto de Intervenção**, o compromisso público institucional deve ser respaldado pelo alta liderança da empresa e deve ser divulgado publicamente.

Ao longo dos anos, muitas empresas agrícolas têm firmado o seu compromisso com o respeito aos direitos humanos, principalmente no que tange riscos referentes a violação de direitos trabalhistas, condições de trabalho precárias, condições de trabalho análogas à escravidão (ou trabalho forçado), tráfico de pessoas com fins de trabalho forçado e trabalho infantil.

Na maioria dos casos, estes compromissos são estabelecidos como resultado da identificação

de riscos e impactos associados ao empreendimento, sendo, portanto, essenciais no estabelecimento de medidas de prevenção e mitigação de possíveis impactos negativos.

Em outros casos, empresas tem estabelecido compromissos de direitos humanos como parte de sua estratégia de responsabilidade social corporativa. Nessas situações, a inclusão de compromissos com a prevenção de exploração sexual e proteção de crianças, adolescentes e outros grupos vulneráveis pode fortalecer o posicionamento institucional da empresa e o seu legado positivo no território.

### SAZONALIDADE DA PRODUÇÃO

Empreendimentos agrícolas costumam estar associados a diferentes períodos sazonais, no qual se poderia demandar uma força de trabalho maior, resultando na migração temporária de trabalhadores sem vínculos com o território. Em muitos locais, entretanto, devido ao desenvolvimento de tecnologias de produção, empreendimentos agrícolas são capazes de permanecer produtivos durante todo o ano, alterando somente as espécies produzidas. Muitos empreendimentos mecanizaram em grande parte etapas de plantio e colheita, mas ainda assim, é possível que determinados tipos de culturas demandem acréscimo sazonal no número de trabalhadores.

A empresa, portanto, deve



identificar quando a contratação de trabalhadores temporários irá ocorrer, e compreender melhor os seus vínculos (ou falta de) com o território. O aumento de fluxo de trabalhadores sem ligação ao território pode levar ao aumento de risco de exploração sexual. O **Mapeamento Territorial (Passo 4)** deve considerar os diferentes períodos de produção e colheita e estimar as formas como as diferenças de presença de trabalhadores na região podem impactar o território e aumentar os riscos. As **Ações Internas (Passo 5)** devem considerar tais períodos e estabelecer um cronograma de atividades e ações que estejam alinhados com a sazonalidade da produção, focalizando a maior parte das atividades em períodos de maior fluxo de trabalhadores. As **Ações Externas (Passo 6)** deve considerar as estratégias de fortalecimento dos serviços de proteção de crianças, adolescentes e outros grupos vulneráveis frente à exploração sexual e políticas públicas associadas, tendo em vista as variações de demandas frente a esta rede de proteção. As **Ações de Comunicação (Passo 7)** devem ser intensificadas durante os períodos de maior circulação de trabalhadores.

Em casos em que o número de trabalhadores não altere de forma significativa durante diferentes períodos de produção (o que provavelmente indica uma menor presença de trabalhadores migrantes sem vínculo com o território), é possível que os **Passos 5, 6, 7 e 8** sejam adaptados para uma fase

de menor intensidade das ações. O importante, entretanto, é manter processos contínuos de avaliação, monitoramento e revisões (**Passos 8 e 9**) a fim de observar a permanência de sensibilização interna e engajamento.

### RELAÇÃO DA PRODUÇÃO COM O ESCOAMENTO DE GRÃO E PRODUTOS

Um dos fatores de risco associados com o setor de agronegócio refere-se as atividades de escoamento de grãos e produtos. Em diversos casos, uma mesma empresa irá coordenar as atividades referentes a produção e ao escoamento. No entanto, encontra-se também empresas de agronegócio especializadas na produção que têm parcerias com empresas de logística que irão ser responsáveis pelas atividades de escoamento.

Nestes casos, as atividades de transporte e logística estão relacionados à empresa de agronegócio. Rodovias e estruturas portuárias apresentam um alto risco de ocorrência de exploração sexual. É importante que a empresa considere os riscos associados a esta atividade no **Mapeamento Territorial** e planeje **Ações Internas** e de **Comunicação** com seus funcionários e seus fornecedores que atuem com estas atividades. Quando a empresa não é a responsável direta das atividades logísticas, ela pode, ainda, estabelecer cláusulas contratuais e códigos de conduta com seus fornecedores chave, e treinar Multiplicadores

que sejam ou que atuem com os fornecedores, conforme descrito nas **Ações Internas**. Também é recomendado estabelecer estratégias e **Ações de Comunicação** que atinjam este público.

Desde 2006, a **Childhood Brasil** coordena o **Programa Na Mão Certa**<sup>141</sup> com o objetivo de promover uma ampla união de esforços para prevenir e mitigar os riscos da exploração sexual de crianças e adolescentes ligadas ao setor logístico, em particular, ao transporte rodoviário e hidroviário de carga no Brasil. Para mais informações ver [Quadro Programa Na Mão Certa](#) em [Nota Especializada na História e Experiência da Childhood Brasil](#).

### SETOR DE PRODUÇÃO FLORESTAL E REFLORESTAMENTO

O setor de produção florestal compreende uma série de atividades relacionados a produção e transformação da madeira, mas, diferentemente com outros setores agrícolas, costuma envolver atividades de recuperação de áreas florestais.

As atividades de recuperação florestal podem demandar o aumento de circulação de pessoas e tráfego de caminhões em áreas de reflorestamento que são, em grande parte dos casos, em regiões remotas e isoladas. Em muitas destas regiões comunidades pequenas e, por vezes, tradicionais e vulneráveis, podem estar próximas. A circulação tem-

porária de pessoas e transportes rodoviários de carga próximo as comunidades têm o potencial de impactar negativamente o bem-estar e a segurança de tais comunidades, incluindo o risco de exploração sexual.

Assim, a empresa deve considerar os riscos associados a esta atividade no **Mapeamento Territorial**. As **Ações Internas** devem prever ações focadas nos trabalhadores que irão atuar nestas atividades (sejam eles funcionários ou subcontratados). Tais ações podem ser realizadas através da formação de um time de Multiplicadores ou através de atividades de sensibilização e engajamento. As **Ações Externas** devem considerar os sistemas de proteção existentes para estas comunidades e buscar oportunidades para fortalecer serviços e políticas públicas que as contemplem. É importante que as **Ações de Comunicação** incluam ações que atinjam esta audiência externa. ●

<sup>141</sup> Para mais informações, visite também o site: <http://www.namao-certa.org.br/>.



- • •
- • •
- • •

## Orientações para o Setor de Turismo

- 
- 
- 
- 
-

Crianças, adolescentes e outros grupos vulneráveis podem enfrentar riscos relacionados à exploração sexual<sup>142</sup> relacionados ao setor turismo. Em muitos casos, estes empreendimentos são desenvolvidos próximos a comunidades pobres e excluídas. O desenvolvimento do setor de turismo pode não refletir em uma melhora das condições de vida para as populações do entorno e podem, inclusive, agravar problemas sociais já existentes a nível local.<sup>143</sup>

Empreendimentos do setor de turismo podem estar associados à riscos de exploração sexual uma vez que sirvam para hospedar trabalhadores migrantes de um determinado projeto ou empresa. Dependendo do contexto local, empreendimentos de hotelaria podem ser utilizados por criminosos como meio de hospedagem para si próprios ou para vítimas de tráfico em trânsito.

O Código Global de Ética para Turismo (WCTE, na sigla em inglês) adotado pela Organização Mundial do Turismo em 1999 estabelece que a exploração de seres humanos sob qualquer forma, em particular com fins sexuais é o oposto do que almeja o setor de turismo e deve ser energeticamente combatido.<sup>144</sup>

Dado esse contexto, é importante que as empresas do setor de turismo comprometam-se com a implementação de medidas que visem identificar e prevenir riscos de exploração sexual associados

a seus empreendimentos, não apenas como estratégia de responsabilidade social corporativa mas como medida de gestão de riscos e prevenção de impactos.

A metodologia de prevenção de exploração sexual de crianças, adolescentes e grupos vulneráveis deve ser adequada às demandas e características específicas do setor de turismo. A principal diferença é que o **Projeto de Intervenção** considera uma dinâmica típica de projetos de infraestrutura e de grandes empreendimentos, no qual há um período específico, em geral, de construções, onde há uma demanda maior de fluxo de trabalhadores e, portanto, de maior risco associado ao empreendimento. O setor de turismo, por sua vez, deve estabelecer medidas de proteção, códigos de conduta e ações de engajamento contínuos, que acompanhem toda a vida do empreendimento em igual intensidade.

Considerando a experiência do **BID Invest** em investimentos em projetos no setor de turismo e a atuação da **Childhood Brasil**, apresenta-se a seguir alguns pontos que devem ser considerados no desenvolvimento e implementação de um **Projeto de Intervenção** para o setor de turismo.

<sup>142</sup> As considerações referentes à exploração sexual de pessoas adultas apresentadas no Capítulo IV e VI também devem ser observadas para o setor de turismo. Conforme mencionado anteriormente, enquanto para crianças e adolescentes não há capacidade de consentimento, para adultos, a venda, compra e organização de serviços sexuais pode ser realizada de forma consensual entre todas as partes e, inclusive, ser considerado legal em diversos países. Assim, este guia, ao referir-se a pessoas adultas não se refere ao trabalho sexual legal, mas à exploração sexual conforme previamente caracterizada nesta publicação.

<sup>143</sup> Hawke, A. & Raphael, A. (2016). *Offenders on the Move: Global Study on Sexual Exploitation of Children in Travel and Tourism*.

<sup>144</sup> WTO. (1999). *Global Code of Ethics for Tourism*. Disponível em: <https://www.unwto.org/global-code-of-ethics-for-tourism>.

## COMPROMISSO INSTITUCIONAL

O compromisso público institucional do empreendimento (**Passo 1**) com a prevenção de exploração sexual de crianças, adolescentes e grupos vulneráveis é um aspecto fundamental na implementação de um **Projeto de Intervenção**.

Marcos internacionais devem ser considerados no desenvolvimento e estabelecimento do compromisso institucional. A organização internacional *The Code* é referência mundial na prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes no setor de turismo, e promove a adesão de empresas ao Código Internacional de Conduta para a Proteção de Crianças contra a Exploração Sexual em Viagens e Turismo ([www.thecode.org](http://www.thecode.org)).

Para prevenir a exploração sexual de grupos vulneráveis que incluam pessoas adultas, as diretoras institucionais da empresa devem considerar a prevenção da exploração sexual sob o arcabouço de proteção contra o tráfico de pessoas para fins sexuais, trabalho forçado para fins sexuais, ou marcos legais direcionados a grupos vulneráveis específicos (conforme orientado em [Recomendações para Aplicação da Metodologia com Outros Grupos Vulneráveis na América Latina e Caribe](#)).

Além disto, associações de empresas do setor em diversos países tem estabelecido códigos éticos

próprios, de forma autônoma e voluntária, nos quais a prevenção da exploração sexual pode ser abordada. É interessante que o empreendimento turístico esteja ciente da existência de tais códigos não somente no país ou região em que está localizado, mas também dos principais países e regiões de origem de seus hóspedes.

## ESTABELECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES COM OUTRAS EMPRESAS E DO TRADE TURÍSTICO

A exploração sexual no turismo pode envolver uma rede de empreendimentos locais (como outros hotéis, pousadas, restaurantes e bares), mas também estar conectada a agências de viagem de outras regiões. Assim, a efetividade do impacto de um **Projeto de Intervenção** na prevenção da exploração sexual em uma determinada região é extremamente fortalecida através da associação com outras empresas do setor e com o trade turístico<sup>145</sup> relacionado à empresa e à região.

A identificação destes diferentes stakeholders pode ser realizada através do **Mapeamento Territorial (Passo 4)**. O engajamento e estabelecimento de parcerias com tais partes podem ser refletidos nas **Ações Externas (Passo 6)**. Através dessas associações, o setor turístico local terá mais capacidade de influenciar e fortalecer as políticas privadas e públicas locais para a proteção de crianças e adolescentes e outros grupos vulneráveis contra a exploração sexual.

<sup>145</sup> O trade turístico compreende todas as atividades e equipamentos direta ou indiretamente associados a atividade turística, tal qual meios de hospedagem, restaurantes, bares, agências de viagem, empresas de transporte, entre outros.

## MAPEAMENTO TERRITORIAL

O **Mapeamento Territorial** é uma ferramenta importante na identificação dos principais riscos associados ao setor e a exploração sexual na região, às dinâmicas regionais e presença de grupos vulneráveis, assim como na identificação de atores chaves e potenciais parceiros externos. Conforme mencionado na seção anterior, este mapeamento pode ser útil na identificação do traço turístico local e dos principais stakeholders.

Orienta-se que mesmo em casos em que tais riscos não tenham sido identificados no território, o empreendimento siga na implementação do **Projeto de Intervenção**, uma vez que o empreendimento pode estabelecer procedimentos mínimos essenciais a qualquer empreendimento turístico em sua responsabilidade de não omissão frente aos riscos de exploração sexual associados ao setor.

## ESTABELECIMENTO DE CÓDIGOS DE CONDUTA, PROCEDIMENTOS E CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O estabelecimento de códigos, procedimentos, regras de hospedagem e cláusulas contratuais são um aspecto fundamental no que tange à prevenção de exploração sexual no setor de turismo. As **Ações Internas (Passo 5)** devem contemplar a implementação de tais medidas. A solicitação de documentos e infor-

mações cadastrais dos hóspedes (como nome, endereço e local de origem), deve ser um requerimento mínimo de hospedagem. No caso de crianças e adolescentes, orienta-se o estabelecimento de procedimento que requeira a solicitação de documentos que comprovem a relação parental com o acompanhante maior de idade. As legislações nacionais que disciplinam o tema devem ser cumpridas à risca.

O empreendimento turístico também pode estabelecer cláusulas contratuais com seus principais fornecedores e parceiros diretos (por exemplo, empresas de comida, bebida, eventos e de transporte) no que se refere à prevenção da exploração sexual. Orienta-se estabelecer uma política de “tolerância zero” com a exploração sexual e uma política de denúncia (“Whistleblower Policy”), em que seus parceiros são requeridos a denunciar quaisquer casos nos quais seja identificado risco de exploração sexual. A cumplicidade ou a omissão em tais casos pode ser penalizada com o rompimento da relação contratual ou, quando aplicável, a responsabilização judicial de envolvidos.

Em relação às agências de viagens parceiras, pode ser estabelecido, além das políticas já mencionadas, compromissos que proíbam a divulgação, distribuição ou exposição de ofertas de serviços sexuais.



Caso o empreendimento turístico seja procurado para oferecer hospedagem a trabalhadores de um determinado projeto ou empresa, é importante que o empreendimento turístico informe a empresa contratante sobre suas políticas e compromissos institucionais com a prevenção da exploração sexual e exija que a empresa atenda aos seus códigos de conduta e procedimentos.

### **CAPACITAÇÃO E ENGAJAMENTO INTERNO**

No setor de turismo é fundamental a capacitação e engajamento de todos os funcionários e colaboradores em relação ao tema, especialmente aqueles que exercem função de contato direto com hóspedes - como recepcionistas, seguranças e porteiros - além dos serviços de governança, os quais podem ser chaves na identificação de casos suspeitos ou condutas impróprias. Como parte do conjunto das **Ações Internas**, os trabalhadores que estejam nesta linha de frente devem, além de ter conhecimento do compromisso público institucional da empresa e de todos os códigos de conduta e procedimentos estabelecidos, serem capacitados para identificar comportamentos suspeitos e saber como proceder em tais circunstâncias. Tais capacitações podem ser apresentadas como treinamento obrigatório de pessoas recém-contratadas, e serem oferecidas a todos os trabalhadores periodicamente. Estas ca-

pacitações devem ser realizadas por **Parceiros Técnicos** especializados no tema de riscos de exploração sexual no setor. Embora trabalhadores com contato direto com os hóspedes sejam prioritários em termos de capacitação à prevenção da exploração sexual, é ideal que todos os trabalhadores participem de atividades de engajamento e conscientização. Por exemplo, é importante que qualquer funcionário esteja capacitado a responder de maneira adequada a um hóspede que venha a solicitar informação sobre atividades e locais associados a exploração sexual.

As **Ações de Comunicação (Passo 7)**, portanto, devem contemplar os trabalhadores e colaboradores do empreendimento de forma a garantir que todos estejam conscientes e aptos a agir em uma situação em que o risco de exploração sexual se apresente.

### **CAMPANHAS DE COMUNICAÇÃO E ENGAJAMENTO**

As **Ações de Comunicação** devem ser periódicas e contemplar os diversos atores externos que estejam associados ao empreendimento, tais quais os hóspedes e clientes, fornecedores, empresas parceiras e colaboradores associados ao trade turístico.

No local do empreendimento orienta-se que sejam colocados cartazes nas áreas comuns que comuniquem o compromisso

público institucional da empresa e seu posicionamento referente ao tema. Podem ser oferecidos folhetos e outros materiais impressos que apresentem conteúdos sobre o impacto negativo da exploração sexual de crianças e adolescentes e grupos vulneráveis em viagens e turismo, além das políticas e compromissos do empreendimento em relação ao tema.

Empresas na região que contem com o empreendimento turístico local como meio de hospedagem para seus trabalhadores podem formalizar parcerias para o desenvolvimento de atividades focadas de comunicação, sensibilização e engajamento sobre a prevenção à exploração sexual.●





[www.childhood.org.br](http://www.childhood.org.br)  
<https://idbinvest.org/en>

**CHILDHOOD**  
PELA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA  
FUNDADA POR S. M. RAINHA SILVIA DA SUECIA

 **IDB | Invest**